SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 29 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4083

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2026
DISPENSA Nº 0003/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00011/2026**, Dispensa nº **0003/2026**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de faturamento ambulatorial e hospitalar, manutenção e atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponibilização de sistema online para digitação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e fornecimento de suporte técnico-operacional, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para a habilitação e propostas no período de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 29 e 30 de abril e 04 de maio de 2026. Valor Total Estimado **R$ 50.965, 56 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 28 de abril de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:110AD5F6

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026- DISPENSA Nº 0001/2026, tendo como contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50, com sede Av: João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa ERONEIDE MACIEL DE OLIVEIRA, inscrita no ONDE SE LÊ CNPJ/MF sob o nº 50.022.740/0001-50, LEIA SE 50.022.740/0001-05, sediada na Rua Visconde de Inhauma, 1361, sala 409, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, CEP:55.012-010. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços especializados em gestão, acompanhamento, controle de contratos administrativos, elaboração de relatórios gerenciais, controle de aditivos, reajustes, reequilíbrios econômicos, apostilamentos, notificações, visando garantir a conformidade legal, a eficiência na execução contratual e o atendimento às normas da administração do Fundo Municipal de Assistência Social da Ilha de Itamaracá/PE. Valor total: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). A ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.350,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 28 de abril de 2026

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:611963A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nostermos do Edital nº 002/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo

relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3264	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	111.624.694-55	ASSISTENTE SOCIAL	40
2346	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	793.876.164-87	ASSISTENTE SOCIAL	39
1217	ALEXSANDRA DA CUNHA SILVA	013.129.824-03	ASSISTENTE SOCIAL	37
2776	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	023.476.484-89	ASSISTENTE SOCIAL	36

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2173	RAFAELA KÉSIA DA SILVA QUEIROZ	058.986.424-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	16
2124	SILVANA MARIA DA SILVA	773.615.804-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
2526	MERCIA LOPES DA SILVA	099.200.734-82	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14

CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1776	GENIVAL SEVERINO DE MENDONÇA	908.268.504-30	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	50
1357	DANIEL GADELHA DE GUSMÃO	041.549.194-07	CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU	38

AUXILIAR DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3223	TATIANE MARIA DA SILVA	040.848.874-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70
1319	MICHELE MORGANA FERREIRA DE AZEVEDO	856.657.034-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1795	JOSÉ WERTON DE OLIVEIRA ALVES	033.274.324-14	CIRURGIÃO DENTISTA	33

NEUROPSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3111	VALERIA LEITE QUINTAS	477.425.504-18	NEUROPSICOLOGO	34

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2097	ENOS DA SILVA	169.484.914-72	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	33

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1123	AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	014.106.494-31	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	38

MÉDICO GENERALISTA - ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
3101	NATÁLIA LISBOA DE CARVALHO WANDERLEY CAVALCANTI	122.393.844-17	MEDICO GENERALISTA - ESF	7
3148	BIANCA LISBOA ARAÚJO BARBOSA	075.010.444-90	MEDICO GENERALISTA - ESF	7

MAQUEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2743	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	132.891.434-81	MAQUEIRO PLANTONISTA	90
2940	FERNANDO DE LIMA BARRETO	899.403.694-68	MAQUEIRO PLANTONISTA	90

TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
2847	INGRID TENÓRIO VITAL DE ARAÚJO	109.665.174-23	TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS	10
2875	DEIVE BRASIL DA SILVA	858.252.984-87	TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS	10

Abreu e Lima, 28 de abril de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A41F732E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 019/2026, PA 056/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa LUIS H. J. C. LINS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a Expoleite 2026. **CONTRATADA:** MT PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.399.678/0001-24, estabelecida na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3455, sala 513, Ed. Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO. **Valor:** R$ 140.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:62BD1992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 076/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** LUIS H. J. C. LINS LTDA, **CNPJ:** 08.336.633/0001-87. **Objeto:** Contratação da empresa LUIS H. J. C. LINS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística, durante a Inauguração da Quadra Poliesportiva do Distrito de Extrema, município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 063/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 02/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 15.000,00. **Data:** 24/04/2026. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Luis Henrique Jacques Coelho Lins – **Luis H. J. C. Lins Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:376E702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a)**;** para atuar como **Gestores, Izaac Cruz Nonato** Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Seg. Pública Mat – 2119, **Amanda Rodrigues de Macedo** Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Mat-2574**, Jackson Cavalcanti de Brito Porto** Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura **, Eliomar Pereira de Sousa** Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Mat 9548**, Franciely Marques Coelho** Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**, Hellen Gabrielle da Silva Sousa** Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde, **Sebastião Lopes de Sousa** Gestor de Contratos da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, **Luiz Eduardo Rodrigues de Melo** Gestor de Contratos da Secretaria de Meio Ambiente**, Maria José de Macedo Rodrigues** Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e **- Nomear** o (a) servidor(a): **Sra. Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues** Gerente Administrativo e Financeiro, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Buffet, destinadas a secretaria municipal de governo e planejamento estratégico, secretaria de administração finanças e seg. Pública, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de obras, infraestrutura e habitação, secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de assistência social e política para mulheres, secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente e secretaria municipal de esporte, cultura, turismo e lazer, para atender as necessidades da prefeitura municipal Afrânio pe**.**

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 27 de março de 2026.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:01994819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição*** **-** ***Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 009-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE**, com sede à Rua: João Guilherme, n° 67, Centro, Agrestina/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.980.197/0001-84. **Prazo:** ***12 (doze) meses. Valor:*** **R$ 4.414,96 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Na publicação referente ao Contrato nº 040/2026, onde se lê:

"Valor: R$ 4.414,96 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)",

leia-se:
"Valor: **R$ 38.017,28 (trinta e oito mil e dezessete reais e vinte e oito centavos)".**

Esclarece-se que a presente correção não altera as demais cláusulas e condições do referido contrato, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:487194A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2026

Processo N° 016/2025 - Pregão n° 008/2025 - Nat. ***Aquisição*** **-** ***Objeto Descr:*** Contratação de empresa para aquisição parcelada do saldo remanescente objeto da Ata 011-2025 Processo Nº 016/2025, Pregão Eletrônico Nº 008-2025, de pneus, câmara de ar, protetor e afins para atender as necessidades da secretaria. **Empresa: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:** 56.124.875/0001-50, Rua Prudentópolis, 298, Pinheiro, Cep 81.880-030, Curitiba/Pr. **Prazo: 12 (doze) meses.** ***Valor:*** **R$ 252.283,34 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).** ***Agrestina 09 de abril de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 09 de abril de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Na publicação referente ao Contrato nº 042/2026, onde se lê:

"Valor: R$ 252.283,34 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)",

leia-se:
"Valor: **R$ 291.519,06 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e dezenove reais e seis centavos)".**

Esclarece-se que a presente correção não altera as demais cláusulas e condições do referido contrato, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:44CE10FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE OBJETO CONTRATADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 10/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ART LIMP LTDA
CNPJ: 39.862.043/0001-11
ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **02/2026** enviada por e-mail na data de **09 de abril de 2026**.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (**28.04.2026**) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco)** dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **ART LIMP LTDA**, CNPJ: **39.862.043/0001-11**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sra. **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 28 de abril de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:3C3E61F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ENTREGA DE OBJETO CONTRATADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 07/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 62.544.331/0001-40
ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **02/2026** enviada por e-mail na data de **09 de abril de 2026**.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (**28.04.2026**) de acordo com a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de **05 (cinco)** dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **62.544.331/0001-40**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 28 de abril de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:457F0292

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.765, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DENOMINA O VELÓRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO JÚLIO CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado o **VELÓRIO MUNICIPAL** localizado na Rua Cônego Júlio Cabral, ao lado do Cemitério Público Cecília Alves dos Santos (Neném de Palmira) da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, de **"VELÓRIO MUNICIPAL JOSÉ MOIZÉS DA SILVA" (ZÉ DE ALAÍZA),** como era conhecido popularmente.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, e consequentemente, utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F64D6E71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N°020/2026

CONTRATO N°020/2026

Processo Administrativo n° 006/2026 - DISPENSA DE VALOR 005/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: PEDRO PAULO DE SOUZA DE CARVALHO, com sede no Eg Barra De Ouro, n° 02, casa, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ sob n° 53.945.559/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, e Proposta de Preço da Empresa.

VALOR TOTAL: R$ 52.074,00 (cinquenta e dois mil e setenta quatro reais)

VIGÊNCIA: 27/04/2026 A 27/04/2027

ÁGUA PRETA/PE, 28 DE ABRIL DE 2026

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretara - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:6B4D0F44

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 020, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA FERIADO NA MUNICIPALIDADE O DIA 01 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.727/2011, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é comemorado mundialmente como o**Dia do Trabalhador** ou Dia Internacional do Trabalhador;
RESOLVE:
Art 1º Fica decretado o fechamento do comércio local o dia **01 de maio de 2026**, em razão do Feriado nacional ao Dia do Trabalhador.
Art. 2º. Fica estabelecido o fechamento dos órgãos públicos que compõem a municipalidade o dia 1º de maio de 2026, restando determinado que as Secretarias de Infraestrutura e Saúde executem os serviços emergenciais necessários à manutenção da limpeza urbana, saúde pública e segurança da população do Município, para evitar que haja descontinuidade da prestação de serviços essências e necessários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0877DC58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDM/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 28/04/2026.

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de Apresentação, Apreciação Deliberação e Aprovação do Colegiado do CMDM-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher neste Município, referende ao Plano Municipal de Metas de Enfrentamento á Violência contra as Mulheres e ao Feminicídio no Município da Água Preta-PE

A **Presidenta do CMDM-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- **CONSIDERANDO**, o cumprimento da **Lei Municipal nº 1.737/2011 de 15/12/2011.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária **do CMDM-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 28/04/2026 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
Art. 2º - Sendo Apreciado e Aprovado com Alterações por **Unanimidade do Colegiado, o Plano Municipal de Metas de Enfrentamento á Violência contra as Mulheres e ao Feminicídio.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 28 de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

LUDMILA RAFAELA VERAS FERREIRA
Conselheira-Presidenta do CMDM
Portaria Executiva Municipal nº 347/2025 de 07/05/2025 e Resolução nº 001/2025 de 16/05/2026.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E75372FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: **100/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **017/2025**

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

Ata de registro de preço Nº: 004/2026

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Valor Aportilhado: **R$ 38.942,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

Contratado: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50**, estabelecida na Rua Maria Delfina, 236 – Cinquentenário – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.570-030.

Águas belas, 27 de abril de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 772/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:443D6601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: **100/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **017/2025**

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

Ata de registro de preço Nº: 003/2026

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Valor Aportilhado: **R$ 15.388,74 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

Contratado: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31**, estabelecida na Rua Padre Agobar Valença, s/n – Galpão 01 – Severino de Moraes Filho – Garanhuns – PE – CEP: 55.299-389

Águas belas, 27 de abril de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 772/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BA3BAD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: **100/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **017/2025**

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

Contrato Nº: **032/2026**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Valor: **R$ 15.388,74 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

Contratado: **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 58.406.720/0001-31**, estabelecida na Rua Padre Agobar Valença, s/n – Galpão 01 – Severino de Moraes Filho – Garanhuns – PE – CEP: 55.299-389

Vigência: **12 (doze) meses**

Águas belas, 27 de abril de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 772/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9FF4E18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: **100/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **017/2025**

Objeto Nat.: Compras

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

Contrato Nº: **033/2026**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Valor: **R$ 38.942,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais)**

Contratado: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50**, estabelecida na Rua Maria Delfina, 236 – Cinquentenário – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.570-030

Vigência: **12 (doze) meses**

Águas belas, 27 de abril de 2026.

KALYNE KEULLY TENÓRIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 772/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:63205676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 07

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 07

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, com o Decreto nº 9.310/2018, com a Lei Complementar nº 213/2025 de Águas Belas - PE e com o Decreto nº 18/2025 de Águas Belas - PE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros interessados, especialmente proprietários, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais ou possessórios, que foi instaurado procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, conforme informações abaixo:

1. DO REQUERENTE

Nome: QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ: 428.528.894-04
Endereço: Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 270, São Sebastião, Águas Belas – PE.

2. DO IMÓVEL

Imóvel localizado à Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 270, São Sebastião, no Município de Águas Belas/PE, com área aproximada de 181,31 m², apresentando as seguintes confrontações:

Frente: com a Avenida Coronel Alfredo Duarte, São Sebastião, Águas Belas - PE
Fundos: com os lotes de nº 01.01.048.0230.001 de propriedade de Maria Auta da Silva Melo, CPF nº 149.971.854-34 e nº 01.01.048.0236.001 de propriedade de Paulo de Souza Cavalcante, CPF nº 258.015.544-91.
Lado Direito: com o lote nº 01.01.048.0067.001 de propriedade de Odon Neves de Melo.
Lado Esquerdo: com o lote nº 01.01.048.0054.001 de propriedade de Edvanildo Romero Tenório Ramos.

3. DA FINALIDADE DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade notificar proprietários, confrontantes, confinantes, titulares de direitos reais ou outros interessados acerca da existência do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E relativo ao imóvel acima descrito.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados poderão apresentar impugnação, oposição ou manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5. DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

As manifestações deverão ser protocoladas junto à:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Setor de Regularização Fundiária
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, centro, Águas Belas – PE.
Horário de atendimento: 08:00h as 14:00h

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento administrativo terá regular prosseguimento, podendo culminar na regularização fundiária e titulação do imóvel, nos termos da legislação vigente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos locais de costume da Administração Pública.

Águas Belas – PE, 28 de abril de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Águas Belas – PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:2BEE5F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 006/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, com o Decreto nº 9.310/2018, com a Lei Complementar nº 213/2025 de Águas Belas - PE e com o Decreto nº 18/2025 de Águas Belas - PE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros interessados, especialmente proprietários, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais ou possessórios, que foi instaurado procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, conforme informações abaixo:

1. DO REQUERENTE

Nome: Emanoel Alves Bernardino
CPF/CNPJ: 106.762.924-08
Endereço: 1° Travessa Santa Luzia, n° 34

2. DO IMÓVEL

Imóvel localizado à 1° Travessa Santa Luzia, n° 34, Comunaty, no Município de Águas Belas/PE, com inscrição imobiliária n° 01.02.047.0328.001, apresentando as seguintes confrontações:

Lado Direito: ESP Benedito Teixeira e Filhos, situado à 1° Travessa Santa Luzia, n° 36, inscrição imobiliária n° 01.02.047.0328.001 – (falecido / não localizado); Lado Fundos: Josefa Gomes de Oliveira, Rua das Palmeiras, n° 38, inscrição imobiliária n° 01.02.047.0092.001 – (falecido / não localizado).

3. DA FINALIDADE DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade notificar proprietários, confrontantes, confinantes, titulares de direitos reais ou outros interessados acerca da existência do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E relativo ao imóvel acima descrito.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados poderão apresentar impugnação, oposição ou manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5. DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

As manifestações deverão ser protocoladas junto à:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Setor de Regularização Fundiária
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, centro, Águas Belas – PE.
Horário de atendimento: 08:00h as 14:00h

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento administrativo terá regular prosseguimento, podendo culminar na regularização fundiária e titulação do imóvel, nos termos da legislação vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos locais de costume da Administração Pública.

Águas Belas – PE, 28 de abril de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Águas Belas – PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:F6EF7AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 009/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, com o Decreto nº 9.310/2018, com a Lei Complementar nº 213/2025 de Águas Belas - PE e com o Decreto nº 18/2025 de Águas Belas - PE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros interessados, especialmente proprietários, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais ou possessórios, que foi instaurado procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, conforme informações abaixo:

1. DO REQUERENTE
Nome: Marcos Albuquerque de Oliveira
CPF/CNPJ: 096.709.958-76
Endereço: 15 de novembro, n° 19

2. DO IMÓVEL

Imóvel localizado à 15 de novembro, n° 19, Comunaty, no Município de Águas Belas/PE, com inscrição imobiliária n° 01.02.013.0272.001, apresentando as seguintes confrontações:

Lado Direito: José Roberto Bezerra dos Santos, situado à rua 15 de Novembro, n° 17 – (falecido / não localizado); Lado Esquerdo: Iracema Petrolina de Melo, situado à Rua 15 de Novembro, n° 21 – (falecido / não localizado); Lado Fundos: Zanielly Cavalcante de Souza, situado à Rua Santa Luzia, n° 57 – (falecido / não localizado).

3. DA FINALIDADE DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade notificar proprietários, confrontantes, confinantes, titulares de direitos reais ou outros interessados acerca da existência do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E relativo ao imóvel acima descrito.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados poderão apresentar impugnação, oposição ou manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5. DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

As manifestações deverão ser protocoladas junto à:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Setor de Regularização Fundiária
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, centro, Águas Belas – PE.
Horário de atendimento: 08:00h as 14:00h

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento administrativo terá regular prosseguimento, podendo culminar na regularização fundiária e titulação do imóvel, nos termos da legislação vigente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos locais de costume da Administração Pública.

Águas Belas – PE, 28 de abril de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Águas Belas – PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:687859DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 08/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, com o Decreto nº 9.310/2018, com a Lei Complementar nº 213/2025 de Águas Belas - PE e com o Decreto nº 18/2025 de Águas Belas - PE, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros interessados, especialmente proprietários, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais ou possessórios, que foi instaurado procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E, conforme informações abaixo:

1. DO REQUERENTE

Nome: IVERTON ROBERTO EVARISTO DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 062.921.874-97
Endereço: Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 19, São Sebastião, Águas Belas – PE.

2. DO IMÓVEL

Imóvel localizado à Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 19, São Sebastião, no Município de Águas Belas/PE, com área aproximada de 460,00 m², inscrição imobiliária: 01.01.021.0366.001, apresentando as seguintes confrontações:

Frente: com a Avenida Coronel Alfredo Duarte, São Sebastião, Águas Belas - PE
Fundos: com a Rua da Independência, São Sebastião, Águas Belas – PE.
Lado Direito: com o lote nº 01.01.021.0372.001 de propriedade de Maria Aparecida Barbosa Cavalcante, CPF: 656.888.994-68.
Lado Esquerdo: com o lote nº 01.01.021.0358.001 de propriedade de Erasmo Guimarães Malta, CPF: 015.274.364-20.

3. DA FINALIDADE DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade notificar proprietários, confrontantes, confinantes, titulares de direitos reais ou outros interessados acerca da existência do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E relativo ao imóvel acima descrito.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os interessados poderão apresentar impugnação, oposição ou manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

5. DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

As manifestações deverão ser protocoladas junto à:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Setor de Regularização Fundiária
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, centro, Águas Belas – PE.
Horário de atendimento: 08:00h as 14:00h

6. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, o procedimento administrativo terá regular prosseguimento, podendo culminar na regularização fundiária e titulação do imóvel, nos termos da legislação vigente.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado nos locais de costume da Administração Pública.

Águas Belas – PE, 28 de abril de 2026.

SERGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Águas Belas – PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:8E79C50D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 029/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 029/2025/PMA.
-Contratado: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME.
- CNPJ nº 08.160.569/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 236.656,55 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 135, 145, 149, 154, 155, 172, 108, 114, 115, 128, 129, 134, 75, 82, 90, 103, 106, 107, 50, 52, 55, 66, 67, 73, 32, 33, 34, 41, 43, 46, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 7, 8, 9, 10, 11 e 14.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B0C09ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 032/2025/PMA

-Processo Nº: 009/2025/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 032/2025/PMA.
-Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
- CNPJ nº 53.571.459/0001-01.
-Valor Contratado: R$ 209.141,35 (duzentos e nove mil e cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 12, 21, 22, 23, 24, 25, 170, 171, 173, 156, 160, 165, 167, 168, 169, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 126, 127, 131, 132, 133, 137, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 99, 102, 104, 105, 109, 111, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 74, 76, 77, 79, 80, 84, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 48, 49, 53, 59, 60, 61, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 31 de Março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1188D013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 013/2025/FMS

-Processo Nº: 007/2025/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Compra
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato Nº: 013/2025/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA - EPP.
- CNPJ nº 48.714.665/0001-93.
-Valor Contratado: R$ 798.604,55 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 14, 15, 17, 18, 21, 25, 29, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 131, 132, 134, 135, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 188, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 336, 338, 340, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 358, 359, 360, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 376 e 377.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 199.651,14 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Alagoinha - PE, 19 de Março de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:533A9B94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 017/2025/FMS

-Processo Nº: 007/2025/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Compra
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato Nº: 017/2025/FMS.
-Contratado: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA.
- CNPJ nº 52.946.774/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 89.115,50 (oitenta e nove mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 6, 7, 11, 12, 13, 16, 19, 22, 23, 27, 28, 38, 44, 46, 47, 83, 119, 120, 124, 125, 133, 136, 159, 184, 185, 186, 241, 242, 251, 255, 285, 286, 356, 357, 374 e 375.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E84CD7C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 018/2025/FMS

-Processo Nº: 007/2025/FMS.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2025.
-Objeto Nat.: Compra
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato Nº: 018/2025/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
- CNPJ nº 40.069.394/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 218.772,47 (duzentos e dezoito mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 20, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 45, 48, 74, 111, 128, 129, 130, 137, 138, 139, 163, 165, 168, 177, 182, 189, 193, 206, 213, 214, 217, 220, 221, 361 e 373.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 13 de Abril de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DE5B2D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 260427DE00005. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM ACM EM FACHADAS COM ESTRUTURA METÁLICA NO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$129.827,36.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Maio de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 28/04/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:C728F645

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
EQUIPE DE CONTRATAÇÃO-AESA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.462.454/0001-09, situada na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, Bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde/PE, comunica às empresas interessadas a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa(s) do ramo de comercialização de combustíveis automotivos do tipo **Gasolina Comum,** para fornecimento de forma parcelada visando atender às necessidades de abastecimento dos veículos oficiais da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA pelo período de 12 (doze) meses. As especificações e quantidades constam no Termo de Referência (TR), cujo encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico oficial da AESA: **www.aesa-cesa.br**, e/ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@aesa-cesa.br. Recebimento de propostas até**: 05/05/2026 às 09h00. **Valor total estimativo:** R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Arcoverde 28 de abril de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA
Portaria nº 15/2025.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:F791F0A9

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem o seu fundamento no Art. 107 e Art. 124 Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.527.052/0001-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 008/2025, bem como o reajuste de seu valor, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de tecnologia para a cessão de uso de sistema de publicações no Portal da Transparência (Resolução da ATRICON/TCE-PE em vigência), em conformidade com a Lei n° 14.133/2021
VALOR: Em razão da prorrogação, o valor mensal do contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.248,56 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 520,71 (quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato n° 008/2025 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/04/2026 e encerrando-se em 30/04/2027, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Arcoverde, 28 de abril de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:2DFBE9B4

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Autoridade Competente da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a regular instauração do Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2026;
CONSIDERANDO que o procedimento restou **DESERTO**, em razão da ausência de interessados;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades administrativas desta Autarquia;
RESOLVE:
RATIFICAR a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA**, com fundamento na legislação vigente, referente ao objeto:
Aquisição de Aparelhos de Telefonia Móvel do tipo Smartphone, com capacidade de 256GB de armazenamento interno, 8GB de memória RAM e bateria de 5.000 mAh, destinados a atender às demandas administrativas da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA.
Determina-se a adoção das providências cabíveis para a repetição do certame ou adoção de nova forma de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se.

Arcoverde/PE, 28 de Abril de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:9B0DE379

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 142/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO Nº 010/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VENCEDOR: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.402.529/0001-72. CONTRATO Nº 142/2026, VALOR: R$ 64.752,10. DATA DE ASSINATURA: 27/03/26
Arcoverde, 28 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0ABF0F03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 PREGÃO Nº 013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (HORTIFRUTI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VENCEDOR: ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.560.896/0001-21. CONTRATO Nº 146/2026, VALOR: R$ 128.698,00. DATA DE ASSINATURA: 23/03/26

Arcoverde, 28 de abril de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:970E568A

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 -
SECULT/ARCOVERDE - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC) – BIÊNIO 2026–2028

A Secretaria de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Sistema Municipal de Cultura, torna público o processo eleitoral para a composição paritária do CMPC. Este edital busca fortalecer a governança participativa e assegurar que as vozes da diversidade cultural arcoverdense guiem as políticas públicas locais. Das Inscrições (Eleitores e Candidatos): 08/05 a 15/05/2026 (Até às 16:59:00) e aconteceram de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura de Arcoverde (Prédio da Prefeitura Antiga), situada a Av. Cel. Antônio Japiassu, s/n, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 29 de abril de 2026

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AC5EE19D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2026, INEXIGIBILIDADE 017/2026

A Secretária de Educação do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 044/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE GUABIRABA – PE.** Empresa contratada: **Cooperativa de Trabalho em Consultoria e Serviços Técnicos – COONSULT, CNPJ: 07.878.284/0001-62,** valor de **R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 28 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:51669218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 27/04/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais, conforme solicitação da Secretaria de Educação e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresas vencedoras: **AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 52.171.660/0001-39),** no item 10, no valor total de **R$ 2.572,00** (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais)**; Evandro Zacaroni Pedroso (CNPJ**: **01.571.083/0001-31),** no item 3, no valor total de **R$ 1.811,36** (mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos) **e MASCATE PERCUSSAO - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ: 57.733.201/0001-15)** nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no valor total de **R$ 19.090,56** (dezenove mil, noventa reais e cinquenta e seis centavos) pelas propostas mais vantajosa para a Administração Municipal.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:122740E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 27/04/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg e o Vasilhame (Botijão), conforme solicitação da Secretaria de Educação e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA (CNPJ: 42.312.725/0001-65),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no item 01 do certame, no valor total de **R$ 54.264,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:18513DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **CAIAN LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.211.921/0001-60**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 3.961,98 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).**

Belo Jardim, 29 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:637694EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 667, de 11 de dezembro de 2025, em cumprimento à Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001464-50.2025.8.17.2260.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 246/76 e pela Portaria nº 493/2021, e considerando a Sentença proferida em 06 de fevereiro de 2026 pela 1ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0001464-50.2025.8.17.2260, que concede a segurança e determina expressamente a suspensão imediata de qualquer ato administrativo sancionatório (incluindo Processo Administrativo Disciplinar) decorrente da ausência da servidora no período do Curso de Formação, resolve: Art. 1º Suspender, com efeitos imediatos, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 667, de 11 de dezembro de 2025, em face da servidora pública efetiva matriculada sob o nº 0.00.24131.1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC. Art. 2º Determinar à Comissão Processante designada pela Portaria nº 667/2025 (Adriana Maria Alves Maciel Monteiro – Presidente, Maria Aparecida Lucena Gomes e Maria Luiza dos Santos Anselmo) que suspenda imediatamente todos os atos instrutórios, notificações e procedimentos em andamento, até eventual arquivamento definitivo ou nova determinação desta autoridade. Art. 3º Comunicar a presente suspensão à servidora Kamilla Chaves de Araujo, à Secretaria Municipal de Defesa Cidadã – SEDEC e à Procuradoria Geral do Município, devendo a Comissão juntar cópia desta Portaria e da Sentença judicial aos autos do PAD. Art. 4º Solicitar ao Procurador Geral do Município que acompanhe o fiel cumprimento da decisão judicial. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim/PE, 20 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA PREFEITO
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6D23D7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Cessão Temporária de Servidor Público Municipal para Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 94 da Lei Orgânica do Municí pio. CONSIDERANDO, o Ofício GP nº 52/2026, de 11 de fevereiro de 2026, Município de São Bento do Una - PE; RESOLVE: Art. 1º - Ceder o Sr. PAULO MARQUES DA SILVA MELO, portador do CPF nº ***.951.224-**, Servidor Público, ocupante do cargo efetivo de Magarefe, lotado na Secretaria de Agricultura, para a Prefeitura do Município de São Bento do Una - PE, no período de 02 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão Cessionário, Município de São Bento do Una-PE. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:1ABEF9FE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO PÓS JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS- CHAMADA PÚBLICA

Processo Nº: 07/2026. DLIC. Modalidade: Chamada Pública n° 01/2026. **ONDE SE LÊ:** O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, torna púbico o resultado de habilitação parcial da Chamada Pública n° 01/2026, **LEIA-SE:** O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, torna público o resultado de habilitação, contendo o resultado final, pós decisão de recursos administrativos, da Chamada Pública n° 01/2026. Belo Jardim – PE, 29/04/2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:0B6B6305

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 41/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 16/2026. Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude da Prefeitura Municipal de Belo Jardim. Quantidade de itens: 27; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 40.330,68. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90016-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 29 de abril de 2026.

LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAUJO SEVERO.
Secretária de Políticas Públicas para a Mulher e Juventude.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:321491FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025 com a empresa INFOGESTÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.584.362/0001-81, neste ato representada por seu sócio/responsável técnico, JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. O objeto do Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, na atualização da dotação orçamentária e na adequação dos valores contratuais, referente ao Contrato nº 006/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como o cumprimento das obrigações fiscais perante os órgãos de controle e a Receita Federal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Betânia/PE. A contratação decorre da Dispensa nº 003/2025, integrante do Processo Administrativo nº 006/2025. A vigência do Termo Aditivo é de 17/03/2026 a 17/03/2027. O valor mensal passa a ser de R$ 5.213,22 (cinco mil duzentos e treze reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 62.558,64 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). O Termo Aditivo integra o Processo Administrativo nº 006/2025.

Betânia/PE, 17 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:A856A96F

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025 com a empresa J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 48.702.366/0001-39, neste ato representada por sua sócia/responsável técnica, JASMIANNY FREIRE IZIDIO BEZERRA. O objeto do Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual e na atualização da dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 007/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializada para consultoria, assessoria e gerenciamento dos bens patrimoniais, com fornecimento de software para controle de

patrimônio, incluindo cadastro, baixa, manutenção e todos os serviços relacionados ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia/PE. A contratação decorre da Dispensa nº 004/2025, integrante do Processo Administrativo nº 007/2025. A vigência do Termo Aditivo é de 28/03/2026 a 28/03/2027. O Termo Aditivo integra o Processo Administrativo nº 007/2025.

Betânia/PE, 27 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:7BEB5FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025 com a empresa J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ nº 48.702.366/0001-39, neste ato representada por sua sócia/responsável técnica, JASMIANNY FREIRE IZIDIO BEZERRA. O objeto do Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual e na atualização da dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 008/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Betânia/PE. A contratação decorre da Dispensa nº 005/2025, integrante do Processo Administrativo nº 008/2025. A vigência do Termo Aditivo é de 28/03/2026 a 28/03/2027. O Termo Aditivo integra o Processo Administrativo nº 008/2025.

Betânia/PE, 27 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:2D52E913

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 006/2025 – Dispensa nº 003/2025, celebrado em 17 de março de 2025 entre esta Câmara Municipal e a empresa INFOGESTÃO LTDA EPP, CNPJ nº 14.584.362/0001-81, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como o cumprimento das obrigações fiscais perante os órgãos de controle e a Receita Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à gestão da folha de pagamento, operacionalização de sistema informatizado, elaboração e envio de relatórios de pessoal e atendimento às obrigações fiscais perante os órgãos de controle e a Receita Federal;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços, bem como a solicitação de atualização dos valores contratuais, a ser analisada conforme as condições contratuais e a legislação aplicável;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa constante dos autos, que aponta a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da prorrogação contratual e pela possibilidade de análise de eventual atualização dos valores contratuais, desde que observados os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, mediante prévia reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 006/2025, mediante a formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

AUTORIZAR a atualização dos valores contratuais, nos termos da instrução técnica, jurídica e orçamentária constante dos autos, considerando a adequação, vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira verificada no processo.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com a adoção das providências necessárias à regularidade do procedimento administrativo, inclusive a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 16 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:A9EF6323

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 007/2025 – Dispensa nº 004/2025, celebrado em 28 de março de 2025 entre esta Câmara Municipal e a empresa J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 48.702.366/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializada para consultoria, assessoria e gerenciamento dos bens patrimoniais, com fornecimento de software para controle de patrimônio, incluindo cadastro, baixa, manutenção e todos os serviços relacionados ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento administrativo desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à gestão dos bens patrimoniais, à operacionalização de sistema informatizado de controle patrimonial, à realização de

cadastro, tombamento, baixa e inventário de bens, bem como ao atendimento das exigências legais e normativas perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa constante dos autos, que aponta a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da prorrogação contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, mediante prévia reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:
AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 007/2025, mediante a formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com a adoção das providências necessárias à regularidade do procedimento administrativo, inclusive a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 26 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:9F95AE03

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 008/2025 – Dispensa nº 005/2025, celebrado em 28 de março de 2025 entre esta Câmara Municipal e a empresa J F I BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 48.702.366/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Betânia/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento administrativo e legislativo desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à assessoria e consultoria técnica nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, voltadas ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, à sua adequada operacionalização, bem como ao suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa e ao atendimento das exigências legais e normativas perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa constante dos autos, que aponta a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, mediante prévia reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 008/2025, mediante a formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com a adoção das providências necessárias à regularidade do procedimento administrativo, inclusive a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 26 de março de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:9D2270D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para **confecção e fornecimento de vestuário padronizado e figurinos personalizados**, com fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das demandas do Projeto Transformando Vidas e do Grupo da Terceira Idade do Município de Bom Jardim/PE. Valor: R$170.878,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 28/04/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:10AFF107

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água potável, para retirada em carro–pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias. Itens 1, 2: RJ Comércio de Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 41.851.455/0001-06, pelo valor de R$ 1.121.351,28.

Bom Jardim, 28 de abril de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8542699F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: ANTÔNIO MARCELINO DE MORAIS, portador do CPF nº 397.***.***-04, nome artístico: ALCIONE DO ACORDEON, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 28/04/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DAA41B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **Contratada: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Pombos/PE. **CONTRATO Nº 066/2026**. **Valor global:** R$ 55.164,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 002/2026. Processo Administrativo nº 002/2026. Vigência: 12 meses. *Bonito, 28 de abril de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5C063789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Processo Licitatório nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADO LTDA, CNPJ nº 41.897.779/0001-77. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), visando à continuidade da execução do objeto. Valor do Acréscimo: R$ 37.661,40 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a um acréscimo de 24% sobre o valor inicial do item e 11,49% do valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/03/2026. *Bonito, 09/03/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A28C6F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**. **OBJETO:** O termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORITFRUTI). **CONTRATADA:** BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.897.779/0001-77. **FINALIDADE DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da comprovação de que o valor originalmente pactuado não é mais suficiente para o fornecimento, conforme solicitação da contratada e pesquisa de mercado realizada pela contratante**. NOVO VALOR GLOBAL:** R$ 327.562,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E1F6D921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2025. Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Processo Licitatório nº 044/2025. Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, CNPJ nº 59.968.963/001-26. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo quantitativo ao Contrato supracitado, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), visando à continuidade da execução do objeto. Valor do Acréscimo: R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), correspondente a um acréscimo de 25% sobre o valor inicial do item e 1,8307% do valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 16/03/2026. *Bonito, 16/03/2026.*

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CA42ABAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSÉ SABINO DAS CHAGAS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.758.xxx.xx e Cédula de Identidade Nº x.312.xxx SSP-PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:54188AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSÉ SABINO DAS CHAGAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:269D7439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **PEDRO FLÁVIO BORGES DE ANDRADE**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.616.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.573.xxx SSP-PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7B8A9E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TACIANA MARIA BARBOSA DE MELO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.785.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº xx.229.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:212ABFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.152.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.359.xxx, para ocupar o cargo de Chefe de Setor Fiscal, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8B1778D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CICERO JOSÉ DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº XXX.537.XXX-XX E Cédula de Identidade Nº X.246.XXX SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:FB97883E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CICER JOSÉ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B221D4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.457.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº x.423.xxxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:338DCA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor, **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS** , gratificação de produtividade, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CADED3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELDER MAURÍCIO SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 140***.***-25 , para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:EBF0422E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ELDER MAURICIO SILVA DE ARAÚJO** gratificação de produtividade, no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4144ECFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - - Nomear o Sr. **FABIO BALBINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº XXX.670.XXX-XX e Cédula de Identidade Nº X.062.xxx, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2B51F449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **FÁBIO BALBINO DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:890889C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOBSON BARROS LUDGERIO,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº xxx.157.xxx-xx e Cédula de Identidade Nº

x.158.xxx SDS/PE, para ocupar o cargo de chefe de setor, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A1BFAB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOBSON BARROS LUDGERIO**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2EF9A20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSÉ ANTÔNIO CIRIACO NETO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.487.xxx-xx E Cédula de Identidade Nº x.985.xxx SSP-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:874012C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUIZ CARLOS FERREIRA ROCHA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº xxx.908.xxx-xx E Cédula de Identidade Nº x.957.xxx SDS-PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de2026

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D4E5BBDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI. CNPJ 33.538.090/0001-28.

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS GERAIS, TUBOS E CONEXÕES, TINTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Valor Global: R$ 456.510,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 28/04/2026 À 28/04/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 28 de abril de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C546DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 015/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS GERAIS, TUBOS E CONEXÕES, TINTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

VENCEDORES:

1 SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.269.790/0001-97.

Valor Global: R$ 456.510,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Dez Reais)

Brejinho – PE, 27 de abril de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:66768F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS GERAIS, TUBOS E CONEXÕES, TINTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 15/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.269.790/0001-97

Valor Global: R$ 456.510,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Dez Reais)

Brejinho – PE, 28 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E5E1922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS GERAIS, TUBOS E CONEXÕES, TINTAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETÁRIA DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 15/2026**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - 1 SAO LUIZ HOME CENTER EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 29.269.790/0001-97

Valor Global: R$ 456.510,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Dez Reais)

Brejinho– PE, 28 de abril de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7CEB900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026

DECRETO Nº 009/2026

Institui o Comitê de Gestão Colegiada no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e dispõe sobre a escuta especializada e os fluxos intersetoriais de atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, no âmbito municipal, de fluxos integrados de atendimento intersetorial, garantindo proteção integral às crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, com a finalidade de promover a articulação intersetorial, o planejamento, a execução e o monitoramento de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada será composto por representantes das seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:
I – Elaborar, de forma intersetorial, o Protocolo Municipal de Atendimento Integrado;

II – Realizar diagnóstico situacional das demandas relacionadas à violência contra crianças e adolescentes;
III – Mapear os fluxos de atendimento existentes nos órgãos da rede de proteção;
IV – Propor diretrizes para o atendimento integrado e humanizado;
V – Consolidar e apresentar o Protocolo final para validação institucional;
VI – Promover articulação entre os órgãos envolvidos no sistema de garantia de direitos.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus/PE, 27 de abril de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6697367B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
O Município de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n – Centro, no horário de atendimento das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à nomeação e posse no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à nomeação.

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGO: VIGIA			
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**TIPO**
18910	65º	LAUDIVAN FERREIRA DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1144	66º	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	67º	DOUGLAS TASSIO DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÍVEL MÉDIO			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**TIPO**
10386	48º	MARIA CLARICE DE ARAUJO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÍVEL TÉCNICO			
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**TIPO**
11812	22º	WELIELMA GISLANI MARIANO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
NÍVEL SUPERIOR			
CARGO: NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**TIPO**
3230	6º	LUCIR MARIA DOS SANTOS MELO DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)			
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**TIPO**
14535	4º	JANYNE DE ARAUJO MACIEL OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR II (200 H/A) – EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**TIPO**
10766	1º	PAUL ANDERSON DE MORAIS ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA

BREJO DA MADRE DE DEUS,
28 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:98EA4766

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

Referente Processo Administrativo n° 006/2025 – Chamada Pública n° 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.

CONTRATO Nº 014/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses. Contratado: **NES SAUDE E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o n.º 55.394.232/0001-63,** Valor R$ 64.358,11 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). Data da assinatura: 01 de abril de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:91721C80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, de 05 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado final após recursos, do Edital nº 002, de 05 de fevereiro de 2026, publicado no diário oficial do dia 16/03/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de suprir demandas temporárias de professores junto à FACHUCA

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo De Seleção Pública Simplificada nº 002, de 05 de fevereiro de 2026, conforme LISTA abaixo, que deverá comparecer na FACHUCA, até o dia 04/05/2026, das 09:00h às 15:00h, com os documentos relacionados no item 9.4, do Edital nº 002, de 05 de fevereiro de 2026:

GRUPO 9 1- BEHAVIORISMO / 2- PSICOLOGIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL / 3- NEUROPSICOLOGIA

4º - TAYNÁ CRISTINA LOPES DA SILVA

Art. 2ºA não apresentação dos documentos exigidos no edital, ou o não comparecimento no prazo estabelecido, importará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo classificado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo, 28 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:90331927

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.806 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O INCISO III DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.459/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a redação do inciso III, art. 28, da Lei nº 3.342, de 22 de dezembro de 2017, que faculta ao Diretor-Presidente do CABOPREV indicar um membro para o Comitê de investimentos;

CONSIDERANDO a vacância do referido membro,

DECRETA

Art. 1º O inciso III do art. 1º Decreto nº 2.459, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....
(...)
III – 2 (dois) membros indicados pelo CABOPREV

	Nome	Matrícula
a)	Albertina Ferreira da Silva	4249

(NR)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

P/P. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

BRUNO LISBOA
Secretário Municipal de Gestão, Administração e Fazenda

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:5390C811

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0224/2026

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 053/2026 de 27/04/2026 – Regularização de Cessão, Ofício nº 049/2026 – GAPRE de 06/04/2026, Ofício nº 3411805 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES de 28/10/2025 e Despacho SRH de 27/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ 11.431.327/0001-34,** os servidores relacionados abaixo, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.***

Mat.	Nomes	Função
419	ANDRE LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR 1
488	JOSE ROBSON DE SOUZA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR 1
708	JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA	GUARDA MUN. INSPETOR 3
559	ROBERIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR 1
6465	ANA AMELIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9FF07E8E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0225/2026

Ementa: Renovação de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 054/2026 de 27/04/2026 – Renovação de Cessão, Ofício nº 050/2026 – GAPRE de 06/04/2026, Ofício nº 3411805 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES de 28/10/2025 e Despacho SRH de 27/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ 11.431.327/0001-34,** os servidores relacionados abaixo, com ônus para o órgão de origem, a contar de ***1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.***

Mat.	Nomes	Função
419	ANDRE LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR 1
488	JOSE ROBSON DE SOUZA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR 1
708	JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA	GUARDA MUN. INSPETOR 3
559	ROBERIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUBINSPETOR 1
6465	ANA AMELIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B022269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMC Nº 043/2026. DISPENSA ELETRÔNICA PMC Nº 019/2026. OBJETO: Aquisição de HERBICIDAS destinados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Poder Executivo do Município de Cachoeirinha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Estimado: R$ 10.468,15 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENNTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS). Limite para acolhimento das propostas: 08h00 do dia 04 de maio de 2026. Início da sessão de disputa: 09h00 do dia 04 de maio de 2026. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Informações pelo e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Apolinário de Barros, nº 164, Centro, Cachoeirinha-PE. Material disponível no PNCP https://pncp.gov.br/ e no site www.cachoeirinha.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Cachoerinha/PE, 27 de abril de 2026.

JESSIELY SOBRAL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:921A7DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP
O Município de Cachoeirinha/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade: Pregão Eletrônico – SRP, Menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos**, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado para a presente contratação é de: **R$ 1.702.345,80** - *(Um milhão setecentos e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)*. **DATA E HORÁRIO - Recebimento das propostas:** até 13/05/2026 às 08h00 **Abertura da sessão pública:** 13/05/2026 às 09h00. A sessão Acontecerá na plataforma: www.bnc.org.br

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Cachoeirinha, 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:8C7659E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **JULGAR RECURSO ADMINITRATIVO** referente ao **Processo de Contratação nº 016/2025 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 013/2025 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente, oriundos de recursos federais, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, às Unidades Básicas de Saúde – UBS`s e à Central de Assistência Farmacêutica - CAF do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 30/04/2026 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 28 de abril de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8C906A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025-FMS

Processo Licitatório nº 001/2025-FMS
Pregão Eletrônico nº 001/2025-FMS

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 11.384.276/0001-37

CONTRATADA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80

OBJETO: Aditamento para **prorrogação de prazo** ao contrato supra referido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Cláusula Terceira do Edital.

DATA DA ASSINATURA:07/04/2026
VIGÊNCIA:08/04/2026 À 31/12/2026

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 07 de abril de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Ordenadora de Despesa
Secretária de Saúde

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:629E16DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
O Município de Calumbi/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** de instituições

financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com código de barras padrão FEBRABAN, incluindo recebimento por canais eletrônicos e presenciais, prestação de contas por meio magnético e repasse dos valores arrecadados ao Tesouro Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Fundamentação Legal: art. 74, inciso IV, c/c arts. 72 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 77/2023.
Recebimento dos documentos para credenciamento: até o dia **28 de maio de 2026, às 13h00**.
Sessão pública: 28 de maio de 2026, às 11h00.
Local/Plataforma: Portal BLL Compras – www.bllcompras.org.br, Portal Oficial do Município e presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Calumbi/PE, situada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, Centro, Calumbi/PE, no horário das 08h às 13h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações, podendo também ser solicitados pelo e-mail: cplcalumbipe@gmail.com.
Calumbi/PE, 28 de abril de 2026.

JANEALES ALINE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:CD95C32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 010/2026 – Pregão Eletrônico n.º 002/2026. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Instituto Previdênciário do Município de Camutanga - CAMUPREV e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado da contratação é de R$ 594.943,67 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 29/04/2026 até o dia 13/05/2026 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 13/05/2026 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 28 de abril de 2026.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:8B8C01D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 072, 073 E 074/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026 - DATADO: 24.04.2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 55.842.184/0001-29.
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis buscando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE.
Valor contratado: R$ 71.531,32 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Canhotinho, 28 de abril de 2026.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026 - DATADO: 24.04.2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 43.392.983/0001-61.
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis buscando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE.
Valor contratado: R$ 11.316,00 (ONZE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Canhotinho, 28 de abril de 2026.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026 - DATADO: 24.04.2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 17.200.778/0001-47.
CONTRATADA: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ Nº 51.148.615/0001-09.
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis buscando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE.
Valor contratado: R$ 5.399,24 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Canhotinho, 28 de abril de 2026.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:77A6D95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CONTRATADA: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida, RUA DOM MARIO VILAS BOAS Nº 730 - DOM THIAGO POSTMA – GARANHUNS – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.714/0001-26, EMAIL: vegasconstrucoes.compras@gmail.com, TELEFONE: (82) 3024-2886 - (82) 9932-20359

DO OBJETIVO CONTRATADO: Construção da UBS Porte I, localizada na Rua Amapá, s/n, Bairro Centro, no município de Canhotinho – PE, conforme proposta nº 09154.4860001/25-003, Novo PAC**.**
DO PREÇO:
Portanto, na Construção da UBS Porte I faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 86.156,33 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Ficando o Valor Total da Obra em R$ 1.805.320,30 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos). Aumento acumulado correspondente a 5,01 %. O prazo de entrega das obras permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Contextualização da Obra e Necessidade do Aditivo
OContrato n. 019/2026, firmado em 06/02/2026 entre oFundo Municipal de Saúde de Canhotinhoe aVEGAS Construções, tem por objeto aconstrução da UBS Porte I, localizada naRua Amapá, s/n, Bairro Centro, Canhotinho/PE, comvalor global de R$ 1.719.163,97e prazo de execução de18 meses. A contratada protocolou, em 07 e 09/04/2026,requerimento e solicitação de aditivopara inclusão de serviços demuro de arrimoeterraplanagem, acompanhados de planilha orçamentária detalhada baseada noSINAPI (julho/2025).
Para otimizar o aproveitamento daárea de terreno público, foi determinada amodificação da locação da obra, deslocando-a para o canto do lote, liberando o restante da área para futuros empreendimento públicos. Essa alteração, embora estratégica para o planejamento urbanístico municipal, gerouimprevistos geotécnicosnão contemplados no projeto original, demandando serviços adicionais deterraplanagem(escavações, aterros compactados e transporte de solo) emuro de arrimo(com lastro de concreto magro, pedra argamassada e drenos), com valor estimado deR$ 86.156,33(com BDI de 20,20%), representando acréscimo de 5,01% do contrato inicial.
Análise Técnica e Conformidade Legal
A modificação atende aosprincípios da eficiência administrativa(art. 5º da Lei n. 14.133/2021) e aointeresse público, promovendo melhor uso do terreno sem prejuízo à qualidade da obra. Os serviços propostos sãoindispensáveispara estabilidade estrutural, evitando riscos de deslizamento em solos argilosos locais, conforme normas daABNT NBR 11.682/2019 e 5681/2015(Execução de aterros e controle tecnológico) eSINAPIpara composições (ex.: escavação mecanizada, pedra argamassada).
O aditivo éimpositivo(art. 125, §1º, II, Lei n. 14.133/2021), decorrente dealteração do projeto inicial determinada pela Administração, preservando oequilíbrio econômico-financeiro(art. 126). Não há supressões compensatórias, mas o valor está dentro dos limites legais, com planilha auditável e preços de mercado (SINAPI).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Canhotinho, 10 de abril de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:25A480AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026/PMC

CONTRATO Nº 020/2026. **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, Governança Pública e Planejamento Institucional, destinados ao assessoramento consultivo estratégico da Administração Direta Municipal, mediante suporte jurídico-administrativo especializado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Governo, com atuação complementar voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, fortalecimento da governança administrativa, organização estrutural dos procedimentos internos, acompanhamento do planejamento governamental, padronização de fluxos administrativos, revisão de processos internos e assessoramento técnico-legislativo de apoio à elaboração de atos normativos e administrativos da gestão pública municipal. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: **11.256.088/0001-23**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: **Jorge Paes Sociedade Individual de Advocacia,** CNPJ: **65.424.631/0001-83**. VIGÊNCIA: até **08/04/2027**. VALOR GLOBAL: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Capoeiras, 08 de abril de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8EE9D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, III, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 009/2026, a qual se deu através do processo Nº 020/2026, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **JORGE PAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 65.424.631/0001-83**, tendo por objeto a Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica em Direito Administrativo, Governança Pública e Planejamento Institucional, destinados ao assessoramento consultivo estratégico da Administração Direta Municipal, mediante suporte jurídico-administrativo especializado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Governo, com atuação complementar voltada ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, fortalecimento da governança administrativa, organização estrutural dos procedimentos internos, acompanhamento do planejamento governamental, padronização de fluxos administrativos, revisão de processos internos e assessoramento técnico-legislativo de apoio à elaboração de atos normativos e administrativos da gestão pública municipal., no valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Capoeiras, 08 de abril de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:47ECE506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
2ª ATA PL 003-2026 - INEXIG. 001-2026

2ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 13/04/2026 A 28/04/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, BEM COMO**

PROFESSOR PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 07h30min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à rua presidente Kennedy, nº 283 – Centro – Carnaíba /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 13/04/20206 A 28/04/2026. LICITANTE 13: MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE SIQUEIRA – CNPJ Nº 52.044.455/0001-02**; Que após análise foi constatado uma falha documental no LICITANTE 13: Onde falta Alvará da sede do licitante após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**. LICITANTE 13: MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE SIQUEIRA – CNPJ Nº 52.044.455/0001-02**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 16:** PROFESSOR DE JUDÔ, O PROFESSOR DE JUDÔ DEVE POSSUIR CONHECIMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE, HABILIDADES PEDAGÓGICAS E CAPACIDADE DE ORIENTAR OS PARTICIPANTES QUANTO AOS FUNDAMENTOS, TÉCNICAS E PRINCÍPIOS DA PRÁTICA ESPORTIVA. É DESEJÁVEL QUE O PROFISSIONAL TENHA BOA COMUNICAÇÃO, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, A COORDENAÇÃO MOTORA, O RESPEITO ÀS REGRAS, A ÉTICA ESPORTIVA E OS VALORES DO JUDÔ ENTRE OS ALUNOS. DIAS: A DEFINIR CONFORME CRONOGRAMA DO SCFV**;** Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 28/04/2026 às 08:22min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 28 de abril de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:82E09E33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PL 012/2026 PE 003/2026 - REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *parcialmente o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:*

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 *com sede na Avenida Ver. Manoel C. de Siqueira, nº 01, Centro, Calumbi, PE, CEP 56.930-000, telefone: (87) 8142-1518, e-mail: contratos@horusfarma.com.br, representada por seu titular o Sra.* ***SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO de CPF Nº 075.202.854-56*** *e RG: Nº 7.945.169, SDS/PE, vencedora dos lotes 2, 3 e 4 pelo valor total de R$ 990.043,10 (novecentos e noventa mil e quarenta e três reais e dez centavos).* ***SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA de CNPJ Nº 32.386.986/0001-76*** *Com sede na Rua Francisco Alves Melo, nº 10,* Albuquerque Né, S*ertânia-PE, CEP nº 56.600-000, telefone: (87) 9928-4088, e-mail: nemedicamentos2022@gmail.com, Representada Por Seu Titular O Sr.* ***WANDEILDO ALVES DA SILVA De CPF Nº 908.824.074-49*** *E RG: Nº 332.283.070 SSP-SP, vencedora do lote 5 pelo valor total de R$ 640.804,00 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e quatro reais). Registra-se que o lote 1 encontra-se atualmente em fase de habilitação, permanecendo pendente a conclusão da respectiva análise documental. Assim, sua homologação será realizada oportunamente, após a finalização da referida etapa processual. Perfazendo-se o valor global de R$ 1.630.847,10 (um milhão seiscentos e trinta mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 28 de abril de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:618F4C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
5ª ATA PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

5º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 10/04/2026 A 27/04/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 07h03min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 10/04/2026 A 27/04/2026. LICITANTE 35:** JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55; **LICITANTE 36:** JOSE HALDSON FIGUEREDO SANTOS – CNPJ Nº 49.923.874/0001-00; **LICITANTE 37:** EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26; **LICITANTE 38:** ARNALDO MENDES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 66.162.606/0001-31; **LICITANTE 39:** DEBSON REGIS DA SILVA – CNPJ Nº 45.154.157/0001-00; **LICITANTE 40**: ANTÔNIO ELDO SALVIANO DA SILVA –

CNPJ Nº 21.153.474/0001-43. Após a análise, foi verificado uma falha documental do **LICITANTE 37:** EDJANE RODRIGUES DA SILVA – CNPJ Nº 60.740.133/0001-26, onde não apresentou o documento pessoal de identificação. Após a verificação de solicitações de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. 46.335.305 - LICITANTE 35**: **JOSIAS HOZANO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.335.305/0001-55**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 03 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA ALARME/ SEGURANÇA, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 36: 49.923.874 - JOSE HALDSON FIGUEREDO SANTOS – CNPJ Nº 49.923.874/0001-00**, credenciado para os seguintes serviços ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM – 14 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**; LICITANTE 38: 66.162.606 - ARNALDO MENDES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 66.162.606/0001-31**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 - CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**; LICITANTE 39: 45.154.157 - DEBSON REGIS DA SILVA – CNPJ Nº 45.154.157/0001-00**, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 40: 21.153.474 - ANTÔNIO ELDO SALVIANO DA SILVA – CNPJ Nº 21.153.474/0001-43** credenciado para os seguintes serviços: ITEM 04 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 06 – AR-CONDICIONADO -INSTALAÇÃO/MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO – (PAREDE/SISTEMAS), ITEM 07 – AR-CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS/LIMPEZA.

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 27/04/2026 às 09h56 min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 27 de abril de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Almir José da Silva Filho
Código Identificador:B3B8CA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 175/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2025 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM BAÚ CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14.000 KG (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SALES JOSE COELHO DE FREITAS** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 27.479.446/0001-05**. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses**. Vigorando até 22 de agosto de 2026.

Carnaíba PE, 28 de abril de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CD0F8A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 171/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA EDNEIDE DO NASCIMENTO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 10/02/1992 a 09/07/2012, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **22/04/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E06619C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COM FOCO NA PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA DO ACERVO FÍSICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DO ANO DE 2025, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE.

Após a regular realização da sessão pública e análise da documentação apresentada pelas licitantes, verificou-se a impossibilidade de adjudicação do objeto, pelos motivos a seguir expostos:
A primeira licitante classificada foi inabilitada, em razão de não apresentar o CNAE compatível com o objeto licitado exigido no edital;
A segunda licitante foi inabilitada, por não apresentar atividade econômica (balanço patrimonial), conforme exigências previstas no edital.
Dessa forma, considerando que todas as licitantes participantes foram inabilitadas, restando inviável a contratação no presente certame, **DECLARA-SE FRACASSADA** o Pregão Eletrônico nº 005/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Carnaíba-PE, 27 de abril de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A2DBE933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **G T SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.773.709/0001-51
OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos preliminar, levantamentos, orçamentos e elaboração de projeto básico de serviços de limpeza urbana para o Município Carnaubeira da Penha/PE, conforme proposta, parte integrante deste processo.
VALOR: de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
DATA: 28/04/2026
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B2DA15E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/ 2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **ASP PRODUCOES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ 03.082.710/0001-04**
MODALIDADE: INEXIGIBILDADE Nº 005/2026;
OBJETO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical abaixo discriminada, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 16 de maio de 2026, durante os festejos da Missa do Vaqueiro do Distrito de Barra do Silva no Município de Carnaubeira da Penha-PE, - 01 (um) espetáculo do artista "**NIEDSON VAQUEJADA ",**
VALOR: R$ R$ 80.000,00(oitenta mil reais).
DATA: 28/04/2026;
VIGÊNCIA: 28/04/2026 à 16/05/2026.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E95BBAA8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 005/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ 03.082.710/0001-04, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA "**NIEDSON VAQUEJADA**", PARA A REALIZAÇÃO DA MISSA DO VAQUEIRO DE BARRA DO SILVA DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 28 de abril de 2026.

_____
ELIZIO SOARES FILHO

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B9A82976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 030/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2026-PMC. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 134.635,54. **Início do Acolhimento das Propostas:** 29/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 12/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 28/04/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:76F3954C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2026

PORTARIA N° 297/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER ao Senhor GABRIEL JOSÉ PORTO , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll ,da secretaria de ADMINISTRAÇÃO,a gratificação de 145%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 28 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:D9B22F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/2026

PORTARIA N° 298/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER ao Senhor WHYLAMI FERREIRA DE LIMA , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL lll ,da secretaria de ADMINISTRAÇÃO,a gratificação de 115%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 28 de ABRIL de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4873F6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2026

PORTARIA N° 299/2026

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **RAIANE MONIQUE DE ARAUJO FERREIRA** do cargo em comissão de Diretora da Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carpina/PE, 27 de abril de 2026

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:3CCD7BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

Institui, no âmbito do Município de Carpina/PE, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o princípio da prioridade absoluta na proteção à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei e prevê a criação de comitês de gestão colegiada para a articulação da rede de proteção;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Carpina.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, monitorar e avaliar a implementação de fluxos de atendimento integrado, garantindo a proteção e o cuidado especializado previstos na Lei Federal nº 13.431/2017.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude:
a) 01 (um) representante da Proteção Social Básica;
b) 01 (um) representante da Proteção Social Especial;
II – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
III -01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) 01 (um) representante da Coordenação de Saúde Mental;
b) 01 (um) representante da Unidade Mista de Carpina (UMC);
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher;
VII - 01 (um) representante do Poder Judiciário (Membro Convidado).
§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares de suas respectivas pastas e nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O Comitê poderá convidar representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública para acompanhar as reuniões e contribuir com as deliberações.

§ 3º A Presidência do Comitê será designada pelo (a) Chefe de Gabinete da Prefeita.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao Comitê compete:
I - Elaborar e pactuar o Fluxo de Atendimento Integrado das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II - Definir os protocolos de atendimento, com foco na Escuta Especializada;
III - Promover a formação continuada dos profissionais da rede;
IV - Monitorar os indicadores de violência contra crianças e adolescentes no município;
V - Zelar pela não revitimização da criança ou adolescente no fluxo de atendimento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 6º O Comitê terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar seu Regimento Interno.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 28 de abril de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:200E26F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026

Ata dos trabalhos de análise dos documentos enviados para **o CREDENCIAMENTO Nº 00004/2026**, nos procedimentos relativos ao credenciamento acima indicado, que objetiva: **Seleção de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, para atendimento das demandas oficiais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.** Foi dada a devida publicidade ao certame em observância a legislação pertinente. Interessados que **encaminharam e-mails** até às 13h do dia 28/04/2026:

SERGIPE TURISMO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ/MF: 13.038.641/0001-87**, sediada à Rua João Pessoa, Galeria Norcon, 71/75 Lojas 14/15 CEP; 49.010-130, Centro, Aracajú – SE. Representada por **Paulo Roberto da Silveira Júnior**, inscrito no **CPF: 455.061.755-15; 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES**, inscrita no **CNPJ/MF: 60.768.781/0001-90**, sediada à Dona Lica Pereira, 949, CEP; 37.503-163, Santa Luzia, Itajuba– MG. Representada por **Pedro Henrique Gonçalves** , inscrito no **CPF: 146.262.856- 78; CIA VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF: 08.367.243/0001-74**, sediada na Galeria Surubim Center, loja 10, Centro, Surubim PE. Representada por **Cynthia Israela Torres Alves**, inscrita no **CPF 040.953.564-80; CAMBOATAS TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.200.694/0001-97**, com sede à Av. Luiz Marafon, 383, centro, Nova Prata – RS, representanta por **Marilia Minozzo**, inscrita no **CPF: 991.478.310-49; KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.140.729/0001-85**, com sede na Rua Monsenhor Gonzalez, nº 350, Lj 07 Ed. Unique, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-028, representada por **Nínive Andrade de Paula**, inscrita no **CPF: 062.323.546-30** e **NOAR TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 18.780.623/0001-90**, sediada a Rua São Miguel do Oeste, n° 426 Letra E, Efapi, Chapecó/SC, representada por **Mauro Alves Ferreira,** inscrito no **CPF: 036.115.609-01**

Dando segmento, com base nos documentos apresentados. Decide apontar os proponentes como **CREDENCIADOS** do presente certame ficando assim:

INTERESSADO	CNPJ	E-MAIL ENVIADO EM:
SERGIPE TURISMO LTDA - ME	13.038.641/0001-87	15 de abril de 2026
60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES	60.768.781/0001-90	15 de abril de 2026
CIA VIAGENS E TURISMO LTDA	08.367.243/0001-74	17 de abril de 2026
KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	34.140.729/0001-85	22 de abril de 2026
NOAR TURISMO LTDA	18.780.623/0001-90	27 de abril de 2026

Assim, foi constatado que a empresa **CAMBOATAS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.200.694/0001-97, deixou de cumprir com as solicitações dos itens do edital: *7.2.3. documento de identidade e CPF do representante legal ou instrumento de procuração com poderes específicos, quando houver representante constituído.* E *7.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias.* Dessa forma, com fundamento no princípio da diligência, foi solicitado o envio das referidas solicitações editalícias, a fim de complementar a documentação apresentada. E avisado que o não atendimento desta solicitação no prazo estipulado acarretaria adesclassificação da solicitação de credenciamento. Contudo, a **solicitação não foi atendida ficando assim a empresa considerada desclassificada**. Após a classificação dos credenciados classificados, a relação dos mesmos será publicada no sitio oficial e ao mesmo tempo em conformidade ao item 9.3 do edital, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, onde, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal e/ou através do email: licit.casinhas@gmail.com. Em caso de interposição de recursos uma nova data será informada aos participantes para continuidade dos trabalhos mediante publicação na impressa oficial. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto sem que tenham sido interpostos recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para a homologação. E após homologado ficam os mesmos considerados credenciados. Contudo, colocou-se a palavra a disposição e questionado aos presentes se teriam algo a acrescentar relativo aos atos praticados até o presente momento onde os mesmo cada um por si, responderam que nada teriam a acrescentar. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:0B5E1B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 11.04.004/2024-SESA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE.

CONTRATADO: **URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **24.525.917/0001-13**, com sede na Rua - Nossa Senhora das Graças, 810, Centro, na cidade de Lavras da Mangabeira, **Estado do Ceará**, neste ato representada pelo Sr. **AMILSON MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº: 246.126.773-15.

OBJETO DO PROCESSO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 09 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:97ECFC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2026

ESTADO DO PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE. AVISO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 A Prefeitura Municipal de Cedro – PE TORNA PÚBLICO que fará realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, para os cargos de: ASSESSOR JURÍDICO, CONTROLADOR INTERNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, ARQUIVISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM-UMS, VACINADOR, ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO-PSF, ENFERMEIRO-UMS, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PLANTONISTA, NUTRICIONISTA, NUTRICIONISTA-UMS, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MERENDEIRA, MOTORISTA CATEGORIA D, AUXILIAR DE SALA, INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS, OPERADOR DE COMPUTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA, PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS, PROFESSOR LICENCIADO EM LIBRAS, PSICOPEDAGOGO, EDUCADOR SOCIAL, MOTORISTA CATEGORIA B, AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, COPEIRA, GARI, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PEDREIRO, ELETRICISTA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ARQUITETO URBANISTA, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELÉTRICO. As inscrições serão realizadas ONLINE no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias 29 e 30 de abril de 2026. As inscrições terão início às 09:00 horas do dia 01 de maio de 2026 e término às 23:59 horas do dia 14 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES –
Prefeita Municipal de Cedro (PE), 28 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DA7726BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 004/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 004/2026
Processo Adm: Nº FMS 005/2026
Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados às unidades de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 480.858,00(quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais):**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(26754510000148) com os lotes: 5 e 19 no valor total de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).**AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**(04767168000188) com os lotes: 4 e 62 no valor total de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).**R P HOSPITALAR LTDA**(59903312000158) com os lotes: 42 e 45 no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(34772843000128) com o lote: 67 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA**(41913600000128) com o lote: 6 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41347974000123) com o lote: 44 no valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31908034000102) com os lotes: 2, 3, 7, 20, 29, 31, 72, 73, 74, 34, 41, 58, 64, 68 e 69 no valor total de R$ 110.537,00 (cento e dez mil e quinhentos e trinta e sete reais).**SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**(62077080000130) com o lote: 37 no valor total de R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais).**CIRURGICA RC LTDA**(57700108000104) com os lotes: 1, 8, 9, 11, 13, 17, 49, 54, 55, 59, 65, 18, 23, 30, 33, 35 e 43 no valor total de R$ 108.080,00 (cento e oito mil e oitenta reais).**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP**(29043834000166) com os lotes: 50, 51 e 66 no valor total de R$ 53.490,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa reais).**MS HOSPITALAR EIRELI**(36191620000100) com os lotes: 22 e 27 no valor total de R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais).**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174) com os lotes: 10, 12, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 32, 52, 56 e 61 no valor total de R$ 96.096,00 (noventa e seis mil e noventa e seis reais).
Itens cancelados:14, 36, 38, 39, 40, 47, 53, 57, 63, 70 e 71
Itens fracassados:28, 46, 48 e 60

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 28 de abril de 2026

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AE3C4161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato do Contrato nº 030/2026, originado do Processo de Contratação nº 019/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026.

CONTRATANTE: Município de Condado/PE, através do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ nº 20.098.138/0001-82.
CONTRATADA: Torres & Moura Capacitação Educacional LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.465.462/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de evento esportivo em alusão ao Dia do Trabalhador no Município de Condado/PE, compreendendo a realização de corrida de rua e amistoso de futebol de campo, com fornecimento de materiais, estruturas, serviços técnicos, apoio logístico e premiações.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 63.798,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais).

Condado/PE, 27 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3469AE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 136/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica-se aos interessados o extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Contrato nº 136/2025, originado do Processo de Contratação nº 035/2025, Dispensa de Licitação nº 018/2025.
CONTRATANTE: Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano.
CONTRATADA: Torres & Moura Capacitação Educacional LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.465.462/0001-35.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação formal da numeração do Contrato Administrativo, anteriormente identificado como nº 136/2025, sem alteração de seu conteúdo material, partes, objeto, valor ou condições pactuadas. O contrato refere-se à contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica destinada à realização dos Jogos Municipais de Condado/PE, incluindo coordenação, apoio operacional, premiações, cobertura, transmissão e serviços de sonorização.
RETIFICAÇÃO:
Onde se lê: Contrato nº 136/2025
Leia-se: Contrato nº 159/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 15 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano,
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3642C105

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2026

EMENTA: Institui a Comissão Intersetorial para elaboração do Protocolo de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Condado/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e dispõe sobre a escuta especializada e os fluxos intersetoriais de atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, no âmbito municipal, de fluxos integrados de atendimento intersetorial, garantindo proteção integral às crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para elaboração do Protocolo de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Condado/PE, com a seguinte composição:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Titular: Elisangela da Silva Barbosa
Suplente: Kelly Cristina Freitas de Carvalho
II – Conselho Tutelar
Titular: Dirinaldo de Araújo Rodrigues
Suplente: Bruno Henrique da Silva
III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucas Honorato da Silva
Suplente: Edmilson da Silva Cunha
IV – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marielle Roberta Alves da Silva
Suplente: Kelen Cunha Trindade
V – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diogenes da Silva Dantas
Suplente: Adilson Tavares da Silva
Art. 2º A Comissão será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, e terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar, de forma intersetorial, o Protocolo Municipal de Atendimento Integrado;
II – Realizar diagnóstico situacional das demandas relacionadas à violência contra crianças e adolescentes;
III – Mapear os fluxos de atendimento existentes nos órgãos da rede de proteção;
IV – Propor diretrizes para o atendimento integrado e humanizado;
V – Consolidar e apresentar o Protocolo final para validação institucional;
VI – Promover articulação entre os órgãos envolvidos no sistema de garantia de direitos.
Art. 3º A Comissão Intersetorial, após sua instalação, elaborará plano de trabalho com cronograma de execução, definindo etapas, responsabilidades e prazos para a construção do Protocolo de Atendimento Integrado, assegurando a participação dos órgãos da rede de proteção e a observância dos princípios da eficiência, da intersetorialidade e da proteção integral.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 28 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:CAD8EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede

Municipal de Ensino de Condado – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação das Relações Étnico-Raciais;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (CNE/CP nº 01/2004);
CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 08/2012);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO as políticas e diretrizes da Política Estadual de Educação para as Relações Étnico-Raciais de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Condado–PE;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Condado–PE, a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com a finalidade de promover a equidade racial, o enfrentamento ao racismo e a valorização das identidades étnico-raciais no currículo e nas práticas pedagógicas da Educação Básica.
Art. 2º – A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – igualdade racial e equidade;
II – respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
III – educação antirracista;
IV – valorização das identidades negras, indígenas e quilombolas;
V – educação integral e humanização dos saberes;
VI – gestão democrática e participação social;
VII – promoção dos direitos humanos.
Art. 3º – São objetivos da Política Municipal:
I – institucionalizar a Educação para as Relações Étnico-Raciais em todas as etapas da Educação Básica;
II – assegurar a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III – promover práticas pedagógicas antirracistas;
IV – fortalecer a Educação Escolar Quilombola, respeitando seus territórios, culturas e saberes;
V – promover formação continuada dos profissionais da educação;
VI – garantir materiais didáticos representativos e contextualizados;
VII – fortalecer a relação escola–comunidade–território.
Art. 4º – O currículo da Rede Municipal de Ensino deverá:
I – contemplar, de forma transversal e interdisciplinar, a história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola;
II – valorizar os saberes dos territórios e comunidades tradicionais;
III – promover representatividade nos materiais pedagógicos;
IV – combater práticas discriminatórias no ambiente escolar;
V – assegurar a abordagem antirracista em todas as áreas do conhecimento.
Art. 5º – A Educação Escolar Quilombola será ofertada em consonância com as Diretrizes Nacionais, assegurando:
I – respeito às especificidades socioculturais das comunidades quilombolas;
II – currículo contextualizado ao território;
III – participação da comunidade na construção do Projeto Político-Pedagógico;
IV – formação específica para os profissionais que atuam nas escolas quilombolas;
V – materiais didáticos adequados à realidade quilombola.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação garantirá:
I – formação continuada em educação antirracista e relações étnico-raciais;
II – acompanhamento pedagógico às unidades escolares;
III – produção e/ou aquisição de materiais didático-pedagógicos;
IV – articulação com universidades, movimentos sociais e órgãos públicos.
Art. 7º – Fica instituído o Comitê Municipal de Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais, com atribuições de:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
II – propor ações, metas e indicadores;
III – articular ações intersetoriais;
IV – monitorar e avaliar os resultados;
V – emitir relatórios anuais.
Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, conselhos, comunidade quilombola e sociedade civil.
Art. 8º – A Política Municipal será monitorada e avaliada por meio de:
I – indicadores de implementação curricular;
II – relatórios anuais das escolas;
III – acompanhamento pedagógico da SEMED;
IV – avaliação participativa com a comunidade.
Art. 9º – As ações decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por parcerias e convênios com os entes federados e instituições públicas e privadas.
Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares para a implementação deste Decreto.
Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 28 de abril de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A039F485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº. 023/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 005/2026 - OBJETO: Construção de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida. Recursos oriundos do TransfereGov nº. 042662/2025, conforme projeto básico contido no edital. Data e hora de abertura: 15 de maio de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ 3.187.562,52 (Três milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 28/04/2026.

ANTÔNIO CÉZAR LOPES DE VASCONCELOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2FA822D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004//2026

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.** Ata de Autorização de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública e compras governamentais, com assessoria administrativa e técnica, vidando apoiar o planejamento, execução e acompanhamento dos processos administrativo e de aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cortês/PE.
Contratado**: A PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EM GERAL LDTA EPP.**
CNPJ: 44.386.719/0001-88

Valor: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

Cortês/PE, 28 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:784EE1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à disponibilização de solução integrada de Sistema de Gestão Pública, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).**
Valor Estimado de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 29 de abril de 2026** até o **dia 13 de maio de 2026, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **13 de maio de 2026**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 13 de maio de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 28 de abril de 2026.

MARIA RITA DAVID DA SILVA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:97444B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão pública e compras governamentais, com assessoria administrativa e técnica, vidando apoiar o planejamento, execução e acompanhamento dos processos administrativo e de aquisição de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMERCIO EM GERAL LDTA EPP
CNPJ: 44.386.719/0001-88

Valor: **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 28 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:980939B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratada: ART LIMP LTDA, CNPJ nº 39.862.043/0001-11. Valor contratado: R$ 83.328,42. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Data de assinatura: 07/04/2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:A422C23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026- FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saude. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor contratado: R$ 1.916,45. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Data de assinatura: 07/04/2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:9E97E95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026- FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saude. Contratada: OVER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.963.073/0001-70. Valor contratado: R$ 3.197,25. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027. Data de assinatura: 07/04/2026..

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:6392603D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026- FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do fundo municipal da Saúde. Contratada: A R DE AZEVEDO NETO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 50.858.717/0001-47. Valor contratado: R$ 8.511,30. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:EAAD1511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026- FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. Contratada: MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.486.986/0002-09. Valor contratado: R$ 445,00. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:CAE2919F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026-FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratada: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.905.061/0001-33. Valor contratado: R$ 11.880,00. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:F8BA7948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026- FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.240.632/0001-16. Valor contratado: R$ 2.540,00. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:673CF582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-FMS
Processo Licitatório nº 009/2025. Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais. Contratada: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 09.617.964/0001-58. Valor contratado: R$ 8.527,03. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:67F050AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-FMS
Processo Administrativo nº 001/2026. Dispensa nº 001/2026. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE. Contratada: SABELLA KATALINE DE MELO TABOSA – NORTE SUL VIAGENS, CNPJ nº 11.871.720/0001-49. Valor contratado: R$ 60.000,00. Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:3428125D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026
PROCESSO Nº014/2026

PROCESSO N°. 014/2026. CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026. Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Reforma do Anexo Parlamentar - Câmara de Vereadores de Cupira/PE. Valor estimado: R$ 234.290,52 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). critério de julgamento pelo menor preço global, com modo de disputa aberto, com inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, regime de execução empreitada por preço unitário. **Onde se lê**: Processo n°015/2026, Concorrência Eletrônica n°001/2026, Início do acolhimento: 28/04/2026, Sessão: 13/05/2026, **Leia-se:** Processo n°014/2026, Concorrência Eletrônica n°001/2026, Sessão: 14/05/2026, às 11:00h, Início do acolhimento: 29/04/2026 às 12:00h. O julgamento ocorrerá pelo BNC. Edital e anexos será disponibilizado no BNC. Informações: pelo e-mail: cplcupira2023@gmail.com, ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 91 – Centro, Cupira/PE | CEP 55.460.000. Local em que os interessados também poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Cupira/PE, 28 de abril de 2026.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:31FFF453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
SRP Nº 002/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Sistema de registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento, de forma parcelada, de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Total Estimado R$ 1.412.605,50 (**um milhão, quatrocentos e doze mil, e seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)**. Abertura da sessão dia 14 de maio de 2026 às 09:00 (nove) horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 28 de abril de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:31A85385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - Objeto: Trata-se de Termo Aditivo de Valor ao Contrato contrato nº 084/2025, para com o LOTE II - Construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal José Tenciano da Silva e LOTE III - Construção de quadra coberta sem vestiário na Escola Municipal Pedro Alves de Souza, Contrato este cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quadras poliesportivas e campos society, com serviços de urbanização, em unidades escolares do Município de Cupira/PE

O valor global deste contrato após a reprogramação será de: **Lote II, R$ 847.941,34** (oitecentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**; Lote III, R$ 674.275,36** (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **com o total de ambos os lotes sendo o valor de 1.522.216,70** (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Contratado: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74. A celebração do presente termo aditivo se dá em fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:71341762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 002/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 018/2025 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - TIPO B, NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM OBEDIENCIA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 967887/2024/MESP/CAIXA**. Empresa: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ:14.780.722/0001-10. Prazo acrescido: 04 (QUATRO) meses. Nova vigência: até 24/08/2026.

Custódia, 24/04/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0F1E0B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-2026 FME

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 004/2026. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA. Itens 1, 2: Gabriela de Souza Silva 04294792477, pelo valor de R$96.600,00.

Custodia, 23/04/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C51F485E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-PMD/2025

Processo Administrativo Nº 008-PMD/2025, Dispensa Nº. 001-PMD/2025, CONTRATO Nº 002-PMD/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: A contratação de empresa especializada para acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (TRANSFEREGOV). PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2026 à 14/01/2027.

Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2026.

JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO,
Secretario de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9A70A1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-FMS/2025

Processo Administrativo Nº 009-FMS/2025, Dispensa Nº. 002-FMS/2025, CONTRATO Nº 003-FMS/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ:

32.023.440/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Saúde de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2026 à 14/01/2027.

Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5EF4E1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-FME/2025

Processo Administrativo Nº 010-FME/2025, Dispensa Nº. 003-FME/2025, CONTRATO Nº 004-FME/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54, Contratada: JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados voltados para o acompanhamento de obras, fiscalização e serviços de engenharia incluindo o monitoramento dos sistemas pertinentes (SISMOB), assessoramento técnico com as questões administrativas e de engenharia com a emissão de boletins de medição, justificativas e pareceres técnicos para o Fundo Municipal de Educação de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 15/01/2026 à 14/01/2027.

Dormentes-PE, 15 de janeiro de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DB035F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO N°006-PMD/2025

Processo Licitatório Nº 107-PMD/2023, Pregão Eletrônico Nº. 053-PMD/2023, CONTRATO N°006-PMD/2025, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: Maria Evanete da Silva de Souza Brito 03201861480, CNPJ: 27.705.889/0001-69. OBJETO: Ressaltando que o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 006/2025, conforme a clausula quinta do contrato, permanecendo disponível para utilização o saldo quantitativo remanescente, correspondente aos itens originalmente contratados e ainda não executados, os quais poderão ser utilizados durante o período de prorrogação, sem acréscimo de quantitativos ou valores, passando a vigorar de 29 de janeiro de 2026, Podendo esse contrato ser rescindido, assim que o novo processo for homologado. PRAZO DE VIGENCIA: 29/01/2026 à 28/01/2027.

Dormentes-PE, 29 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:577F8711

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Licitatório Nº 029/2023, Pregão Eletrônico Nº. 015/2024, CONTRATO Nº 028/2024. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83, Contratada: ROMUALDO DA LUZ FREITAS ME, CNPJ: 23.080.544/0001-06. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quinta, tem como objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (sob demanda) de manutenção de ar-condicionado, de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2026 à 25/04/2027.

Dormentes-PE, 22 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0FBEC248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 290/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (2º Quinquênio) a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO** inscrita no CPF nº XXX.689.384-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 28 de abril de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C67D7E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
CONTRATO Nº 107/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA SEDE DO CEMEI PROFESSORA SEVERINA DAS NEVES DE MELO MENDES NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.908.931/0001-18. **Valor total**: **R$ 7.746.169,71 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 06 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:B6E5C416

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM, COMO ULTRASSONOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, E OUTROS EXAMES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MARCOS GALDINO MEDICINA LABORATORIAL ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.837.839/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **15 de março de 2026, encerrando-se no dia 14 de março de 2027**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 10 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:9A02DC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 E CONTRATOS N°420/2025 – 421/2025 – 422/2025 – 423/2025

O **MUNICIPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Gestor e Secretário o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2410089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, órgão gerenciador da ata de registro de preços, resolve, na forma da Lei n° 14.133/2021, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** da **Ata de registro de preços nº 146/2025** e dos **Contratos n° 420/2025 – 421/2025 – 422/2025 – 423/2025,** referentes **ao Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025**, firmado com a empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.140.249/0001-14, estabelecida à Rua Francisco Sousa dos Santos, 456, Quadra X, Complemento A, Lote 374 – Galpão 03 – Box 11, Serra/ES – CEP: 29.164-153, e-mail: governo@r2grp.com.br, telefone: (11) 4858-2607 – WhatsApp: (11) 99892-8215, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 28.574.746, expedida pela SSP/SP, CPF n° 315.520.678-07, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 007/2025 E 027/2025).**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem como motivo determinante o fato do não atendimento a solicitação de entrega dos equipamentos enviada no dia 03/11/2025, através do e-mail: governo@r2grp.com.br, e não atendido até a presente data. Prazo de entrega contratual de 10 (dez) dias úteis. Cláusulas contratuais infringidas: Item 6.5 do termo de referência; e item 6.2 dos contratos, restando inviável a continuidade dos contratos.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art. 137, I c/c Art.138, I c/c Art. 155, III da Lei Nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 13/04/2026**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 13 de abril de 2026.

Município De Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
P/ Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5BB2A26B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 14/05/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITA, PF, PRATO COMERCIAL E EXECUTIVO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo

Estimado R$ 209.970,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:35E0A818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Processo Administrativo nº 004/2026. Contrato nº 051/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Exu – PE. Contratada: Pontual Empreendimentos Ltda – CNPJ 33.868.446/0001-91. Objeto: Extinção consensual de contrato de serviços continuados de apoio operacional e administrativo. Fundamento: art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 06/04/2026. Signatários: José Pinto Saraiva Júnior e Márcio Santos Gonçalves.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9B348FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE EXU-PE-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 266/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE EXU-PE-PE. Contratado: 54.629.264 MARIA DO SOCORRO NIVARDO BEZERRA, CNPJ: 54.629.264/0001-38, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 23/04/2026
CONTRATO Nº 267/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE EXU-PE-PE. Contratado: ADÃO FERREIRA CAMPOS 04107407489, CNPJ: 33.519.858/0001-16, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 23/04/2026
CONTRATO Nº 268/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE EXU-PE-PE. Contratado: ANA SUCIANE DE ALENCAR DE SÁ PARENTE. CNPJ: 35.898.494/0001-58, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 23/04/2026
CONTRATO Nº 269/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE EXU-PE-PE. Contratado: ANTONIO PEREIRA DE MORAIS 08375209406.CNPJ: 19.923.462/0001-09, Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo. Data de assinatura: 23/04/2026

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:EE73423D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova. Itens 2, 22, 25, 44, 53, 60, 69, 71, 72, 73: Medeiros & Silva Mercadinho Ltda – ME, pelo valor de R$65.213,65 Itens 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79: Mj Prime Comercio & Servicos Ltda, pelo valor de R$165.232,86 Itens 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 21: Premium Distribuidora Atacadista Ltda, pelo valor de R$15.770,02.
Feira Nova, 28/04/2026.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1B8BBBB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE. Itens 10, 12, 13, 14, 15, 20, 24, 29, 30, 31, 51, 56, 59, 60, 61: Genilson Jose de Oliveira, pelo valor de R$9.852,00 Itens 36, 38, 39, 40: Mnx Etiquetas e Solucoes Graficas Ltda, pelo valor de R$4.000,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 62, 63: R C Grafica e Editora Ltda – EPP, pelo valor de R$106.164,80.

Feira Nova, 24/04/2026.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:8992BE8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo maior desconto. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos complementares, com base na Tabela ABCFARMA vigente, destinados a atender demandas médicas e judiciais do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Feira Nova – PE, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. Valor: R$168.108,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Feira Nova, 07/04/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:84B24EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00014/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 00014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE e demais secretarias vinculadas. Valor: R$149.952,60.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 14 de Maio de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 28/04/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CAE47A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1772D78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:404C0D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:BDD83D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4951E7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER DE FEIRA NOVA
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E7DAA019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Fomento nº 02-2026 de Feira Nova, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CB3D773F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação
[monetário]

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1. **Nome Completo:**
[texto – 100 caracteres]

2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**
[texto – 100 caracteres]

3. **CPF:**
[14 dígitos, apenas números]

4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**
[14 dígitos, apenas números]

5. **Data de nascimento:**
[dd/mm/aaaa]

6. **E-mail:**
[campo de e-mail validado]

7. **Telefone:**
[apenas números]

8. **Endereço completo:**
[Texto – 200 caracteres]

9. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

10. **Estado:**
[lista estados IBGE]

11. **CEP:**
[campo CEP validado]

12. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. **Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**
( ) Não

( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**
[Número inteiro]

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. **Tipo de agente cultural:**
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1.**CNPJ:**
[campo CNPJ validado]

1.2.**Razão Social:**
[texto – 100 caracteres]

1.3.**Nome fantasia:**
[texto – 100 caracteres]

1.4.**Data de fundação:**
[dd/mm/aaaa]

1.5.**Nome do representante legal:**
[Texto – 100 caracteres]

1.6.**CPF do representante legal:**
[campo CPF validado]

1.7.**E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

1.8.**Telefone de contato:**
[Apenas números]

1.9.**CEP:**
[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**
[lista estados IBGE]

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
[Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]

3. **Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]

4. **CPF do representante :**
[campo CPF validado]

5. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

6. **Telefone de contato:**
[apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

9. **Estado:**
[lista estados IBGE]

10. **CEP:**
[campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:2A85D6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu

( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1782FAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
MODELO DE EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Feira Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Feira Nova.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Feira Nova.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 01(Um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 10.062,50
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
020900 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
13.392.0070.2109.0000 Apoio às atividades festivas, culturais e folclóricas
3.3.90.00.00 aplicações diretos
06 Outras fontes de recursos
81 Recursos de Convênios
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura
Sobre o valor total repassado pelo município de Feira Nova ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 8:00 horas do dia 29/04/2026 até às 13 horas do dia 14/05/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Feira Novahá pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 proposta e poderá ser contemplado com no máximo01 proposta.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deforma física a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei

nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Feira Nova de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de dezembro de 2026.

6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 01 Parecerista externo contratado, 02 Servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Feira Nova.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura de Feira Nova que deve ser apresentado por meio de forma física no prazo de03 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Feira Nova.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Como se trata de um categoria única, não haverá remanejamento entre categorias, porém, caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envio físico, em envelope lacrado os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria de Administração e finanças
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria de Administração e finanças;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria de Administração e finanças em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura de Feira Nova que deve ser apresentado por meio Físico entregue na sede da Secretaria de Cultura, turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova, situada a Rua A Raposo, 95-1, Feira Nova - PE, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município de Feira Nova.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Feira Nova de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura de Feira Nova.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura de Feira Nova
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município de Feira Nova.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Feira Nova e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone(81) 995197187
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura, turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

Feira Nova– PE, 24 de abril de 2026.

TULIO FELIPE PEREIRA DOS ANJOS
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0FD76995

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7ED4BF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.
O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:
1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; gênero; orientação sexual; raça/cor/etnia; se é pessoa com deficiência; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; data de nascimento; telefone e e-mail para contato; pertencimento a alguma comunidade tradicional, é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares ou não; qual o grau de escolaridade; qual a renda mensal fixa individual nos últimos 3 (três) meses; quantos anos de experiência na área cultural; se acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E4AF1FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Municipio de Feira Nova neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Túlio , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura de Feira Nova
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Feira Nova por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura de Feira Nova a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no

prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Feira Nova para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[Nome do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:59F49888

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4CE34B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DEFCD12D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 071, EM 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 071, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Flores-PE e,

CONSIDERANDO, a necessidade de **constituir a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF para** propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono do FUNDEF, nos termos do a**rt. 5º, do Decreto Municipal nº 017/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da **Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF**, conforme segue:
I – Daiany Carulliny Pereira Barbosa, representante da Secretaria de Educação;
II – Gabriel Luan Nunes da Silva, representante da Secretaria de Administração e,
III – Marlon José Pessoa de Paiva Santana, representante do FUNPREF.
Parágrafo único. A Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF será presidida pela representante da Secretaria de Educação.
Art. 2º. A Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, fica instituída por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, ou até se ultimar os pagamentos administrativos e não mais subsistir recursos dessa natureza, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º. Para efeito de exercer as competências de que trata **o art. 5º do Decreto Municipal nº 017/2024, pode a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, baixar normas complementares e adotar medidas administrativas necessárias a efetiva execução da Lei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024.**
Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Portaria correrão à conta de dotação própria.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 109, em 25 de junho de 2024.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:3BA91ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2026

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora MARIA ALICE RAMOS DE CARVALHO SILVA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para a servidora **MARIA ALICE RAMOS DE CARVALHO SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 990869 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 28/04/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 28 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:9B74986E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025-SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PMG
CONTRATO Nº 018/2025 – SECP/PMG.

CONTRATANTE: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA, CNPJ nº 11.224.920/0001-00. **CONTRATADA**: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97 **OBJETO**: ADITAR o contrato n° 018/2025/SECP/PMG cujo objeto trata-se de contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 107, da Lei 14.133/2021. **VALOR**: Abastecimento de combustível R$ 22.937,77 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), Manutenção de veículo e equipamentos R$ 10.355,43 (Dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **Prorrogação de Prazo** por 01(um) ano. **Vigência** 28/04/2026 a 28/04/2027. Data da Assinatura: 20/04/2026, Empenhos n°s 255 e 256/2026.

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025-AESGA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA, CNPJ nº 11.224.920/0001-00. **CONTRATADA**: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.876.112/0001-76, **OBJETO**: **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2025,** prorrogação de prazo por 12 meses, aditamento de 25% do valor original e correção conforme **IPCA** da contratação especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 107, da Lei 14.133/2021. **VALOR**: R$ 14.073,42 (quatorze mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). **Prorrogação de Prazo** por 12(doze) meses. **Vigência** 24/04/2026 a 24/04/2027. Data da Assinatura: 24/04/2026, Empenho n° 249/2026.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:44E50182

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO N° 018/2025/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da **contratação dos serviços para gestão da frota de veículos automotores do município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. CONTRATANTE: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, CNPJ n° 11.224.920/0001-00. **CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 28 de Abril de 2026 até 28 de Abril de 2027.

Garanhuns, 20 de Abril de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Diretora Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:56767F77

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024 – Processo Licitatório n° 001/2024 – Inexigibilidade n° 001/2024; **Contratada:** COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ: 09.769.035/0001-64; **OBJETO**: 2° termo aditivo de prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de água e esgotamento sanitário para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA; **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo 107, da Lei 14.133/21 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024 pelo período de 12 (doze) meses – 24/04/2026 a 24/04/2027; **Valor**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 24/04/2026.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:91DDD442

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 9 9 5

EMENTA: Concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Enfermeira Patricia Cibelle de Melo Barbosa Serapião.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:
Art.1º Fica concedida a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à **Enfermeira Patricia Cibelle de Melo Barbosa Serapião**, pelos relevantes serviços prestados, na área da Saúde, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:1D0E34B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 9 9 6

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Marcelo Acácio Costa da Silva (Acácio da Farmácia Sete Colinas).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Luiz Souto Dourado ao **Sr. Marcelo Acácio Costa da Silva (Acácio da Farmácia Sete Colinas)**, pelos relevantes serviços prestados, na área empresarial, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:8F5217E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 9 9 7

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Professor José Roberto Amaral Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Professor José Roberto Amaral Nascimento**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D2B62BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 1 9 9 8

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Samoa Lins Ferreira Soares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Samoa Lins Ferreira Soares**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:84CA7D86

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº1999

EMENTA: Concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao Sr. Vitor Souza Chaves (Vitor Chaves).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao **Sr. Vitor Souza Chaves (Vitor Chaves)**, pelos relevantes serviços prestados, na área Esportiva, como Fisiculturista, ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:60046069

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 0

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dr. Carlos Alberto de Sá Costa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dr. Carlos Alberto de Sá Costa**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F34F0A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 1

EMENTA: Concede a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao Professor Lucas Lopes Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Laércio Peixoto de Melo (Mérito Esportivo) ao **Professor Lucas Lopes Araújo**, pelos relevantes serviços prestados, na área Esportiva, ao Município de Garanhuns - PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:00BC531B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA Nº 003/2026

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Serviço de reparos em cisterna e bomba d´água, a ser realizados na sede da Prefeitura do Município de Garanhuns.**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **28/04/2026 a 30/04/2026,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail: **gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:91B3E1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **VANIA GISELE GOMES DA SILVA**, portador do CPF n.º **039.139.404-56,** matrícula n.º **12.133**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII - 03A** para o nível **GMII - 04A** na data de 17 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5329E5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ILMARA SANTANA DE QUEIROZ**, portador do CPF n.º **049.193.244-80,** matrícula n.º **12.117**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - CIÊNCIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII - 03A** para o nível **GMII – 04A**, na data de 17 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A5D15C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SUELI MARIA DA SILVA,** portador do CPF n.º **066.711.824-18,** matrícula n.º **7.264**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 15** para o nível **PE 16**, na data de 03 de novembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B5580629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **FABIANA BEZERRA DE ARAUJO BORGES,** portador do CPF n.º **907.192.634-68,** matrícula n.º **11.029**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:8B0561FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO,** portador do CPF n.º **047.737.534-04,** matrícula n.º **6.235**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 14 de maio de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:45BC98FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROSALY MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF n.º **507.613.074-00,** matrícula n.º **7.875**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 21** para o nível **PE 22**, na data de 11 de agosto de 2024, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3E303CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALBANISE BEZERRA DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF n.º **019.319.584-40**, matrícula n.º **12.108**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA II - LÍNGUA ESTRANGEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03 A** para o nível **GMII-04 A**, na data de 17 de março de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:AD8145C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **WANDERLEYA VIEIRA DO NASCIMENTO FERRO,** portador do CPF n.º **057.975.114-79,** matrícula n.º **6.417**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 11 de outubro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 27 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **27 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F79497E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LAENE ALVES PACHECO VAZ,** portador do CPF n.º **068.548.754-71,** matrícula n.º **10.941**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), ascendendo do nível **GMII-03C** para o nível **GMII-04C**, na data de 03 de fevereiro de 2025, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CA5A7201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 211/2025 -GP, e concedido prorrogação de posse através da portaria nº 487/2025 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de posse, feita pelo candidato através do **Net Doc 2025.00576** e concedida através da **Portaria de nº 487/2025 – GP de 06 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07 de fevereiro 2025, edição 3778;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou ao término do prazo da prorrogação de posse estipulado em portaria;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, **FELIPE ALEXANDRE DE LIMA LIRA**, Inscrição nº. **0207388**, Colocação **95º**, que não tomou posse no prazo determinado de acordo com o **Art. 28, parágrafo único e Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **09 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de julho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CC7CDF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSE CLOVIS VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF n.º **796.710.124-34,** matrícula n.º **5.922**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 03** para o nível **PE 04**, na data de 27 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:ACCEFB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA BETANIA DA SILVA LIMA,** portador do CPF n.º **765.112.864-87,** matrícula n.º **9.020**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 09 de fevereiro de 2022, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D398F435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ALCINO GERMANO BEZERRA,** portador do CPF n.º **395.986.405-15,** matrícula n.º **7.210**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 15** para o nível **PE 16**, na data de 12 de setembro de 2023, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5192DA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA LEITE,** portador do CPF n.º **049.743.844-57,** matrícula n.º **5.040**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 13 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F90682B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA,** portador do CPF n.º **109.878.044-21,** matrícula n.º **11.072**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15**, na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 08 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:66A63248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - CONCEDER aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de abril de 2026**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
50.842	ANDRESA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	066.221.074-32	GUARDA MUNICIPAL
50.844	CIBELE LUIZA MARQUES DE CARVALHO	079.462.124-45	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:E3135D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de abril de 2026**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
50.792	ANNY AKACIA DE JESUS SANTOS	062.657.485-48	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.334	DAVI ALVES XAVIER	728.268.194-53	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CB5DA4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - CONCEDER aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **30%** (trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de abril de 2026**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
11.381	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA	101.290.694-93	GUARDA MUNICIPAL
7.334	DAVI ALVES XAVIER	728.268.194-53	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0ED782B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Gerente da Divisão de Administração de Pessoal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). **JANAILMA ALVES DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF n.º **039.219.374-42**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de abril de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B424AA72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestor(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os(a) servidores(a) abaixo relacionados(a), lotados(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei nº 3.758/2010**, alterada pela **Lei nº 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
8.619	ADANUBIA BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	21%
8.978	ADRIANA PAES DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR I - GM1	16%
12.317	ADRYELLE NYEDJA CARDEAL BARROS	PROFESSOR I - GM1	16%
5.167	ALDELANY CLAUDIA DA SILVA	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	26%
11.611	ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	16%
10.952	ANDREA FERNANDA ARAUJO DE CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	21%
8.975	ANDREIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	21%
7.615	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES	PROFESSOR I - GM1	16%
5.720	CINTHYA ALESSANDRA GOMES LOPES	PROFESSOR I - GM1	36%
11.815	CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR I - GM1	16%
12.580	CREUZA JACINTO ALVES TELES	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	26%
11.626	DANILO DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	46%
7.639	ERIKA MIRANDA ALVES	PROFESSOR I - GM1	26%
5.329	JADSON FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	26%
10.962	JOSE MESSIAS PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	26%
10.958	JOSILENE NUNES BEZERRA DE MORAES	PROFESSOR I - GM1	16%
11.625	JUCELIA PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	16%
7.631	JUCIANE BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	21%
7.031	KACILANDIA CESARIO GOMES PEDROZA	PROFESSOR I - GM1	16%
11.436	KATIA MORGANA DE AMORIM FREITAS	PROFESSOR I - GM1	16%
5.335	KAUELY DE ALMEIDA MOTA	PROFESSOR I - GM1	26%
9.012	LAENE ALVES PACHECO VAZ	PROFESSOR I - GM1	31%
5.433	LUCIA VALERIA DE BARROS CARVALHO	PROFESSOR I - GM1	16%
7.084	LUCICLEIDE DE LIMA PORTO	PROFESSOR I - GM1	26%

9.004	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR I - GM1	21%
5.530	MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO	PROFESSOR I - GM1	16%
7.140	MARIA JANICARLAS PORTO BIZARRIA LINS	PROFESSOR I - GM1	26%
5.376	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	36%
11.558	MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ	PROFESSOR I - GM1	16%
46.059	MAYZA INACIO DE AZEVEDO	PROFESSOR I - GM1	16%
7.139	PAULA CAVALCANTE DE MELO	PROFESSOR I - GM1	21%
8.133	RAFAEL IRANILTON CARVALHO ALMEIDA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	26%
5.334	RIGELE PAES DOS SANTOS	PROFESSOR I - GM1	46%
2.318	ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	56%
12.095	SHEYLLA CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA	PROFESSOR II - PORTUGUÊS	26%
7.098	VANESSA RAFAELLA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - GM1	26%
419	VERONICA ALVES DA COSTA	PROFESSOR I - GM1	26%
12.332	WDLANDIA KAROLINE DA SILVA	PROFESSOR I - GM1	26%
5.157	YTALA VERONICA FERREIRA PINTO SILVA	PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA	46%
10.999	DAMARES MERARI CABRAL DE MENDONCA	PROFESSOR I - GM1	31%
8.986	DAYANNE MATIAS DE MELO LIMA	PROFESSOR I - GM1	46%
24.968	EWERLIN FELIPE PONTES COSTA	PROFESSOR II - HISTÓRIA	41%
5.438	MARIA IANE CRISTINA MILITAO	PROFESSOR I - GM1	46%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B85ACBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Secretário Escolar do programa Inova, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
8.270	ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DISCIPLINA	30%
6.541	MARIA DAS DORES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	21%
12.326	WILIANE DA SILVA GOIS	PROFESSOR I - GM1	31%
7.715	WILIANE SOARES SILVA MARIANO	PROFESSOR I - GM1	36%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:443574B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Supervisor Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
7.146	IAKSON SILVA CARVALHO VILELA	PROFESSOR I - GM1	36%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4520A377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** e conceder o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.758 de 15 de dezembro de 2010**, alterada pela **Lei Municipal n.º 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
5.342	JOELMA MUNIZ OLIVEIRA	PROFESSOR I - GM1	16%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:32958A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026-GP

"Dispõe sobre designação de Agente de Contratação – demais modalidades de licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr.(a). **ANTONIO FELIPE DIAS SAMPAIO**, matrícula: **11.126**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – DEMAIS MODALIDADES DE LICITAÇÃO** símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **01 de abril de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 01 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9C970EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do(a) servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **EMANUELLE CHRISTINE DE JESUS PAULINO,** portador(a) do CPF n.º **074.122.604-99**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – GM1**, matrícula n.º **24.950**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **16 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **16 de abril de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:036746E8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CÓDIGO DE ÉTICA

EMENTA: Institui o Código de Ética e de Conduta Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, com diretrizes sobre conduta funcional, gestão de benefícios previdenciários, gestão de investimentos, proteção de dados pessoais, contratações, relações institucionais, comunicação, gestão atuarial e uso do patrimônio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e ampliação do Código de Ética do IPSG, instituído pela Resolução n.º 01/2017, para adequação ao marco regulatório vigente, às exigências de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94 e 98 da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, que determinam a observância de código de ética e a adoção de medidas para evitar conflitos de interesse nos processos decisórios de investimentos;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CMN n.º 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que reforça os deveres de diligência, prudência, tempestividade, motivação e transparência na gestão dos investimentos dos RPPS;
CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que impõe às entidades públicas o dever de proteção dos dados pessoais dos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros éticos abrangentes que orientem a conduta funcional em todas as áreas de atuação do IPSG, desde a gestão de benefícios até a representação institucional;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1º. Este Código de Ética e de Conduta Profissional estabelece os princípios, deveres, vedações e diretrizes de conduta ética aplicáveis a todos os agentes que atuam no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, abrangendo a totalidade das atividades institucionais, com destaque para a gestão de benefícios previdenciários, a gestão de investimentos, a proteção de dados pessoais, as contratações, as relações institucionais, a comunicação pública e a gestão atuarial.
Art. 2º. Para fins deste Código, consideram-se agentes do IPSG:
I – Os servidores públicos do IPSG, efetivos ou comissionados;
II – Os dirigentes da unidade gestora;
III – Os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
IV – Os membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos;
V – O responsável pela gestão das aplicações dos recursos;
VI – Os estagiários, terceirizados, temporários e quaisquer pessoas que, por força de lei, contrato ou ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente ou temporária ao IPSG.
Parágrafo único. As disposições deste Código aplicam-se, no que couber, aos prestadores de serviço contratados pelo IPSG, incluindo consultorias de investimentos, assessoria jurídica, consultoria atuarial e demais empresas que atuem em atividades finalísticas do Instituto.
Art. 3º. A conduta dos agentes do IPSG será orientada pelos seguintes princípios fundamentais:
I – Lisura, probidade e boa-fé em relação às atividades públicas e particulares;
II – Decoro, urbanidade e respeito inerentes ao exercício da função pública;
III – Eficiência na persecução do bem comum, igualdade no tratamento de todos perante a lei, buscando sempre a legalidade e a transparência;

IV – Moralidade na Administração Pública, tendo como fim o bem comum e como meio a legalidade;
V – Cuidado no tratamento ao público e no tratamento da coisa pública e do patrimônio público;
VI – Obediência às ordens legais, velando por seu cumprimento;
VII – Diligência, prudência e tempestividade na condução de todas as atribuições, especialmente naquelas relacionadas à gestão dos recursos previdenciários e dos benefícios dos segurados;
VIII – Lealdade institucional e compromisso com a sustentabilidade do regime previdenciário e a proteção dos interesses dos segurados e beneficiários;
IX – Impessoalidade e imparcialidade no exercício das funções, vedada a utilização do cargo para fins pessoais;
X – Responsabilidade social e ambiental no desempenho das atividades institucionais.

Art. 4º. O servidor público não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo zelar, em todos os atos administrativos praticados, pela legalidade, pelo caráter justo, pela conveniência e oportunidade, bem como pela boa-fé e honestidade, consoante preceitos estabelecidos no art. 37, caput, e §4.º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que consolida a moralidade do ato administrativo.

Art. 5º. A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade.

Art. 6º. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, integra-se na vida particular de cada servidor público. Os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 7º. Salvo os casos de interesse superior da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando, sua omissão, comprometimento ético contra o bem comum.

Art. 8º. Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor público não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES GERAIS DO SERVIDOR

Seção I – Dos Deveres Fundamentais

Art. 9º. São deveres fundamentais do servidor público do IPSG:
I – Desempenhar, a tempo e a contento, as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
II – Exercer suas funções com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações pendentes;
III – Ser probo, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a melhor e a mais vantajosa para o bem-estar comum;
IV – Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V – Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, os segurados, aposentados e pensionistas do RPPS, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI – Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII – Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;
VIII – Ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido e ilegal emanado de autoridade superior;
IX – Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de prestadores de serviço, de usuários e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou ações ilegais ou antiéticas, e denunciá-las pelos canais competentes, incluindo o Canal de Denúncias do IPSG;
X – Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
XI – Ser pontual e assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
XII – Na hipótese de falta ao trabalho motivada por doença, apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas atestado médico à Presidência ou setor por ela designado;
XIII – Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer fato ou ato contrário ao interesse público, exigindo a adoção de providências cabíveis;
XIV – Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização;
XV – Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XVI – Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XVII – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao IPSG, especialmente a legislação previdenciária e de investimentos;
XVIII – Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XIX – Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
XX – Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público;
XXI – Divulgar e informar a todos os integrantes de sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;
XXII – Cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis, decretos, regulamentos e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço.

Seção II – Das Vedações Gerais

Art. 10. É vedado ao servidor público do IPSG:
I – O uso do cargo ou função, de posição e influências, para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
II – Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III – Ser, em função de amizade ou de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao código de ética de sua profissão;
IV – Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V – Deixar de usar os avanços técnicos e científicos a seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
VI – Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato público;
VII – Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII – Alterar ou deturpar o teor de documentos que estejam sob sua responsabilidade;
IX – Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
X – Desviar servidor público para atendimento a interesses particulares;
XI – Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XII – Fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno do serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XIII – Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente, o que constitui falta funcional grave, passível de punição disciplinar, inclusive com a pena de demissão a bem do serviço público;
XIV – Dar a sua participação, direta ou indiretamente, a qualquer instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XV – Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;
XVI – Promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público;
XVII – Praticar a usura dentro das dependências do serviço público contra servidores ou qualquer usuário dos serviços públicos;
XVIII – Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais.

CAPÍTULO III
DA CONDUTA NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 11. Os agentes do IPSG que atuam na análise, concessão, manutenção, revisão e cessação de benefícios previdenciários observarão, além dos princípios gerais deste Código, os seguintes deveres específicos:
I – Analisar os requerimentos de aposentadoria e pensão com imparcialidade, rigor técnico e estrita observância da legislação aplicável, vedada a concessão de benefícios em desacordo com os requisitos legais;
II – Tratar com urbanidade, empatia e respeito os segurados, aposentados, pensionistas e seus dependentes, especialmente em situações de vulnerabilidade como doença, invalidez ou óbito;
III – Garantir a tempestividade na análise e decisão dos requerimentos de benefícios, evitando a procrastinação injustificada que cause dano ao segurado;
IV – Manter o sigilo das informações pessoais, funcionais e de saúde dos segurados e beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
V – Comunicar tempestivamente ao Controle Interno e à Presidência do IPSG a identificação de indícios de fraude, simulação ou irregularidade na concessão ou manutenção de benefícios;
VI – Documentar integralmente os procedimentos adotados na análise de cada requerimento, fundamentando as decisões de concessão ou indeferimento;
VII – Abster-se de orientar segurados a adotar condutas que visem à obtenção indevida de benefícios ou à majoração artificial do valor do provento.

Art. 12. É vedado aos agentes que atuam na gestão de benefícios:
I – Conceder, manter ou majorar benefícios em desacordo com a legislação aplicável, ainda que por determinação superior;
II – Priorizar ou retardar a análise de requerimentos em razão de parentesco, amizade, afinidade política ou qualquer outra motivação pessoal;
III – Divulgar informações pessoais, funcionais ou de saúde dos segurados e beneficiários a terceiros não autorizados;
IV – Exigir dos segurados ou beneficiários a apresentação de documentos não previstos na legislação ou em regulamento do IPSG, com o intuito de dificultar o acesso ao benefício.

CAPÍTULO IV
DA CONDUTA NA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS
Seção I – Do Âmbito de Aplicação e Princípios Específicos

Art. 13. As disposições deste Capítulo aplicam-se a todos os agentes que participam, direta ou indiretamente, do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS/IPSG, nos termos do art. 2.º deste Código.

Art. 14. A atuação dos agentes na gestão dos investimentos observará, além dos princípios gerais, os seguintes princípios específicos:
I – Diligência qualificada na análise e seleção dos investimentos, compatível com a natureza pública e previdenciária dos recursos administrados;
II – Prudência na tomada de decisões, avessa a comportamentos especulativos ou excessivamente arrojados, especialmente quando incompatíveis com o perfil de risco do RPPS;
III – Tempestividade na adoção de providências diante de mudanças relevantes no cenário econômico, financeiro ou regulatório que possam afetar a carteira de investimentos;
IV – Motivação e fundamentação de todas as deliberações relativas a investimentos, com registro em ata;
V – Transparência na divulgação de informações sobre a gestão dos recursos, custos e riscos dos investimentos;
VI – Lealdade exclusiva aos interesses dos segurados e beneficiários do RPPS, em detrimento de quaisquer interesses pessoais, institucionais ou de terceiros.

Seção II – Dos Conflitos de Interesse na Gestão dos Investimentos

Art. 15. Configura conflito de interesse, para os fins deste Capítulo, quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do RPPS/IPSG, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Art. 16. Os agentes deverão formalizar, por escrito, a existência de qualquer potencial conflito de interesse:
I – No momento da seleção de prestadores de serviço relacionados aos investimentos;
II – Durante a execução de contratos com prestadores de serviço;
III – Na apreciação de operações de investimento pelo Comitê de Investimentos;
IV – Em qualquer outra situação em que o agente identifique circunstância que possa comprometer a sua independência ou imparcialidade.

§1.º A declaração de conflito de interesse deverá ser registrada em ata da reunião do Comitê de Investimentos ou, conforme o caso, encaminhada por escrito à Presidência do IPSG.

§2.º O agente que declarar conflito de interesse deverá abster-se de participar da deliberação correspondente, consignando-se em ata o seu impedimento e a respectiva fundamentação.

Art. 17. Constituem situações de potencial conflito de interesse, dentre outras:
I – Possuir, o agente ou seus familiares até o segundo grau, participação societária, vínculo empregatício com empresas de investimentos;
II – Receber, o agente ou seus familiares, qualquer tipo de vantagem, presente, brinde, hospitalidade ou cortesia de prestadores de serviço ou de representantes de instituições financeiras, ressalvados os brindes de caráter institucional e de valor irrisório;
III – Exercer atividade paralela de consultoria, assessoria ou representação comercial de produtos financeiros junto a RPPS ou a investidores institucionais.

Seção III – Da Vedação ao Recebimento de Vantagens

Art. 18. É expressamente vedado aos agentes que atuam na gestão dos investimentos, bem como aos prestadores de serviço contratados:
I – Receber, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, benefício ou vantagem de prestadores de serviço relacionados aos fundos de investimento ou demais ativos, que potencialmente prejudique a independência na prestação do serviço;
II – Aceitar convites para viagens, eventos, hospedagens ou quaisquer outras cortesias custeadas por instituições financeiras, gestoras, administradoras ou distribuidoras, salvo quando se tratar de evento técnico aberto ao público e de caráter educacional;
III – Intermediar, facilitar ou influenciar a alocação de recursos do IPSG em favor de instituição financeira, fundo de investimento ou produto financeiro com o qual mantenha qualquer tipo de interesse pessoal ou relação comercial;
IV – Utilizar informações privilegiadas sobre a carteira de investimentos, deliberações do Comitê de Investimentos ou movimentações previstas para obter vantagem pessoal ou para terceiros.

Parágrafo único. A vedação abrange a remuneração, benefício ou vantagem em qualquer de suas formas, incluindo pagamentos em dinheiro, bens, serviços, descontos, comissões, participações, promessas de contratação futura ou quaisquer outras formas de contraprestação.

Seção IV – Dos Deveres Específicos na Gestão dos Investimentos

Art. 19. São deveres específicos dos agentes que participam dos processos decisórios de investimentos:
I – Analisar, de forma criteriosa e independente, cada operação de investimento, verificando os riscos envolvidos e o atendimento aos requisitos e limites previstos na legislação vigente;
II – Documentar e fundamentar todas as deliberações, pareceres e recomendações relativas a investimentos, inclusive as decisões de não investir ou de desinvestir;
III – Acompanhar de forma contínua a evolução da carteira de investimentos, reportando tempestivamente ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos quaisquer fatos relevantes, deficiências ou riscos identificados;

IV – Zelar pela manutenção da relação fiduciária com as instituições contratadas, exigindo transparência, prestação de contas e cumprimento dos mandatos;
V – Verificar, previamente a cada aplicação, o cumprimento dos requisitos de credenciamento das instituições envolvidas, incluindo o enquadramento prudencial nos segmentos S1 ou S2 do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN n.º 5.272/2025;
VI – Exigir e analisar o detalhamento dos custos e remunerações dos prestadores de serviços essenciais dos fundos investidos, nos termos da Resolução CVM n.º 175/2022;
VII – Participar das reuniões do Comitê de Investimentos com assiduidade e preparo técnico;
VIII – Manter sigilo sobre informações estratégicas relativas à carteira de investimentos, salvo quando a divulgação for exigida por lei, regulamento ou determinação dos órgãos de controle.

Seção V – Das Vedações Específicas na Gestão dos Investimentos

Art. 20. É vedado aos agentes que atuam na gestão dos investimentos:
I – Aplicar recursos do RPPS em fundos de investimento em que prestadores de serviço contratados pelo IPSG, ou partes a eles relacionadas, figurem como emissores dos ativos das carteiras, ressalvado o disposto na regulamentação da CVM;
II – Remunerar prestadores de serviço de forma distinta das taxas previstas na regulamentação da CVM e nos contratos formalizados;
III – Delegar a terceiros a responsabilidade pela decisão final de investimento, sem prejuízo da faculdade de contratação de consultorias e assessorias técnicas;
IV – Omitir-se diante de irregularidades, deficiências ou riscos identificados na gestão dos investimentos, ainda que decorrentes de atos de gestões anteriores;
V – Descumprir deliberações do Comitê de Investimentos ou dos Conselhos relativas à gestão dos recursos, sem a devida motivação formal.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO FUNCIONAL

Art. 21. O IPSG, na qualidade de controlador de dados pessoais, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), tratará os dados pessoais dos segurados, aposentados, pensionistas, servidores e demais partes interessadas com observância dos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.
Art. 22. São deveres dos agentes do IPSG em relação à proteção de dados pessoais:
I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades legítimas e previstas na legislação previdenciária, vedada a utilização para fins distintos;
II – Manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais dos segurados, aposentados, pensionistas e demais titulares, inclusive após o desligamento do cargo ou função;
III – Acessar apenas os dados pessoais estritamente necessários ao desempenho de suas atribuições, vedado o acesso a informações que não guardem relação com suas funções;
IV – Comunicar imediatamente ao encarregado de dados (DPO) ou ao Controle Interno do IPSG qualquer incidente de segurança que possa comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade dos dados pessoais;
V – Não compartilhar senhas, credenciais de acesso ou tokens de autenticação com terceiros, ainda que colegas de trabalho;
VI – Não armazenar dados pessoais dos segurados em dispositivos pessoais, plataformas de armazenamento em nuvem privadas ou quaisquer outros meios não autorizados pelo IPSG.
Art. 23. É vedado aos agentes do IPSG:
I – Divulgar, compartilhar ou utilizar dados pessoais dos segurados, aposentados e pensionistas para finalidades distintas das previstas na legislação, inclusive para fins comerciais, eleitorais, pessoais ou de terceiros;
II – Consultar dados pessoais de segurados ou beneficiários sem justificativa funcional, por mera curiosidade ou interesse pessoal;
III – Fornecer informações sobre a situação funcional, previdenciária ou de saúde de segurados a terceiros não autorizados, salvo nas hipóteses legais;
IV – Transferir dados pessoais para fora do ambiente institucional do IPSG sem autorização expressa da Presidência e observância dos protocolos de segurança da informação.
Art. 24. O dever de sigilo funcional abrange todas as informações a que o agente tiver acesso em razão do cargo, função ou atividade, incluindo:
I – Dados pessoais e sensíveis dos segurados, aposentados e pensionistas;
II – Informações estratégicas sobre a carteira de investimentos, deliberações do Comitê de Investimentos e movimentações financeiras;
III – Informações relativas a processos administrativos, sindicâncias, procedimentos disciplinares e apurações em curso;
IV – Informações relativas a avaliações atuariais, projeções financeiras e planos de custeio, enquanto não publicadas oficialmente;
V – Qualquer informação cuja divulgação possa causar dano ao IPSG, aos segurados ou ao interesse público.
Parágrafo único. O dever de sigilo persiste após o desligamento do agente do IPSG, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou pelo prazo prescricional aplicável, o que for maior.

CAPÍTULO VI
DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

Art. 25. Os agentes do IPSG que participam, direta ou indiretamente, de processos de contratação, licitação, credenciamento e gestão de contratos observarão os princípios da impessoalidade, concorrência, transparência, economicidade e eficiência, além dos princípios gerais deste Código.
Art. 26. São deveres específicos dos agentes nas contratações:
I – Zelar pela isonomia de tratamento entre todos os licitantes e interessados no credenciamento, vedado qualquer favorecimento ou discriminação;
II – Fundamentar tecnicamente todas as decisões relativas a especificações, critérios de habilitação e julgamento, evitando requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade;
III – Declarar impedimento ou suspeição sempre que possuir relação pessoal, comercial ou financeira com empresa licitante, credenciada ou contratada;
IV – Fiscalizar a execução dos contratos com diligência, exigindo o cumprimento integral das obrigações pactuadas e aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
V – Manter sigilo sobre o teor das propostas e dos documentos de habilitação até a fase processual adequada.
Art. 27. É vedado aos agentes nas contratações:
I – Direcionar licitações, credenciamentos ou contratações em favor de empresas ou profissionais específicos;
II – Aceitar, de empresas licitantes, credenciandas ou contratadas, presentes, brindes, hospitalidades, vantagens ou benefícios de qualquer natureza que possam comprometer a imparcialidade;
III – Fracionar despesas com o intuito de evadir a modalidade licitatória cabível;
IV – Prestar informações privilegiadas sobre processos licitatórios a terceiros interessados;
V – Manter relação comercial ou financeira, direta ou indireta, com empresas que prestem serviços ao IPSG ou que participem de processos de seleção em andamento.

CAPÍTULO VII
DA CONDUTA NAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COM ÓRGÃOS DE CONTROLE

Art. 28. O IPSG, seus dirigentes e servidores manterão relação institucional com o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SPREV, o Ministério Público e demais órgãos de controle pautada pela transparência, pela cooperação técnica e pela independência na gestão previdenciária.
Art. 29. São deveres dos agentes do IPSG nas relações institucionais:
I – Atender tempestivamente às solicitações de informações, documentos e esclarecimentos formuladas pelos órgãos de controle externo, nos prazos estabelecidos;
II – Fornecer informações completas, fidedignas e atualizadas, vedada a omissão ou a prestação de informações parciais que possam induzir a erro;
III – Preservar a autonomia técnica e decisória do IPSG em matéria previdenciária e de investimentos, resistindo a pressões de natureza político-partidária ou de interesse pessoal que possam comprometer a gestão dos recursos;

IV – Encaminhar à SPREV, nos prazos e formas regulamentares, todos os documentos, demonstrativos e informações previstos na legislação;
V – Colaborar com os procedimentos de auditoria interna e externa, fornecendo documentação e acesso às informações solicitadas.
Art. 30. É vedado aos agentes do IPSG nas relações institucionais:
I – Omitir, falsear ou adulterar informações prestadas aos órgãos de controle externo;
II – Aceitar interferência de natureza político-partidária nas decisões técnicas relativas à concessão de benefícios, gestão de investimentos ou governança do Instituto;
III – Utilizar informações obtidas em procedimentos de auditoria ou fiscalização para fins pessoais ou para favorecimento de terceiros;
IV – Obstruir, dificultar ou retardar o acesso dos órgãos de controle às informações, documentos e dependências do IPSG.

CAPÍTULO VIII
DO USO DO PATRIMÔNIO INSTITUCIONAL E DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Seção I – Do Uso do Patrimônio e Recursos Institucionais

Art. 31. Os bens, equipamentos, veículos, sistemas, softwares e demais recursos materiais e tecnológicos do IPSG destinam-se exclusivamente ao desempenho das atividades institucionais, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais, comerciais ou estranhos ao interesse público.
Art. 32. São deveres dos agentes quanto ao patrimônio institucional:
I – Utilizar os recursos do IPSG com parcimônia e responsabilidade, evitando desperdícios;
II – Zelar pela conservação dos bens e equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente ao setor competente qualquer dano ou defeito;
III – Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins profissionais, vedado o uso para comunicações de caráter pessoal, comercial, político-partidário ou religioso;
IV – Observar as normas de segurança da informação na utilização dos sistemas e equipamentos de tecnologia da informação do IPSG.

Seção II – Da Comunicação Institucional e Redes Sociais

Art. 33. A comunicação institucional do IPSG será pautada pela transparência, pela clareza, pela veracidade e pela impessoalidade, vedado o uso dos canais oficiais para promoção pessoal, político-partidária ou de interesses estranhos ao Instituto.
Art. 34. São deveres dos agentes quanto à comunicação pública:
I – Pronunciar-se publicamente em nome do IPSG apenas quando autorizado pela Presidência ou por delegação formal;
II – Abster-se de manifestar opinião pessoal sobre assuntos institucionais em redes sociais, blogs, veículos de comunicação ou quaisquer outros meios, de forma que possa ser interpretada como posição oficial do IPSG;
III – Não divulgar em redes sociais ou meios de comunicação informações sigilosas, estratégicas ou de acesso restrito obtidas em razão do cargo ou função;
IV – Zelar pela imagem institucional do IPSG, abstendo-se de condutas públicas que possam comprometer a reputação do Instituto perante os segurados, a comunidade e os órgãos de controle.

CAPÍTULO IX
DA CONDUTA NA GESTÃO ATUARIAL

Art. 35. Os agentes do IPSG que atuam na interface com os serviços atuariais, incluindo dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, observarão os seguintes deveres:
I – Fornecer aos atuários contratados informações completas, fidedignas e tempestivas sobre a base cadastral dos segurados, os dados financeiros do regime e quaisquer outros elementos necessários à elaboração da avaliação atuarial;
II – Abster-se de exercer qualquer tipo de pressão, influência ou direcionamento sobre as premissas, as hipóteses ou os resultados das avaliações atuariais;
III – Analisar criticamente os resultados das avaliações atuariais, questionando tecnicamente os parâmetros utilizados quando houver fundamento para tanto, sem, contudo, impor alterações que comprometam a fidedignidade do cálculo;
IV – Encaminhar tempestivamente à SPREV a Nota Técnica Atuarial, o DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial, nos prazos regulamentares;
V – Assegurar que as decisões de investimento e de política de custeio observem as projeções e recomendações constantes das avaliações atuariais.
Art. 36. É vedado aos agentes do IPSG:
I – Determinar, sugerir ou pressionar a alteração de premissas atuariais com o objetivo de produzir resultados artificialmente favoráveis ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
II – Contratar ou manter atuários que não atendam aos requisitos de habilitação e independência previstos na legislação;
III – Omitir dos atuários informações relevantes sobre a base cadastral, sobre decisões judiciais que afetem o passivo previdenciário ou sobre quaisquer outros fatos que possam impactar a avaliação atuarial.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 37. Será constituída, por ato da Presidência do IPSG, Comissão de Ética composta por 3 (três) servidores e respectivos suplentes, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional no âmbito do IPSG, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.
§1.º A Comissão de Ética deverá contar, dentre seus membros, com ao menos 1 (um) servidor que possua conhecimento ou experiência em matéria de investimentos ou gestão de recursos previdenciários.
§2.º Os membros da Comissão de Ética deverão ter reputação ilibada e não poderão estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou a processo judicial por ato de improbidade administrativa.
Art. 38. A Comissão de Ética poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considere passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional prevista neste Código, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridades, servidores, segurados, aposentados, pensionistas, qualquer cidadão que se identifique, ou mediante comunicação recebida pelo Canal de Denúncias do IPSG.
Art. 39. À Comissão de Ética incumbe fornecer, sempre que solicitado, aos órgãos competentes do IPSG os registros sobre a conduta ética dos servidores, para o efeito de instruir e fundamentar promoções, avaliações de desempenho e demais procedimentos próprios da carreira.
Art. 40. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética terão rito sumário, e, sempre que possível, serão ouvidos o denunciante e o denunciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso à Presidência do IPSG.
Art. 41. Dada a eventual gravidade da conduta ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar o respectivo expediente ao órgão competente para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, cumulativamente, se for o caso, ao Controle Interno do IPSG e aos órgãos de controle externo.
Parágrafo único. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão.
Art. 42. A pena aplicável pela Comissão de Ética é a de censura ética, cuja fundamentação constará do respectivo parecer do relator, aprovado pelos demais membros, e será arquivado na pasta funcional do servidor.
Art. 43. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética, alegando falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.
Art. 44. A Comissão de Ética elaborará relatório anual de suas atividades, a ser encaminhado à Presidência do IPSG, contendo o número de processos instaurados, as matérias apuradas, as decisões proferidas e as recomendações formuladas

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Todo cidadão que houver de tomar posse em cargo público efetivo ou em comissão, ou ser investido em função pública contratual no IPSG, deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.
Art. 46. Os membros do Comitê de Investimentos e os demais agentes de que trata o art. 2.º deverão firmar Termo de Ciência e Compromisso com as disposições deste Código, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, ou no ato de sua nomeação ou designação.

Art. 47. O IPSG promoverá, anualmente, programa de capacitação e sensibilização sobre ética, integridade e proteção de dados pessoais, destinado a todos os agentes do Instituto.
Art. 48. As disposições deste Código de Ética aplicam-se de forma complementar ao Programa de Integridade e Compliance de Investimentos do IPSG, às normas do Canal de Denúncias, à Política de Segurança da Informação e aos demais instrumentos de governança do Instituto.
Art. 49. O IPSG manterá exemplar deste Código de Ética disponível em local acessível a todos os servidores e ao público, inclusive no sítio eletrônico do Instituto e no Portal da Transparência do Município.
Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025-GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:9B03DC3B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente, convidar empresas para fornecer propostas de preços, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de Ar Condicionado Split, Inverter, Compact, 9.000 Btus Marca LG ou Similar, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo máximo para envio das propostas de preços até 02 (dois) dias, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança.
As empresas interessadas deverão solicitar exclusivamente a planilha com as especificações detalhadas e quantidades, através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87) 3762-5026, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Garanhuns, 28 de abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 04/2025-GP - Portaria Nº 05/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF2C7A85

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
DESPACHO

Uma vez recebido as informações na comunicação interna 268/2026, e havendo a necessidade de procedimento administrativo para verificação dos objeto correlacionado,
autorizoa instauração do Processo Administrativopara Patrocínio nº 01/2026, com a finalidade de disponibilizarrecursos e/ou bens e serviços junto a pessoas jurídicas para a realização do projeto CONEFNUTRI, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios dalegalidade,impessoalidade etransparência.
O objeto deste termo é a formalização de parcerias que visam o reforçodas ações na rede Municipalde Garanhuns,com o objetivo do fortalecimento de políticas públicas educacionais e de saúde preventiva.
Com este fim e para constar, eu,ZaqueuNaumLins,Secretario de Juventude, Esporte e Lazer doMunicípio de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 27 de abrilde 2026.

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria 011/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3E5B2E86

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 01/2026

Ementa:Institui e cria a Comissão Especial para o Processo Administrativo 01/2026 visando analise do termo de patrocino empresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32, referente à realização do CONEFNUTRI – Congresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no Sesc Garanhuns.

A SECRETARIA MUNICIPAL DESECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZERDOMUNICÍPIO DE GARANHUNS,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal.

Considerandorealização do quarto ano consecutivo da CONEFNUTRI – Congresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio docorrenteano, no Sesc Garanhuns, organizado pelaempresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32e o interesse publico de capacitar os servidores somado ao benefício da preservação a saúde;

Considerando que o objeto do Congresso orienta, capacita e estimula a preservação da vida e consequentemente a reduçãodos risco, alcançando inclusive no abrandamento demandas publicas relacionadas a saúde;

Considerando ainda nanecessidade de zelar pelo patrimônio público e o respeito aos princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º.Instituir a Comissão para análisedo termo de patrocino empresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32, referente à realização do CONEFNUTRI – Congresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no Sesc Garanhuns.

Parágrafo Único. Compete à Comissão:

I – analisar, avaliar e deliberar, em caráter soberano, acerca da propositurade patrocinoempresa Instituto Social de Seleções do Futuro, inscrita no CNPJ nº 40.817.892/0001-32, referente à realização do CONEFNUTRI – Congresso de Enfermagem e Nutrição, que será realizado neste município, nos dias 23 e 24 de maio do corrente ano, no Sesc Garanhuns.

Art. 2º.A Comissão Especial, mencionada nocaputdo art. 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a seguir nomeados:

I –EllenMayneRodrigues de Souza – Matrícula 25212,na qualidadedePRESIDENTE;

II –Rafael Alexandre Galvão da SilvaDondim-Matrícula 26753, na qualidade deMEMBRO.

III –IvisonMarcos Silva Barbalho - Matrícula Nº 26781,,na qualidade deMEMBRO.

§ 1°. Compete aoPRESIDENTEda Comissão Especial proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão, presidir e dirigir os trabalhos da Comissão e deliberar sobre os casos omissos.

§ 2°. Compete aoMEMBROda Comissão Especial assessorar os trabalhos gerais da Comissão, assinar com os demais membros os documentos necessários e substituir o Presidente quando designado.

Art. 3º.Definir a competência doSecretário de SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Sr. ZaqueuNaumLins, para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pela formalização ou não do objeto desta portaria.

Art. 4º.Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 5º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns,em 28 de abril de 2026.

ZAQUEU NAUM LINS
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2E099FBB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor ao contrato **Nº 052/2025-SECP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ N° 21.636.958/0001-43. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA ATRAVES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia 21 de Abril de 2026. **VALOR ACRESCIDO: R$ 770.569,73.**

Garanhuns, 20 de Abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:85B7E397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa para o fornecimento de assinatura para ferramenta de pesquisa de preços, utilizados pela Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas para ferramenta de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração publica e serviço de consultoria técnica na pesquisa de preços mercadológicos, com a geração de relatórios	MÊS	12	R$	R$
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 29/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 04/05/2026. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D6658D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 6235**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **20/01/2026 a 18/07/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Professor Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A55C5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5251**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **28/11/2025 a 06/05/2026,** devendo o(a)

mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Ranser Alexandre Gomes**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E9D083B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LUIZ TENORIO DE OLIVEIRA, Prof Ling Estrangeira-II**, Matrícula **nº 7104**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **05/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Professora Giselda Vieira Belo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF3BF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5282**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/11/2025 a 10/05/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93AD7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **16/11/2025 a 15/03/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09773E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1706/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 11568**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **27/11/2025 a 25/05/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AB0EB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1707/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ANDREIA SILVA DE AMORIM SANTOS, Professor de Português II**, Matrícula **nº 10930**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **04/03/2026 a 30/08/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de Sala de Leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB5E0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS, Professor I – GM1,** Matrícula **nº 5463**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/02/2026 a 05/02/2027.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B5C0C6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BARTOLOMEU SALU EUZEBIO, Coordenador Contabil - Camara,** Matrícula **n° 26050,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, com vigência a partir de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:804074C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a Maria Valdecy de Lyra de 01/08/1983 a 02/12/1986 / Escola Semente - Centro de Educação LTDA de 01/03/1987 a 10/01/1988 / Escola Dom Expedido Lopes LTDA de 01/05/1988 a 10/02/1989 / Associação das Religiosas da Instrução Cristã de 01/03/2002 a 14/08/2006 - averbado por meio da Portaria 2927/2025 - SAD, concernente ao(a) servidor(a) **HELENITA SOUTO GODOY FIGUEIREDO, titular do cargo de Professor de Língua Estrangeira - II,** Matrícula **nº 5541**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 14 de abril de 2026, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:000C25F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA FERNANDA LEITE GALINDO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7136**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2026 a 01/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BEBFC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIZABETH RAYANE IZIDIO DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 48617**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/03/2026 a 07/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B6E7AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAIS PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES, Auxiliar de Gestão RH,** Matrícula **nº 47970**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2026 a 14/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8167E637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA HENRIQUE ALVES GOMES, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5420**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2026 a 25/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:86B48EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALIA BARROS DA ROCHA SOARES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49462**, lotado(a) na **Secretraia de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/03/2026 a 27/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3AECF5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ADRIANA MELO ONOFRE, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49018**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/03/2026 a 07/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B890904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2026 a 02/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B5671A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDREA PAULO DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5430**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/03/2026 a 15/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE742741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DE ANDRADE TAVARES MELO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 48793**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2026 a 23/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6DE473D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANE MICHELLE GOMES DE SOUZA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5408**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/03/2026 a 21/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5DCE92E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCEANE ALMEIDA DE CASTRO, Professor Esp Português - II,** Matrícula **nº 24901**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2026 a 16/06/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D602963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA, Professo de Português - II,** Matrícula **nº 5185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/03/2026 a 08/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5CAD2EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAILENE MIRANDA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 48117**, lotado(a) na **Secretaria de**

Educação, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2026 a 02/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:61DD2A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA TENORIO REGIS DE SOUZA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 46070 / 5457**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/03/2026 a 17/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE179FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELINE RODRIGUES VIEIRA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 48648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/03/2026 a 06/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:04085B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professor de Matemática - II,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **26 (vinte e seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/03/2026 a 20/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4D51CBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDENIA GUEIROS BELO COSTA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11660**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2026 a 12/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3AFE534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETANIA DA SILVA LIMA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9020**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2026 a 30/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B023BB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIR GOMES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3045**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2026 a 09/10/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DAD1C808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELINGTON BARBOSA DA SILVA, Aux de Mant Sec de Obras e Ser Publico,** Matrícula **nº 27372**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/03/2026 a 11/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2598671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PATRICIA DOS SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48418**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Giovanna Heloisy dos Santos Lourenço, **por 09 (nove) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/03/2026 a 22/03/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:469E4FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: Serviços de decoração para realização dos eventos anuais da Secretaria de Educação. Demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seduclicitacaogus@gmail.com
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, até as 14:00 horas.
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:2CFD7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 014/2026

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento da prova conceito do processo de Softwares de Engenharia".

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE nos usos de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de comprovação de que a solução proposta pela empresa provisoriamente vencedora atende às especificações do Termo de Referência;
Considerando a necessidade de oportunizar ao licitante provisoriamente vencedor apresentar uma amostragem pontual, prática e objetiva dos principais pontos da solução ofertada;
Considerando a necessidade de observar o princípio constitucional do Devido Processo Legal.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento da prova conceito do Processo de Software de Engenharia, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de softwares para realização de projetos estruturais da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência.
Art. 2° A comissão será composta por:
PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA – Mat. Nº 5779
DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA – Mat. Nº 47952
ERICK JOSÉ MORAES DE SANTANA – Mat. nº 47898
ARTUR TOTÉ DE ARAÚJO – Mat. nº 47903

Art. 3° Nomear como presidente da comissão a servidora **PERA LUCIA RAIMUNDO DA SILVA – Mat. Nº 5779;**
Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Garanhuns/PE, 23 de abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:96C9039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 015/2026

EMENTA: Designa a comissão da Chamada pública 001/2026 específica para Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para fornecimento de refeições prontas para consumo e gêneros oriundos da agricultura familiar sob regime de entrega diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE nos usos de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR membros para compor a comissão julgadora para presidir a abertura da sessão, abertura dos envelopes e conferência dos documentos da chamada pública 001/2026 específica para Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, para fornecimento de refeições prontas para consumo e gêneros oriundos da agricultura familiar sob regime de entrega diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais
A comissão será composta pelos seguintes membros:

Drielly Costa Moraes Martins - Mat 48000 - **Presidente da Comissão**
Janse Ricardo Reis Ferreira - Mat 9291 - **Vice Presidente da Comissão**
Claudia Aparecida Ferreira Souza - Mat 6895 - **1ª Secretária da Comissão**
Pera Lucia R. Silva - Mat. n° 5779 - **2ª Secretária da Comissão**

Art. 2° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:99E40B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 41/2024 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 41/2024 - SSG - Portaria nº 46/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo a recomendação constante no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico a penalidade* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 41/2024; Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1730B254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos (LOSARTANA 50 MG) para às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 04/05/2026.**

Garanhuns, 28 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6F672BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
16 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas

não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **65.406.732 JOSE MANOEL DA SILVA, CNPJ: 65.406.732/0001-21**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:2475B23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
17 - AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Tem por objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte e distribuição por demanda, de água potável através de carro pipa visando atender às demandas emergenciais e essenciais da população residente em áreas não cobertas pela rede de abastecimento convencional no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Credenciamento está sendo realizado de forma presencial, onde ocorreu o cadastro da empresa **65.430.172 CRISTIANO JOSE DOS SANTOS, CNPJ: 65.430.172/0001-40**, que atendeu aos requisitos para o Credenciamento estabelecidos no Edital, estando a mesma CREDENCIADA.

Glória do Goitá, 28 de abril de 2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:E3AAFEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO: CAMAROTE, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.293.475/0001-81
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados do(a) assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 2.011.387,00 (dois milhões, onze mil, trezentos e oitenta e sete reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:322EF212

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE E EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COMPREENDENDO: CAMAROTE, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES, EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
CONTRATANTE: SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): ALEX APOLONIO SOARES.
CONTRATADO (A): VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.789.603/0001-63
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados do(a) assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 400.485,00 (quatrocentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:9FF55F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOo Ofício n° 22/2026 – CMDCA, que comunica as férias do Conselheiro Tutelar Valmir Luiz da Silva, no período de 01 a 31 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Suplente **ADRIANA DO NASCIMENTO DE PAULA SILVA**, para substituir o referido Conselheiro, no período de 01/05/2026 a 31/05/2026, por motivo de gozo de férias.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contados a partir de 1° de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:248EAD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JULLYANNA BATISTA DE LIMA**, matrícula n° 908, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 82% (oitenta e dois por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:47DD1C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, aos servidores efetivos abaixo relacionados, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, nos percentuais indicados, a ser paga em parcela única:

Manoel Jose da Silva Barcelo, matrícula n° 568 - 30% (trinta por cento);
Rinaldo Barbosa da Silva, matrícula n° 722 - 30% (trinta por cento);
Edmilson de Souza Medeiros, matrícula n° 543 – 30% (trinta por cento);
Flávio Lucio de Souza Costa, matrícula n° 514 - 30% (trinta por cento);
Edson Fernando do Nascimento, matrícula n° 460 - 30% (trinta por cento); e
Rinaldo Jose do Nascimento, matrícula n° 580 - 30% (trinta por cento).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:793C4813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **MAGNA PAULA ANDRADE ARAUJO**, matrícula n° 73936, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre os vencimentos, a ser paga em parcela única.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DEF6F0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Altera a Portaria n° 238/2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1° da Portaria n° 238/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - **NOMEAR,** os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Glória do Goitá/PE, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:*

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
[...]

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
***Titular:** Edilza Maria de Souza*
***Suplente:** Cauã Vinícios Vicente da Silva*

[...]

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) SERTA
***Titular:** Sandra Maria da Silva*
***Suplente:** Lindicleide Maria da Silva*
[...]"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Glória do Goitá - PE, 22 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7063B957

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 224, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 03 (três) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CRISTIANO PAULO DA SILVA**, matrícula n° 1506, no período de 01/03/2026 a 31/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 23 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:7522C961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES, EVENTOS E TURISMO - DCET,** símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidor ora nomeado, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – GP**, no percentual de 28% (vinte e oito por cento), sobre seus vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 23 de abril de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D9785E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE CES-TAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDA-DE SOCIAL, BENEFICIÁRIAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA SUPRIR DEMANDAS VINCULADAS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS (LEI Nº 8.742/1993), LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2023 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estima-do: R$ 4.068.320,00 (quatro milhões sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2026 às 10:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 28 de abril de 2026.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –
Agente de Con-tratação/Pregoeira.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:568258B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE, por meio da Chefia de Gabinete, de ordem do Sr. Eudes Marconi Morais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como demais legislações aplicáveis,CONSIDERANDOa regular instrução do presente processo administrativo;CONSIDERANDOa justificativa da necessidade da contratação, bem como a caracterização da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor;CONSIDERANDOa realização de procedimento de contratação direta, com a devida publicação do Aviso de Dispensa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;CONSIDERANDOa análise e julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de abril de 2026;CONSIDERANDOque a proposta apresentada mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, estando compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
I – ADJUDICARO objeto da Dispensa de Valor nº 005/2026 à empresa:Instar Tecnologia LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Goiana, compreendendo: migração, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento e atualização evolutiva e corretiva do site institucional, incluindo o fornecimento e gerenciamento de e-mails institucionais, pelo valor global deR$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
II – HOMOLOGARO presente Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa de Valor nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista sua regularidade formal e material, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
III – DETERMINARA adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, com a emissão do respectivo instrumento contratual, bem como a publicação do extrato, nos termos da legislação vigente.

Goiana/PE, 27 de abril de 2026.

EUDES MARCONI MORAIS
Chefe de Gabinete
Port. nº 001/2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F374F2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.174/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.169/2026 que nomeava **MARIA FERNANDA DE MELO FREIRE GOUVEIA TAVARES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.830.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 083.547.***-**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município, símbolo AP1, vinculado a Ouvidoria Geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 28 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:13DF67CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 803/2025 FIRMADO EM 15 DE ABRIL DE 206.

Modalidade: Inexigibilidade n° 699/2025 - Contrato n° 803/2025.
Base Legal: Lei Federal n°: 14.133/2021.
Processo Administrativo n°: 761/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
Locadora: LARISSA MARIA BARBOSA MARINHO
Objeto: Constitui o objeto deste 1° TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão de Dotação Orçamentária do exercício 2026, referente ao Contrato n°803/2025, da CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, abaixo transcrevemos:
INCLUSÃO DA DOTAÇÃO (CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO)
Dotação orçamentária: 10 305 0007 2032 0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00
Fichas: 198 e 356

Goiana, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BB392506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 009/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 009/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Nobrega Promoções e Iluminação LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.173.110/0001-86
Atração: Vem com Elvis.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:93A97A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026, FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 025/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 025/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Canidé Produções Artísticas e Culturais LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 55.730.465/0001-90
Atração: Caboclinho Pena Branca de Goiana, Urso Brilhoso, Burra Brilhoso, Boi Estrela Cadente, Burra Teimosa.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 17.925, 92 (Dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:93E9D2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 035/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 035/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Rogério Ferreira Terto, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.216.067/0001-09
Atração: Feitiço de Menina
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:1A1C0B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 041/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 041/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.892.956/0001-79
Atração: Aldair Playboy.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:62B37A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 050/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 050/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Lua Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.297.391/0001-86
Atração: Excesso de Bagagem.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:B20F7583

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026, FIRMADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 051/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 051/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Jah System Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.715.087/0001-34
Atração: Tribo de Jah.

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:7EF6E831

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 053/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 053/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Santana de Melo Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41
Atração: Val Firmino e a Lei da atração dos encontros.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:7BBA5925

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 067/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 067/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.522.363/0001-71
Atração: Alcemar Gomes.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:8F30DBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 009/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 009/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Nobrega Promoções e Iluminação LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.173.110/0001-86
Atração: Vem com Elvis.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:F5C374D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 025/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 025/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Canidé Produções Artísticas e Culturais LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 55.730.465/0001-90
Atração: Caboclinho Pena Branca de Goiana, Urso Brilhoso, Burra Brilhoso, Boi Estrela Cadente, Burra Teimosa.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 17.925, 92 (Dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 14 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:0A5F25D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 035/2026

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 035/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Rogério Ferreira Terto, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.216.067/0001-09
Atração: Feitiço de Menina
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:9D1A5AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 041/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 041/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.892.956/0001-79
Atração: Aldair Playboy.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:65E79E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 050/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 050/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Lua Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.297.391/0001-86
Atração: Excesso de Bagagem.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:BA4B184D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 051/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 051/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Jah System Produções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.715.087/0001-34
Atração: Tribo de Jah.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:41356A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 053/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 053/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Santana de Melo Empreendimentos EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41
Atração: Val Firmino e a Lei da atração dos encontros.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:73C2E074

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 067/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 067/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.522.363/0001-71
Atração: Alcemar Gomes.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:667B1783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRANITO.

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRANITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EDITAL Nº 01/2026- SEDUC habilitados para o processo seletivo interno de gestores na rede municipal de educação, conforme vagas disponíveis.

ORD	NOME	UNIDADE ESCOLAR	CPF
01	CLERIANA DARK MONTEIRO DA SILVA	CMEI BOM MENINO	049.******-62
02	JOSÉ PESSOA FILHO	CMEI BOM MENINO	023.******-70
03	MARIA LÚCIA LEANDRO DA SILVA SANTOS	EREF PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA	039.******-38
04	MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA	EREF PROFESSORA HELENA LOPES DE SOUZA	331.******-00
05	GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CORNELIO CARLOS DE ALENCAR	031.******-82

TALINNY NOGUEIRA LACERDA
Secretária De Educação
Portaria 003/2025

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:7F5E7FBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL046/2026 - PE020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 020/2026 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$: 2.155.614,95 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 29/04/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 12/05/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 12/05/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 28 de abril de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:ECBACC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
"REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO, A LEI Nº 3.999/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL NO TEXTO INICIAL E NA ASSINATURA CONSTANTE DO ATO PROMULGADO, PARA QUE PASSE A CONSTAR A SUBSCRIÇÃO CORRETA"

LEI Nº 3999/2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Gravatá para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1o – Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- As prioridades e metas;
- A estrutura e organização do orçamento municipal;
- As diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento municipal;
- A destinação de recursos públicos para o setor privado;
- As despesas com pessoal e encargos sociais;
- As alterações na legislação tributária do município;
- O Anexo de Metas Fiscais;
- O Anexo de Riscos Fiscais;
- Outras disposições.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

SEÇÃO I

Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo
Art. 2o Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

•
Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

•
Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

•
Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional destes profissionais.

SEÇÃO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3o – A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2026, as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

•
Obras e Serviços Públicos:

•
Eficientizar o Parque de Iluminação Pública;

•
Construir o Parque Linear no canteiro central da Av. Dantas Barreto;

•
Realizar o paisagismo dos canteiros das margens da BR 232;

•
Implantar o Aterro Sanitário;

•
Pavimentar em paralelepípedos graníticos diversas ruas de Gravatá;

•
Realizar o recapeamento asfáltico de diversas ruas de Gravatá;

•
Ampliar e reformar prédios e espaços públicos;

•
Construir Velórios;

•
Ampliar o Cemitério de Santo Amaro e construir novos gaveteiros;

•
Revitalizar a Praça Pedro Joaquim de Souza e a Praça Aarão Lins de Andrade;

•
Requalificar a Avenida Joaquim Didier e o Pátio de Eventos Chucre Zarzar;

•
Implantar Centro Administrativo;

•
Pavimentar diversas ruas em concreto asfáltico;

•
Manter e conservar as estradas secundárias e vicinais do Município de Gravatá/PE;

•
Construir os pórticos de entrada da cidade de Gravatá.

•
Controle Urbano:

•
Modernizar e aperfeiçoar o serviço de fiscalização;

•
Modernizar o Sistema de Análise, Aprovação de Projetos e de licenciamento de Construção e Emissão de Habite-se.

•
Mobilidade:

•
Ampliar e manter a sinalização horizontal e vertical para vias do Município;

•
Implantar Escola Pública de Trânsito;

•
Implantar sistema de videomonitoramento para fiscalização de trânsito nas principais vias da cidade;

•
Adquirir material educativo para ações de educação para o trânsito;

•
Ampliar a rede semafórica do Município de Gravatá;

•
Execução e implantação do Sistema de Zona Azul para o Município de Gravatá;

•
Atualizar o curso de formação para Agentes de Trânsito;

•
Implantar Sistema de Estatística, de forma integrada com a Rede de Saúde Pública para monitoramento de sinistros de trânsito.

•
Meio Ambiente:

•
Preservar áreas verdes e espaços de livre domínio público;

•
Desenvolver ações de proteção e cuidado aos animais;

•
Promover Campanhas de Educação Ambiental;

•
Executar Ações de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;

•
Realizar Ações de recuperação de áreas degradadas.

•
Habitação:

•
Desenvolver programas de moradia popular para atender à população em situação de vulnerabilidade social;

•
Realizar a requalificação de espaços urbanos tanto na sede do Município quanto nos Distritos da Zona Rural.

•
Educação:

•

Aprimorar a rede de Educação Infantil, Primeira Infância, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, por meio da ampliação e melhoria das unidades educacionais destinadas a esses públicos;

•
Aprimorar o ensino da Educação Infantil e Primeira Infância, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, por meio de práticas pedagógicas;

•
Qualificar o corpo docente e demais profissionais da educação;

•
Equiparar o desempenho dos estudantes da rede municipal, conforme faixa etária, ano/série, gênero, raça e situação socioeconômica;

•
Promover a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, criando condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena;

•
Promover atividades culturais que valorizem e respeitem os costumes, tradições e vivências de cada comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

•
Incentivar a prática de Jogos Escolares;

•
Ampliar o Programa de Educação Integral, assegurando sua implementação de forma qualificada e articulada ao projeto pedagógico das escolas, com foco na formação integral dos estudantes e na equidade do atendimento educacional;

•
Promover ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e étnico-raciais;

•
Promover ações voltadas à redução dos índices de evasão e/ou abandono escolar;

•
Assegurar a oferta de merenda escolar de qualidade, em conformidade com as diretrizes do PNAE, garantindo a segurança alimentar, o valor nutricional e o respeito à cultura alimentar dos estudantes;

•
Garantir a oferta de transporte escolar seguro, regular e de qualidade, em conformidade com as diretrizes do FNDE, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino da Rede Municipal;

•
Ampliar e qualificar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo recursos, profissionais capacitados e espaços adequados, de forma a promover a inclusão, a acessibilidade e o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

•
VII - Saúde:

•
Ampliar e Fortalecer as ações de saúde bucal no município;

•
Garantir e ampliar o acesso da população a serviços básicos de saúde;

•
Garantir o acesso da população às ações e serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

•
Fortalecer o Sistema regulatório de Saúde do Município de Gravatá;

•
Assegurar o acesso da população do município aos serviços de imagem e apoio ao diagnóstico;

•
Fortalecer e modernizar os mecanismos de execução da gestão técnica 10e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;

•
Promover ações de Vigilância em Saúde no Município;

•
Fortalecer a Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município;

•
Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde e promover a participação popular nas ações e serviços de saúde;

•
Implementar as práticas da Política Nacional de Humanização nos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

•
Concluir a reforma do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa;

•
Abrir o Centro de Parto no Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa;

•
Reformar a Unidade Básica de Saúde Santa Helena (Posto 4);

•
Reformar a Unidade de Saúde da Família do Jucá;

•
Reformar a Unidade de Saúde da Família Nielson Lucivânio (Posto da Boa Vista);

•
Reformar a Unidade de Saúde da Família Patrícia Nely Pires de Carvalho Lima;

•
Reformar a Unidade de Saúde da Família Lagoa do Fernando;

•
Concluir a reforma do Posto de Saúde Dra. Ana Maria Caminha Maciel Silva;

•
Reformar o prédio da UPA;

•
Adquirir um aparelho de ultrassonografia para o Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa (Posto I);

•
Adquirir equipamentos para lavanderia hospitalar do Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa:

•
Adquirir instrumental cirúrgico hospitalar para o Hospital Doutor Paulo da Veiga Pessoa. (TEXTO EMENDA ADITIVA Nº16/2025)

•
Assistência Social e Juventude:

•
Estruturar e implementar a Vigilância Socioassistencial;

•
Garantir a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social por meio de ações integradas e intersetoriais, aprimorando a estrutura física e os recursos humanos dos equipamentos da Proteção Social Básica;

•
Garantir a proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco social e pessoal, com direitos violados, por meio do aprimoramento, qualificação e manutenção dos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

•
Fortalecer a gestão, transparência e eficiência do Fundo Municipal de Assistência Social;

•
Fortalecer ações relativas à Promoção dos Direitos da Juventude, Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa;

•
Implementar e fortalecer o Plano Municipal da Primeira Infância no SUAS;

•
Implementar e fortalecer as ações da Educação Permanente no SUAS, por meio de formações continuadas para os trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;

•
Realizar o Diagnóstico Socioterritorial do SUAS;

•
Fortalecer e implementar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

•
Implantar o Programa Família Acolhedora;

•
Criar um plano de contingência e estruturação de abrigos emergenciais para situações de desastre e calamidade pública;

•
Implementar e descentralizar as ações do Cadastro Único;

•
Implementar e fortalecer as ações do Controle Social, por meio de mecanismos de participação social e fiscalização por meio do Conselho Municipal de Assistência Social;

•
Captar e executar emendas parlamentares que ampliem e qualifiquem a rede e os serviços socioassistenciais.

•
Esporte e Lazer:

•
Efetuar o pagamento mensal aos atletas de alto rendimento por meio do Bolsa Atleta Gravatá, Lei Municipal Nº 3877/2022;

•
Promover eventos esportivos e de lazer na cidade e distritos;

•
Desenvolver programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, ou ainda, programas de lazer para a comunidade LGBTQIA+, jovens adultos(as), idosos(as) e pessoas com deficiências;

•
Implementar políticas e ações voltadas para o esporte e o lazer das pessoas com deficiência;

•
Desenvolver programas e projetos que estimulem a prática esportiva desde a infância e adolescência;

•
Promover cursos e capacitações por meio de parceria com o Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de educação física de alto rendimento esportivo;

•
Captar Recurso Federal para ampliação de espaços esportivos e de lazer;

•
Manter o Estádio do Salgadão.

•
Mulher:

•
Implantação e implementação de ações articuladas para acolhimento, proteção e garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

•
Desenvolvimento de políticas públicas que ampliem a cidadania, visibilidade e acesso das mulheres aos seus direitos sociais, econômicos e culturais;

•
Desenvolvimento de ações educativas e informativas voltadas à redução das violências contra mulheres e meninas;

•
Promoção da autonomia financeira de mulheres por meio da oferta de qualificação profissional e do incentivo ao empreendedorismo feminino, visando à inclusão no mundo do trabalho, ao fortalecimento da independência econômica e à promoção de oportunidades de negócios sustentáveis;

•
Implantação e implementação de estratégias de ações restaurativas de prevenção à violência de gênero, por meio de atividades educativas e grupos reflexivos voltados à ressignificação de comportamentos masculinos, com foco na responsabilização, sensibilização e promoção da igualdade de gênero.

•
Direitos Humanos:

•
Promoção da igualdade de direitos da população negra, enfrentando o racismo em suas diferentes formas por meio da implantação e implementação de políticas públicas de igualdade racial, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial como fundamento das ações sociais e institucionais;

•
Promoção da inclusão e a garantia de direitos da população LGBTQIAPN+, enfrentando a LGBTfobia e assegurando a diversidade de gênero e orientação sexual como valor central nas políticas públicas e práticas institucionais.

•
Cultura:

•
Modernizar o Memorial de Gravatá;

•
Promover a identidade e o senso de pertencimento dos cidadãos em

•
relação à cidade;

•
Continuar no Incentivo a ocupação dos espaços públicos

•
por diferentes expressões artísticas e culturais;

•
Continuar o fortalecimento e estruturação dos diversos segmentos

•
culturais de Gravatá;

•
Reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais

•
municipais, cumprindo os requisitos legais de acessibilidade.

•
Ciência, Tecnologia e Inovação:

•
Implantar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

•
Adquirir servidores para o datacenter do município;

•
Fortalecer a segurança da informação com aquisição de firewall e contratação de backup em nuvem;

•
Expandir o programa Gravatá Digital;

•
Iniciar a digitalização do arquivo público municipal;

•
Mapear e organizar o inventário dos sistemas utilizados no município;

•
Renovar a infraestrutura da rede de dados do município.

•
Gestão Pública:

•
Otimizar a alocação de recursos financeiros para atender as necessidades prioritárias da administração pública;

•
Implementar mecanismos de transparência e controle para garantir a gestão responsável dos recursos públicos;

•
Promover políticas que estimulem o desenvolvimento econômico local; aumentando a receita e reduzindo a dependência de fontes externas;

•
Implementar medidas para reduzir despesas não essenciais e otimizar os gastos públicos;

•
Desenvolver estratégias para aumentar a receita pública, incluindo a melhoria da eficiência na arrecadação de impostos e taxas;

•
Implementar mecanismos de gestão de risco para mitigar os impactos de eventos adversos na economia e na gestão pública;

•
Priorizar a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo que os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes;

•
Implantar e operacionalizar, até dezembro de 2026, o Sistema Municipal de Relacionamento Institucional e Acompanhamento Legislativo (SIRIAL); integrando 50% dos órgãos da administração direta e assegurando o cadastro de 70% dos atos normativos municipais vigentes;

•
Atuar jurídico-socialmente junto ao MPPE em procedimentos de termos de ajustamento de conduta (TACs);

•
Atuar institucionalmente junto ao Tribunal de Contas com o objetivo de defender os interesses do Município;

•
Acompanhar ações judiciais propostas contra o Município, buscando a redução dos valores das condenações junto aos autores das ações;

•
Garantir a transparência na ação Governamental, visando combater a corrupção e a impunidade;

•
Revisar o Plano Diretor;

•
Automatizar e modernizar o Arquivo Geral, centralizando informações e utilizando ferramentas adequadas para armazenamento;

•
Aprimorar o controle e a gestão do patrimônio público, assegurando inventários periódicos e critérios técnicos para registro e depreciação de bens;

•
Garantir eficiência na gestão do almoxarifado, com controle rigoroso de estoque, boas práticas de armazenamento e inventários sistemáticos;

•
Fortalecer a gestão de contratos, assegurando o cumprimento de prazos, controle documental e acompanhamento de todo o ciclo de vida contratual.

•
Turismo:

•
Construir Pórticos Turísticos;

•
Revitalizar o Centro de Informações Turísticas;

•
Elaborar o Projeto executivo para a Implantação do trem Turístico Russinhas / Gravatá (Manibu);

•
Revitalizar a Rua Duarte Coelho (Polo Moveleiro) e corredores turísticos;

•
Elaborar o Plano de Marketing Turístico;

•
Criar Peças impressas e ações promocionais (FAMTOUR, FAMPRES, Workshop, Blitz e participação em Feiras de Turismo) do Destino Turístico Gravatá;

•
Oferecer Cursos de Qualificação Profissional na área de Turismo e Hospitalidade e ações de Sensibilização Turística;

•
Revitalizar o Alto do Cruzeiro;

•
Revitalizar e complementar placas turísticas viárias;

•
Revitalizar e implantar acessibilidade no Memorial de Gravatá (Museu Municipal);

•
Promover a realização e o fortalecimento de eventos culturais, turísticos, esportivos e tradicionais no município ao longo do exercício.

•
Indústria e Comércio:

•
Apoiar o desenvolvimento comercial e industrial sustentável, visando a promoção de emprego e renda;

•
Promover programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional em parceria com entidades do terceiro setor;

•
Promover eventos de negócio envolvendo os três setores econômicos para fomentar o comércio local;

•
Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e equipamentos públicos, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção;

•
Firmar parcerias com entidades governamentais e do terceiro setor, visando implementar programas voltados para o desenvolvimento sustentável;

•
Promover estudo técnico por meio do levantamento de dados dos setores econômicos do município.

•
Segurança e Defesa Civil:

•
Elaborar / Introduzir o Plano Municipal de Segurança e Defesa Civil;

•
Criar o Programa ANJOS DA GUARDA;

•
Implantar a Guarda Comunitária;

•
Capacitar vigilantes, por meio de cursos relacionados a proteção patrimonial e atualização das tecnologias em segurança;

•
Implantar a Patrulha Comércio Seguro;

•
Combater o tráfico de drogas com programas de inteligência e em parceria com as polícias;

•
Realizar reuniões propondo ações coordenadas entre as forças de segurança pública;

•
Estabelecer reuniões com o Conselho Comunitário de Segurança para definir planos de ações nas áreas urbanas e rurais;

•
Criar aplicativo de segurança para celular que possibilite a participação da população como fonte de informação;

•
Implantar sistema de video monitoramento de segurança com as devidas tecnologias de inteligência artificial, abrangendo as áreas urbanas e distritos municipais.

•
Agricultura:

•
Realizar eventos relacionados à floricultura e agricultura familiar;

•
Distribuir alevinos aos pequenos agricultores;

•
Arar a terra dos pequenos produtores rurais;

•
Prestar assistência técnica aos pequenos produtores rurais;

•
Implementar feira de animais;

•
Manter poços artesianos;

•
Ampliar e manter abastecimento de água dos distritos;

•
Ampliar regularização fundiária (REURB);

•
Realizar análise de solo dos agricultores;

•
Ampliar e manter o abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa;

•
Ampliar a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;

•
Implementar novas culturas agrícolas;

•
Ofertar cursos profissionalizantes para agricultores e agricultoras.

•
Comunicação Institucional:

•
Aprimorar a comunicação institucional, assegurando planejamento estratégico e integração dos canais oficiais;

•
Fortalecer o relacionamento com a população por meio do mapeamento de públicos de interesse e ações de diálogo participativo.

§1º - O detalhamento das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei constará no anexo específico da Elaboração do Plano Plurianual 2026/2029, no Orçamento Anual e serão executadas de acordo com a disponibilidade do recurso.

§2º - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

•
Órgão Orçamentário: O maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

•
Unidade Orçamentária: O menor nível da classificação institucional;

•
Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

•
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

•
Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

•
Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações direta sob a forma de bens ou serviços;

•
Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

•
Subfunção: Representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;

•
Ação Orçamentária: Entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;

•
Operação: Menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

•
Produto: Bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

•
Unidade de Medida: Utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

•
Meta Física: Quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo Único – A meta física deve ser indicada ao nível de operação e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o artigo 125, §4º da Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 165, §5º, da Constituição Federal:

•
O orçamento fiscal e seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;

•
O orçamento de investimentos de empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, isto é, que recebam transferências à conta do Tesouro, serão contempladas pelo orçamento fiscal.

§2º - As entidades e órgãos da seguridade social do município terão os seus orçamentos integrados ao orçamento fiscal, obedecida à classificação funcional-programática específica, em consonância com o §4º do artigo 125, da Constituição Estadual de Pernambuco.

Art. 6o – A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias, para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§1º - Cada ação, projeto, atividade, ou operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por elemento de despesa, conforme classificações da portaria interministerial STN/SOF no 163, de 04 de Maio de 2001. **(TEXTO EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2025)**

§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

•
Pessoal e encargos sociais (grupo 1);

•
Juros e encargos da dívida (grupo 2);

•
Outras despesas correntes (grupo 3);

•
Investimentos (grupo 4);

•
Inversões financeiras (grupo 5);

•
Amortização de dívida (grupo 6); e

•
Reserva de contingência (grupo 9).

§3º - A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, prevista no artigo 8o, da Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 04 de Maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no artigo 5o, inciso III da Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 7o – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal no 4.320, de 17 de Março

de 1964, na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Complementar no 178, de 13 de Janeiro de 2021, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

§1º - A Lei Orçamentária de 2026, bem como os créditos adicionais, não poderão conter a modalidade de aplicação a definir.

§2º - Cada projeto, atividade, ou operação especial, apresentado em conformidade com os conceitos estabelecidos no artigo 4o, incisos III, IV e V, da presente Lei, será identificado por um dígito que antecederá ao código sequencial, demonstrado na forma a seguir:

•
Projeto: **1, 3, 5** ou **7**

•
Atividade: **2, 4, 6** ou **8**

•
Operação Especial: **9**

Art. 8o – A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas as suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§1º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, Autarquias e os Fundos criados pelo Poder Público Municipal, observando os seguintes objetivos:

•
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

•
Buscar maior eficiência arrecadatória;

•
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

•
Prestar assistência à criança e ao adolescente;

•
Promover o desenvolvimento econômico do Município;

•
Melhorar a infraestrutura urbana;

•
Apoiar estudantes carentes na formação educacional;

•
Reestruturar os serviços administrativos;

§2º - Serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município as informações dispostas na Resolução TC No 33, de 06 de junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE.

Art. 9o – Os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Entidades Supervisionadas da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Planejamento e Orçamento suas propostas parciais do Orçamento Anual para 2026.

Art. 10o – Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes na Lei do Plano Plurianual 2026-2029, e em suas posteriores revisões, os quais integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

•
Mensagem;

•
Projeto de Lei;

•
Anexos.

§1º - O texto da Lei Orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do artigo 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal no 4.320 de 1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal no 4.320 de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

•
Demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:

•
Receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;

•
Receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;

•
Evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2019/2026;

•
Despesa por fonte de recursos e por órgãos;

•
Despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;

•
Demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;

•
Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;

•
Orçamento Fiscal;

•
Orçamento de Investimentos;

•
Detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;

•
Informações complementares;

•
Dados consolidados do Orçamento da Criança e do Adolescente.

§3º - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I, do artigo 4o da Lei Complementar Federal no 101 de 2000, a alocação na Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro, em montante equivalente a, no mínimo, de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, somando-se mais 3 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento dos dispostos no Art. 66.

§1º - Os valores alocados na dotação para a Reserva de Contingência classificam-se da seguinte maneira:

•
1% para atender às situações emergenciais, urgentes e imprevisíveis;

•
3% para atender às hipóteses previstas no Art. 66 desta Lei.

§2º - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até o final do segundo quadrimestre do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão, a partir do terceiro quadrimestre, ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública. **(TEXO EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2025)**

§3º - O disposto no §2º não se aplica às condições previstas na alínea *b* do §1º, que terá sua liberação imediata da abertura do Exercício Financeiro, bem como seu cálculo estará vinculado às condições previstas no Art. 66.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026, será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, a qual deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual em até sessenta dias antes do prazo de encaminhamento à Câmara Municipal, conforme preceituado no artigo 130 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme limite determinado pelo *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 – Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata este artigo, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 14 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 15 – Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Parágrafo Único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.

Art. 16 – O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§§1o, 2o e 3o do artigo 100 da Constituição Federal com redação alterada pela **Emenda Constitucional no62, de 9 de dezembro de 2009** e artigo 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina o §5º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 17 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal promoverá práticas de gestão de despesa que impliquem em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor de novas políticas públicas, podendo adotar como instrumento de regulamentação decretos e normativas para esse fim.

Art. 18 – A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

•
Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

•
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

•
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

•
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;

•
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;

•
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2025 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 19 – As unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Orçamento suas propostas parciais até 30 de agosto de 2025.

Art. 20 – Na existência de isolamento social requerido por crise epidêmica, eventuais epidemias, desastres naturais, ou situações de calamidade pública, serão virtuais as audiências públicas determinadas no *caput* do artigo 48, e no inciso I, §1º do mesmo artigo, da Lei no 101, de 2000, obedecendo aos moldes estabelecidos nos artigos 5º e 14 da Lei nº 14.129 de 2021.

Parágrafo Único. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderão ser iniciados no exercício de 2026, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.129, de 2021.

Seção II
Das Alterações

Art. 21 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

•
As alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

•
As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de Março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

•
As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante portaria da Secretaria de Planejamento e Orçamento, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

•
A despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, qual excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, poderão ser ajustadas mediante créditos adicionais suplementares, não excedendo o valor correspondente a **dois por cento**, com a finalidade de incorporar valores mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei 4.32/64 *(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 005/2025)*;

•
As suplementações destinadas às despesas com pessoal, encargos previdenciários, inativos, pensionistas e do poder legislativo, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei e na Lei Orçamentária de 2026; **(TEXTO EMENDA MODIFICATIVA Nº12/2025)**

•
SUPRIMIDO; **(TEXTO EMENDA SUPRESSIVA Nº13/2025)**

§1º SUPRIMIDO. (TEXTO EMENDA SUPRESSIVA Nº 14/2025)

§2º - O chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§3º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal no 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

§4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive em razão de alterações na estrutura administrativa, **que deverão ser previamente submetidas à apreciação e deliberação da Câmara Municipal antes de sua implementação**, visando à readequação de recursos conforme novas prioridades, demandas supervenientes ou mudanças na organização e competências, sem alterar o montante global da dotação do órgão. A transposição fica limitada ao percentual autorizado para créditos suplementares por anulação de dotações e será formalizada por Portaria, com publicação e indicação expressa das dotações envolvidas. *(Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 004/2025).*

Art. 22 – Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no artigo 43, §1º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2025, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 23 – Havendo necessidade de ajuste de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara. **(TEXO EMENDA MODIFICATIVA Nº03/2025)**

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Seção III
Da Execução

Art. 24 – As despesas com Publicidade e Propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, obedecerão aos limites estabelecidos no Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 25 – Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante portaria da Secretaria de Planejamento e Orçamento e registros contábeis diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro utilizado pela Gestão Municipal.

Seção IV
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 26 – No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 4o, inciso I, alíneas "a" e "b", e do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

•
Despesas com serviços de consultoria;

•
Despesas com diárias e passagens aéreas;

•
Despesas a título de ajuda de custo;

•
Despesas com locação de mão de obra;

•
Despesas com locação de veículos;

•
Despesas com combustíveis;

•
Despesas com treinamento;

•
Transferências voluntárias a instituições privadas;

•
Despesas com publicidade e propaganda;

•
Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e

•
Outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nas alíneas anteriores, observando-se, também, o princípio referido na alínea anterior.

§2º - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelo Poder Executivo e Legislativo.

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Legislativo publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§4º - Nas hipóteses de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1º do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 27 – As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2026, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.

Art. 28 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

•
Recursos para o pagamento a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado, Nacionais ou Internacionais;

•
Recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

•
Recursos para custear novas obras, caso não atendidas as que já estavam em andamento/paralisadas;

§1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.

§2º - Os recursos mencionados nos incisos acima referem-se, exclusivamente, aos provenientes de fontes de Recursos Próprios.

Art. 29 – As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 30 – São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput.*

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 31 – Observado o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou esportes.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no *caput*, conforme preceituado no Decreto Municipal nº 17/2022, de 16 de março de 2022.

Art. 32 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Gravatá, além daqueles cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

•
Corrupção Ativa;

•
Tráfico de Influência;

•
Impedimento, Perturbação e Fraude de Concorrência;

•
Formação de Quadrilha;

•
Outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 33 – A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do município, será objeto de negociação com "as entidades classistas e sindicais", formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Gravatá, nos termos da legislação vigente.

§1º - A negociação de que trata o *caput* dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.

§2º - Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidas de acordo com

as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal de Gravatá, por meio de instrumentos legais específicos.

§3º - Fica determinado o encaminhamento de projeto de lei à Câmara para deliberação quanto à concessão de vantagens já previstas na legislação. **(TEXO EMENDA MODIFICATIVA Nº04/2025)**

§4º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar no 101, de 2000.

§5º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 34 – As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 35 – O Poder Executivo encaminhará Projetos de Lei referentes ao servidor público, o que alcança: **(TEXO EMENDA MODIFICATIVA Nº05/2025)**

•
Revisão ou aumento na remuneração;

•
Concessão de adicionais e gratificações;

•
Criação e extinção de cargos;

•
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Art. 36 – O Poder Executivo desenvolverá estudos para definição de diretrizes e implantação do sistema de carreiras e da reestruturação de cargos efetivos, em consonância com as deliberações da mesa de negociação.

Art. 37 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

Art. 38 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo adotará, gradativamente, as seguintes medidas: **(TEXTO EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2025)**

•
Redução de servidores ocupantes de cargos de comissão;

•
Redução de despesas com horas-extras;

•
Redução de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;

•
Redução de vantagens concedidas a servidores;

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no *caput* deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 39 – O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária 2026 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Gravatá e de lei ordinária pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 – As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

•
Combater a sonegação e a elisão fiscal;

•
Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

•
Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

•
Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

•
Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

•
Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

•
Atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 41 – As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:

•
Promover a justiça fiscal;

•
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;

•
Promover a redistribuição da renda; e

•
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

§1º - Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

§2º - O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do §2º, do artigo 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.

Art. 42 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no artigo anterior e atender às despesas de política fiscal do município e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 – Ficam vedadas as vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos, ou despesas, conforme o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 44 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme artigo 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, salvo desvinculações de receita previstas no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA CELEBRAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 45 – Deverá constar na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II, do artigo 7o, da Lei Federal no 4.320, de 1964, e do §1º, do artigo 32 da Lei complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000. **(TEXTO EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2025)**

§1º - A autorização prevista na Lei Orçamentária para a contratação de operações de crédito deverá ser previamente submetida à deliberação do Poder Legislativo e conter a especificação das ações a serem executadas com os recursos, destinando-se ao atendimento de despesas de capital e observando-se, em qualquer caso, os limites de endividamento e as demais disposições previstas na legislação específica. **(TEXO EMENDA MODIFICATIVA Nº08/2025)**

§2º - Igualmente será permitida a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46 – A lei específica que autorizar operação de crédito poderá anuir a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, visando viabilizar investimentos.

CAPÍTULO X
DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 47 – Das Políticas de Saúde na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de saúde voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção, promoção e atenção integral à saúde de crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que assegurem o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, como atenção pré-natal, imunização, aleitamento materno, cuidados com a alimentação e nutrição, estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo, e identificação e acompanhamento de possíveis agravos à saúde infantil;

§3º - Será promovida a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento especializado à Primeira Infância, incluindo ações de sensibilização sobre a importância dos cuidados na primeira infância e a valorização do vínculo familiar;

§4º - Será incentivada a participação das famílias na promoção da saúde da criança, por meio de atividades de educação em saúde, apoio à parentalidade, e estímulo à participação ativa nos cuidados com a saúde e bem-estar da criança.

Art. 48 - Das Políticas de Educação na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de educação voltadas para a Primeira Infância, visando o acesso universal e integral à educação, com ações que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que promovam o acesso à creche e à pré-escola, em conformidade com a legislação vigente, com a oferta de vagas em quantidade e qualidade adequadas, e com a valorização dos profissionais que atuam nessa etapa educacional;

§3º - Será garantido o acesso a materiais, brinquedos, jogos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, bem como a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na Primeira Infância;

§4º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias, com programas de orientação e suporte na promoção do desenvolvimento infantil, estímulo à participação das famílias nas atividades educacionais, e incentivo ao fortalecimento do vínculo entre família e escola.

Art. 49 - Das Políticas de Assistência Social na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de assistência social voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, com programas de transferência de renda, acolhimento e orientação, e acesso a serviços socioassistenciais adequados à faixa etária;

§3º - Será garantido o acesso a programas de proteção social básica e especial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a convivência familiar e comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos afetivos;

§4º - Serão desenvolvidas ações de identificação e acompanhamento de situações de violação de direitos na primeira infância, como violência, negligência, abuso e exploração, com a devida articulação com os órgãos de proteção e responsabilização, visando garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças.

§5º - Será garantido, também, a formação continuada para os Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam direta, ou indiretamente, em programas, projetos, ações, estratégias, e serviços ligados à política da Primeira Infância no SUAS.

Art. 50 - Das Políticas de Segurança na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas de segurança que garantam um ambiente seguro e protegido para as crianças de 0 a 6 anos de idade.

§2º - Serão desenvolvidas ações de prevenção e combate à violência doméstica, abuso infantil, uso, tráfico, porte e posse de drogas ilícitas, e outras formas de violência, com a articulação e integração entre os órgãos de segurança, assistência social, saúde e educação.

§3º - Será promovida a capacitação contínua dos profissionais da segurança pública para a abordagem adequada e a proteção de crianças na primeira infância.

§4º - Serão realizadas campanhas educativas para conscientização da comunidade sobre a importância da proteção infantil e formas de identificar e denunciar casos de violência e negligência.

Art. 51 - Das Políticas de Turismo na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de turismo que incluam e valorizem a participação das crianças na primeira infância, incentivando o turismo familiar e educativo.

§2º - Serão desenvolvidos programas de turismo que ofereçam atividades e espaços adequados para crianças de 0 a 6 anos, garantindo segurança e conforto.

§3º - Será incentivada a criação de roteiros turísticos que incluam atrações culturais e naturais voltadas para o público infantil, promovendo o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças.

§4º - Serão realizadas parcerias com estabelecimentos turísticos para garantir condições especiais e infraestrutura adequada para famílias com crianças pequenas.

Art. 52 - Das Políticas de Cultura na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se a promover políticas culturais que incentivem o acesso e a participação das crianças na primeira infância em atividades culturais.

§2º - Serão desenvolvidos programas e projetos culturais voltados para o público infantil, como oficinas de artes, teatro, música e contação de histórias, que estimulem a criatividade e a expressão artística das crianças.

§3º - Será incentivada a realização de eventos culturais, bem como promoção de visitas a museus, bibliotecas e outros espaços culturais, especialmente voltados para crianças e suas famílias.

§4º - Serão incentivadas iniciativas culturais que promovam a diversidade e a inclusão, valorizando as diferentes manifestações culturais e étnicas.

Art. 53 - Das Políticas de Esporte e Lazer na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de esporte e lazer que garantam o acesso de crianças de 0 a 6 anos a atividades esportivas e recreativas adequadas à sua faixa etária.

§2º - Serão desenvolvidos programas de esporte e lazer que incentivem o desenvolvimento motor e a socialização das crianças, promovendo a prática de atividades físicas desde a primeira infância.

§3º - Será garantida a criação e manutenção de espaços públicos de lazer, como parques, playgrounds e áreas recreativas, que ofereçam segurança e infraestrutura adequada para as crianças.

§4º - Serão promovidas ações de capacitação para profissionais de educação física e recreação, visando ao atendimento especializado e ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 54 - Das Políticas de Empreendedorismo, Indústria e Comércio na Primeira Infância:

§1º - O Município incentivará políticas de empreendedorismo e apoio ao setor de indústria e comércio que incluam a promoção do bem-estar e desenvolvimento das crianças na primeira infância.

§2º - Serão desenvolvidos programas de apoio a empreendimentos que ofereçam produtos e serviços voltados para a Primeira Infância, como brinquedos educativos, alimentação saudável e vestuário infantil.

§3º - Será incentivada a criação de ambientes de trabalho que sejam amigáveis às famílias, com políticas de apoio à parentalidade, como licença parental, horários flexíveis e espaços para amamentação.

§4º - Serão promovidas parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de ações e projetos que beneficiem diretamente as crianças na primeira infância, contribuindo para seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Art. 55 - Do Orçamento para a Primeira Infância:

§1º - O Município destinará recursos financeiros específicos para a implementação das políticas voltadas para a Primeira Infância, assegurando a priorização de recursos orçamentários para essa área, de acordo com o disposto na legislação vigente;

§2º - Será elaborado um plano de ação para a Primeira Infância, com metas e indicadores que orientem a execução das políticas e programas, bem como a avaliação dos resultados obtidos;

§3º - Será promovida a articulação entre os órgãos responsáveis pela saúde, educação, assistência social, segurança, turismo, cultura, esporte, lazer, empreendedorismo, indústria e comércio, visando o trabalho intersetorial na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§4º - Será garantida a transparência na gestão dos recursos destinados à Primeira Infância, com a disponibilização de informações claras e acessíveis à população, por meio de canais oficiais e participação social.

Art. 56 - Do Monitoramento e Avaliação das Políticas para a Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá o monitoramento e avaliação das políticas e programas voltados para a Primeira Infância, visando a melhoria contínua das ações implementadas;

§2º - Serão estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam a análise do impacto das políticas na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§3º - Será promovida a participação da sociedade civil e de outros segmentos da comunidade no monitoramento e avaliação das políticas para a Primeira Infância, por meio de conselhos, fóruns, audiências públicas e outras formas de participação popular;

§4º - Serão elaborados relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, que subsidiem a tomada de decisão e aperfeiçoamento das políticas voltadas para a Primeira Infância.

CAPÍTULO XI
DA DÍVIDA ATUARIAL

Art. 57 – O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do Art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Art. 58 – Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da Previdência Social.

Art. 59 – Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 60 – O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial foi identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

CAPÍTULO XII
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 61 – Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2025 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 62 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no artigo 5o desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão

devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 63 – Para cumprimento das determinações do §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 64 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo e devolvida para sanção, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Art. 65 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

•
Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

•
Ações de prevenções a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

•
Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

•
Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;

•
Despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

•
Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública;

Parágrafo Único. A execução do disposto no *caput* deste artigo deverá ser regulamentada via decreto do Poder Executivo, detalhando as despesas permitidas para serem executadas em 2025.

Art. 66 – As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas à 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da Proposta, sendo divididas em Emendas Individuais e Emendas de Comissão, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§1º - As Emendas Individuais se limitarão ao valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, conforme disposto no §9º do artigo 166 da Constituição Federal, sendo distribuído igualmente o valor de acordo com o quantitativo de vereadores existentes na Câmara Municipal dos Vereadores.

§2º - As Emendas de Comissão, se limitarão ao valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, conforme disposto no §12 do artigo 166 da Constituição Federal, sendo distribuído igualmente o valor de acordo com o quantitativo de comissões existentes na Câmara Municipal dos Vereadores.

§3º - SUPRIMIDO. **(TEXO EMENDA SUPRESSIVA Nº09/2025)**

Art. 67 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas nos §§§3º, 4º e 8º do artigo 166 da Constituição Federal, e no artigo 127, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1º do artigo 16 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§2º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas.

§3º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa da dotação para Reserva de Contingência, como origem das despesas que serão deduzidas para fins de emendas, conforme o Art. 11, §1º desta Lei.

§4º - O veto às emendas mencionadas no *caput* não restabelecerá a redação inicial do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original. **(TEXTO EMENDA MODIFICATIVA Nº10/2025)**

§5º - SUPRIMIDO. **(TEXTO EMENDA SUPRESSIVA Nº11/2025)**

Art. 68 – A prestação de contas anual do município, a ser enviada à Câmara Municipal de Gravatá, e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta, indireta e supervisionada e incluirá o relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 69 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatá, 03 de novembro de 2025.

LEONARDO JOSE DA SILVA
Presidente Câmara Municipal Gravatá/PE

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:6CEB0F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 022/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 009/2026. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CEREAIS E SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA. CNPJ Nº 21.352.647/0001-52, localizada na Rua Mario Domingues, 2016, Centro, Ribeirão/PE. **Lotes: 1, 2 e 17. Valor Global**: R$87.873,48 (oitenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). **Empresa:** E P ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.044.551/0001-08, localizada na Avenida Sebastião Miguel De Melo, 40B, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18. Valor Global**: R$56.128,62 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). **Lotes fracassados: 3 e 5.** Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 28 de abril de 2026.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:7154F131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Resolução CMDCA Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirajuba-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº. 333/2023, e seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da Plenária em Reunião extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão encarregada de organizar a **4ª (quarta) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirajuba-PE;**

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Guilhermino Ferreira de Lima Neto** (Presidente do CMDCA);
• **Eudecleide Sobral da Silva** (Vice-Presidente do CMDCA)
• **Andréa Justino de Freitas** (Secretária Desenvolvimento Social e Juventude);
• **Amanda Simões dos Santos** (Representante da Proteção Básica-CRAS);
• **Jonh Kayky Gomes Pereira** (Representante do NUCA e dos Adolescentes);
• **José Obenicio Pereira Marques** (Representante do Conselho Tutelar);
• **Maria De Fatima Martins** (Representante da Sociedade Civil);
• **Mariana Justino de Freitas Silva** (Secretária Adjunta de Educação e Esporte);
• **Marta Justino Isidoro de Freitas** (Representante do Conselho Tutelar);
• **Suennya Yonara Siqueira e Silva** (Representante do CREAS)

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba-PE, 28 de abril de 2026.

GUILHERMINO FERREIRA DE LIMA NETO
Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:B1065E17

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N°010/2026

PREFEITURA MUNICIPA DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS N°010/2026

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026; DISPENSA Nº 005/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE ITENS, FORMATAÇÃO DE PROVAS, IMPRESSÃO DE KIT DE AVALIAÇÃO, ENTREGA DO MATERIAL, COLETA E ANÁLISE DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES CONTENDO ETAPAS AS TRÊS ETAPAS QUE JUSTIFICAM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa Contratada: **PAULO HERBERT & ARAUJO CONSULTORIA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 17.126.655/0001-03, no valor total de R$ 18.147,00 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais). O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, compreendendo esse prazo de 20/04/2026 até 30/12/2026.

Ibirajuba/PE, 20 de abril de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional da Cidade de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:45B1AABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA DA SULANCA E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Valor Máximo Aceitável: **R$ 3.006.113,60 (três milhões, seis mil, cento e treze reais e setenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **30.04.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **15.05.2026**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **15.05.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 15.05.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 28 de abril de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DA5AAC20

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026, PROCESSO Nº 020/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROGÉRIO SOM, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DE61A855

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026, PROCESSO Nº 030/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TAYARA ANDREZA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197;

DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:136EB5A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026, PROCESSO Nº 038/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TIO BRUNINHO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** TB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.194/0001-68. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9BC3D555

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026, PROCESSO Nº 039/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELVIS DURAN, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO POLO SITIO HISTÓRICO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8B30B7C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026, PROCESSO Nº 042/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: BANDA LUXÚRIA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026; E BANDA SENTIMENTOS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** M L SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B49BF63B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026, PROCESSO Nº 048/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: MARCELO BRAGATO, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADA NO POLO NOVA CRUZ, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026; E AMANDA LIMA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.987.142/0001-80. VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DDD5B18C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026, PROCESSO Nº 052/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JAIR MIRANDA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MARCELLUS – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.928.442/0001-72. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:45B7D2D0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026, PROCESSO Nº 053/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: FORRÓ DOS BACKS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026; E ROSA MAIA A ESTRELA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO TRÊS LADEIRAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE

2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** M L SOARES DA FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.810.934/0001-52. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5CB5C0D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026, PROCESSO Nº 063/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KENNEDY ALVES, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO MANGUE SECO, EM IGARASSU/PE, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** K F PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.206.531/0001-88. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:84DD53A9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026, PROCESSO Nº 036/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CARINA LINS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NA VILA SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:604F582C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026, PROCESSO Nº 043/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA YANNIS KAMPOS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0444F3D1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026, PROCESSO Nº 049/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JEFFERSON MOURA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO AGAMENON, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.575.679/0001-66. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:14A6B208

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026, PROCESSO Nº 057/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DANY MYLER, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SARAMANDAIA, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MARLIO AVILA DE C NEVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.575.679/0001-66. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E32AD3C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC ELVIS, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE; **CONTRATADA:** NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-

86; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão**: 0219 **Unidade**: 021901, **Ação Governamental**: 2.064, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:80B54D58

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADESÃO - ADESÃO Nº 002/2026

A Secretaria de Gestão Integrada, pessoa jurídica de direito público, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Igarassu, inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, Sr.ª Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira, com fundamento no Parecer Jurídico emitido pelo Setor Jurídico da Secretaria de Gestão Integrada e no Termo de Autuação expedido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve promover a adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025, realizado pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, especificação, programação e execução de manutenções corretivas, higienização, instalação, desinstalação, reinstalação e fornecimento de peças para aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu.

Tendo como fornecedora a empresa R M S Pessoa Comércio de Eletrodomésticos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.633.901/0001-03, com sede à Av. Alfredo Bandeira de Melo, nº 60, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-000, neste ato representada pelo Sr. Ravelly Macedo Soares Pessoa, o valor total da presente adesão importa em R$ 733.458,99 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme planilha anexa aos autos do processo.

Considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 28 de abril de 2026.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:58AA26F1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), COM A FINALIDADE DE PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROTEGER A EQUIPE DE BENS MÓVEIS VINCULADAS À DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.

Valor total: R$ R$ 2.135,18(dois mil e cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos).Empresa vencedora: **CROSS DISTRIBUIDORA LTDA(57.536.275/0001-61) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R$ 2.135,18 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e dezoito centavos).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), terça-feira, 28 de abril de 2026

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:73A6E3F2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE LOTES MAL SUCEDIDOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2026.

Objeto:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), COM A FINALIDADE DE PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROTEGER A EQUIPE DE BENS MÓVEIS VINCULADAS À DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.
Os ITENS arrolados abaixo foram definidos como FRACASSADOS, tendo em vista que não atenderam as especificações solicitadas e por consequência foram REPROVADOS no parecer realizado pela equipe responsável.

LOTE 01 – UNIFORME OPERACIONAL

ITEM – 01: CONJUNTO CALÇA E BLUSA PROFISSIONAL DO TIPO NR10 - TECIDO RETARDANTE 100% ALGODÃO. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. CAMISA NA COR VERDE ESCURO OU CINZA, MODELO ABERTO FECHAMENTO COM VELCRO, MANGAS LONGAS COM VELCRO, CA BORDADO NO LADO DIREITO, FAIXA REFLEXIVA 2,5CM C/ SITEL NEON VERDE FRENTE, COSTAS E MANGAS. CALÇA NA COR VERDE ESCURO OU CINZA, FECHAMENTO COM BOTÕES EMBUTIDOS, MODELO METADE E ELÁSTICO 04 BOLSOS, PALA TRASEIRA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM SITEL VERDE ACIMA DOS JOELHOS. TECIDO UNIFORTE PRO INFORMAÇÕES DO CA BORDADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHO: M, G, GG.

ITEM – 02: CAMISETA GOLA POLO PATÊ C/ 02 BOTÕES, MALHA PIQUET, NA COR VERDE, COM DETALHES NA COR BRANCA E VERDE ESCURO NA GOLA E MANGAS. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. TAMANHO: P, M, G, GG.

ITEM - 03: CAMISA MANGA LONGA UV, TECNOGIA UV PROTECTION, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DAAÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV E A UV-B, FATOR SOLAR 50-COR PRETA. TAMANHO: M, G, GG. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

ITEM – 12: CHAPÉU PESCADOR COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXO, PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO. DISPÕE DE UMA CORDINHA, PERMITINDO DEIXAR O CHAPÉU PRESO A ELA.ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM LARGURA DA ABA: 8,5 CM PROFUNDIDADE: 9 CM-CINZA.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IGARASSU (PE), terça-feira, 28 de abril de 2026

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:18EA13C2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 120/2026, PROCESSO N° 121/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 120/2026 - Processo Nº 121/2026 – Processo Administrativo nº 121/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSROIA NA ÁREA DE PROGRAMAS E SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, TAIS COMO: PAR, SIGARP E SIMEC, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, MONITORAMENTO DAS AÇÕES APROVASAS E INFORMAÇÕES ACERCA DA SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EVITANDO FUTUROS BLOQUEIOS DE REPASSES PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **LIMA & SILVA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.317.017/0001-23, com o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo o valor total global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 28 de abril de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:64AA80DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA Nº 009/2026
Eu, Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral**, Secretária de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 009/2026** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio a Gestão de Assistência Social nos Serviços e Programas que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá/PE. Empresa Contratada: 59.959.945 MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO – CNPJ N° 59.959.945/0001-88, no valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a partir da assinatura do contrato.
Inajá, 29 de Abril de 2026

ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL
Secretária de Assistência Social de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:EA19BCE9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA Nº 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras monocromáticas com impressão de 4.000 (quatro mil) cópias cada impressora, para atender as necessidades das escolas municipais de Inajá/PE.
Foi realizado por esta Secretaria de Educação uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa MTM COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n° 34.766.423/0001-39, apresentou a melhor proposta de preços no valor de R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais), tendo a mesma apresentado os documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
Assim, informamos que a empresa MTM COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ n° 34.766.423/0001-39 se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 48.973,42 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais).
Inajá, 29 de Abril de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:B0E5AD38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017

DECRETO Nº 017, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a transferência da Feira Livre e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - FICA TRANSFERIDA PARA A QUINTA-FEIRA, DIA 30 DE ABRIL DE 2026, a realização da Feira Livre do Município de Ingazeira/PE, realizada às sextas-feiras, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:034F4E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
Processo Adm: Nº 069/2026

Objeto:Reforma e adequação do Mercado Público de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.210.742,92(dois milhões e duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos):KONEX INCORPORACOES E SERVICOS LTDA(05533565000158) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.210.742,92 (dois milhões e duzentos e dez mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), terça-feira, 28 de abril de 2026

LUCAS FELIPE FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9057E47D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

SECRETARIA DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2026 – Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A Secretaria de Saúde torna pública a intenção de contratar pessoa Física ou Jurídica para a locação de imóvel, a fim de atender às necessidades administrativas de funcionamento da Central de Vigilância em Saúde. O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:
.Localização: Centro, Ipojuca
.Características físicas: área total construída de aproximadamente 160m²
.Finalidade: Funcionamento da Central de Vigilância em Saúde
.Dispor de: 12 cômodos para setor administrativos, laboratório, posto de vacinação, zoonose, almoxarifado, copa, sala de apoio, banheiros.

JUSTIFICATIVA: A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 V, da Lei nº l4.133/21, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atendem aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 3 dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico licitacao@ipoiuca.pe.gov.br ou protocolando diretamente na sede do órgão, no endereço Rua Cel. João de Souza Leão. s/n de segunda a sexta das 8h às l4h.

PROPOSTAS
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no estudo técnico preliminar e acompanhadas de todos os documentos nele estabelecidos, solicitados através do endereço eletrônico email: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de licitação, no endereço na Rua cel. de Souza Leão, Centro, lpojuca, de segunda a sexta das 8h às l4h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca, 13 de abril de 2026.

NETO GUERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:7E3CFEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 006/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 205/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na implementação de programa de estágio (programa municipal de qualificação e promoção de oportunidades para inserção no mercado de trabalho), em conformidade com a lei federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando a inclusão da qualificação profissional através de cursos em formato "online", formações presenciais, consultoria pedagógica, e serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE e as instituições de ensino com fornecimento de plataforma digital para gerenciamento integrado dos processos de acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas e edital. Valor Estimado: R$ 2.998.884,00 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), ficando definido o dia 15/05/2026, às 10h (horário de Brasília) para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados devendo ser baixado na plataforma do BNC e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.Ipojuca, 28 de abril de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:5AB66ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 388/2025, Processo Licitatório nº 388/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025**, cujo objeto **contratação a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área ambiental e de gestão costeira, a serem realizados por pessoa jurídica, visando à elaboração e à implementação do plano de gestão integrada (PGI) da orla do município de ipojuca - PE, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia.** Valor estimado: **R$292.414,00** (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e quatorze reais). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 29/04/2026 até 15/05/2026 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 15/05/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria de Licitação, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mais informações poderão ser solicitada via e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com

Ipojuca, 28 de abril de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:B7B12FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2026

PORTARIA N.º 037/2026

Institui a Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – CPAAP, no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.324, de 19 de fevereiro de 2026, que disciplina o procedimento de apuração e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 033, de 25 de março de 2026, que regulamenta o funcionamento e a atuação da Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – CPAAP;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, eficiência e segurança jurídica nos processos sancionatórios;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – CPAAP, responsável pela condução dos processos administrativos destinados à apuração de infrações e eventual aplicação de penalidades a licitantes, detentores de atas de registro de preços e contratados da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:
I – **Presidente: Carolina Virgínia Siqueira Pereira, matrícula nº 69.732, CPF: 043.595.404-00** – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
II – **Membro:Fabiana Silveira Xavier, matrícula nº 68.415, inscrita no CPF sob o nº 801.314.094-68**– representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – **Membro:Lígia Neves de França, matrícula n.º 80.065,CPF nº 780.484.434-49**– representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – **Membro: TaisaHolmasSteter,matrícula n.º 80571, CPFnº 036.634.391-27**– representante da Controladoria-Geral do Município;
V – **Membro: Carolinne Vieira de Brito Fernández**, **matrícula nº 82.241**, **CPF nº 794.902.394-53** – representante da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º. Compete à Comissão, nos termos da legislação vigente:
I – receber representações acerca de supostos ilícitos praticados por licitantes ou contratados;
II – instaurar e instruir processos administrativos sancionatórios;
III – promover citações, notificações e demais atos processuais;
IV – analisar defesas e provas apresentadas;
V – elaborar relatório final conclusivo, sugerindo a aplicação ou não de penalidade;
VI – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão final.
Art. 4º. Os trabalhos da Comissão observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 2.324/2026 e do Decreto Municipal nº 033/2026.
Art. 5º. Os membros designados farão jus ao Auxílio por Desempenho Adicional, nos termos da legislação municipal aplicável, enquanto perdurar a designação e observadas as vedações legais.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ipojuca-PE, 28 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C3205124

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração, que tem como representante a **Sra. Ivone Maria da Silva,** Secretaria Municipal de Administração, portadora do CPF nº 715.363.024-49, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 042/2025**, especialmente na autorização do Órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, na Anuência do prestador **QUEIROZ PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.251/0001-51 e no **Parecer Técnico nº 0150/2026 - CGM e Parecer Jurídico nº 151/2026/PGM**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 012/2026 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026**, nos termos seguintes:
Adesão a Ata de Registro de Preços: 094/2025
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA;
Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca: **CNPJ 11.294.386/0001-08**
Empresa detentora do registro: QUEIROZ PAPEIS LTDA;
Objeto: Aquisição de Material de Expediente (Papel Sulfite A4), visando atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura do Ipojuca/PE;
Valor total da adesão**:** valor total da contratação é de **R$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais)**
Ipojuca, 28 de abril de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Poliana Sores de Souza Santiago
Código Identificador:C0E0CE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Na matéria publicada na AMUPE no dia 28/04/2026, ed. 4082 cujo código Identificador**:** 9D510396, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2026.
Informamos que o Pregão Eletrônico n. 007/2026, Processo Administrativo n. 020/2026, cuja publicação foi vinculada na matéria publicada na AMUPE 28/04/2026, ed. 4082 cujo código Identificador**:** 9D510396, referente a publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico. Tendo por objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Limpeza e de Higiene Pessoal de forma parcelada, em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas descritas no Anexo I deste edital.

Onde se lê: R$ 1.980.020,20 (Hum milhão novecentos e oitenta mil vinte reais e vinte centavos).

Leia-se: R$ 1.986.469,80 (Hum milhão novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO DA ROCHA,
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:41395FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.048 /2026 - DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ -PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.048 /2026

Dispõe sobre a responsabilidade de servidores públicos municipais por infrações de trânsito cometidas na condução de veículos oficiais do município de Itambé -PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º O servidor público municipal que, na condução de veículo oficial do Município, cometer infração de trânsito será responsável pelo pagamento da respectiva multa e demais penalidades decorrentes do ato infracional, quando comprovada sua responsabilidade.
Art. 2º Recebida a notificação da infração de trânsito, o órgão ou entidade responsável pelo veículo deverá identificar o condutor responsável no momento da infração, encaminhando as informações ao órgão de trânsito competente, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Confirmada a responsabilidade do servidor pela infração de trânsito, este ficará obrigado a:
I – efetuar o pagamento da multa correspondente;
II – ressarcir o Município de eventuais despesas decorrentes da infração;
III – responder administrativamente nos casos de infrações decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.
Art. 4º Caso o Município efetue o pagamento da multa para evitar encargos ou restrições administrativas ao veículo oficial, o valor será posteriormente descontado da remuneração do servidor responsável, observado o devido processo administrativo e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 5º As infrações decorrentes de situações de emergência devidamente justificadas e relacionadas ao interesse público poderão ser analisadas pela autoridade administrativa competente para eventual afastamento da responsabilidade do servidor.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:39701F86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00044/2026. Processo Nº: 14001110000024.000005/2026-69. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90006/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo on/off–road, com cilindrada entre 150cc e 160cc, destinada ao apoio das atividades externas e de campo, realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, de 30 de Dezembro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1062 – Patrulha Mecanizada ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.5299 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes FICHA: 635. Contratado: Oba Motos Ltda. Valor R$22.900,00. Vigência: de 27/04/2026 a 27/10/2026.

Itapetim, 27/04/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9A0F4E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO Nº: 122/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

. Compra. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E ADMINISTRATIVO DE ITAPISSUMA–PREV**.
Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2026.
Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 13 de Maio de 2026.

Valor: R$205.410,00 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e dez reais). No site www.bnc.org.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81)98972-9306, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

KLEBSON EDSON DO N. SENA.
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:D70DA3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260424PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS OFICIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E FESTIVIDADES CONSTANTES NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS. Valor: R$7.961.566,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Maio de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 28/04/2026.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4C90149B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO Nº 014/2026

Dispõe sobre a atualização da composição das instâncias integrantes do Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE) no âmbito do Município de Jataúba/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA - PE, **CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que institui a Escuta Especializada no município de Jataúba/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição das instâncias que integram o Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE), visando garantir maior efetividade na atuação intersetorial da rede de proteção;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição das instâncias integrantes do Núcleo Municipal de Escuta Especializada (NMEE) do Município de Jataúba/PE.

Art. 2º O NMEE será composto por representantes das seguintes instâncias:
I – Conselho Tutelar;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Membro Feminino da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Cada instância deverá indicar 01 (um) representante titular, formalmente designados por ato interno do respectivo órgão ou secretaria, de modo a garantir a discrição da atuação dos representantes em suas respectivas áreas.

Art. 4º Compete aos membros do NMEE:

I – Atuar de forma articulada na execução do fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Garantir a implementação da escuta especializada conforme a legislação vigente;
III – Contribuir para o fortalecimento da rede de proteção intersetorial;
IV – Participar das reuniões, formações e atividades promovidas pelo Núcleo.

Art. 5º A coordenação do NMEE será definida em reunião entre seus membros, podendo ser exercida de forma rotativa entre as instâncias participantes.

Art. 6º A substituição de representantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do órgão de origem.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jataúba/PE, 15 de abril de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:78A410AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 003/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE, por meio do Secretário Municipal Wellingnton Silva de Lima, Portaria N° 137/2025, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 003/2026/FMS -Processo Nº: 003/2026. Objeto:

Registro de Preços para aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE.
Empresa vencedora:
-**CIRURGICA METROPOLITANA LTDA**(04780761000164) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, no valor total de R$ 482.040,95 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quarenta reais e noventa e cinco centavos).
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 28 de abril de 2026.

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3AA17733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instrução esportiva na modalidade Jiu-Jitsu, destinada à realização de aulas no âmbito do Projeto Jiu-Jitsu nas Escolas de João Alfredo-PE.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:81E3223B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, SRP Nº 014/2025, Através da secretária de cultura e eventos, empresa: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**, Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em organização de eventos festivos em cumprimento ao calendário cultural anual do Município de Joaquim Nabuco-PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Valor R$ **6.871,63 (Seis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos**), Vigência contados a partir de 27 março de 2026 e término em 26 de março de 2027, Data da Assinatura 27 de março de 2026.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5C2891B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 009/2026. Concorrência Eletrônica: 001/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE.
Empresa contratada:
J BENEVIDES DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. **Contrato Nº 038/2026** - Valor Global: **R$ 1.169.561,04** (PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 24 de abril de 2026. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:11063AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 010/2026. Concorrência Eletrônica: 002/2026. Objeto Nat.: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE JUPI – PE.

Empresa contratada:
J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.765.202/0001-83. **Contrato Nº 039/2026** - Valor Global: **R$ 494.392,64** (PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 24 de abril de 2026. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:37E8241F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 010/2025. Pregão Eletrônico: 007/2025-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, do Tipo Maior Percentual de desconto sobre a base da Tabela SINAPI/PE.

Empresa contratada:
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01.

Valor do contrato nº 037/2026: R$ 300.000,00(Prefeitura Municipal).

Jupi, 16 de abril de 2026. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5D43E094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao cronograma estipulado pela Retificação Nº 01 do Edital nº 001/2026, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS interpostos contra a fase de homologação das inscrições, bem como a HOMOLOGAÇÃO FINAL dos projetos aptos para a fase de análise de mérito cultural.

1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS: Após análise documental e das justificativas apresentadas, a Comissão deliberou o seguinte resultado para as inscrições previamente indeferidas na fase preliminar

Nº da Inscrição	Nome do Proponente	Decisão do Recurso	Situação Final
17	Gilvane Alves de Oliveira	Deferido	Homologado
22	Cristiane Dinaura de Barros Mendes	Deferido	Homologado
28	Franciele Camila da Silva	Não apresentou recurso	Indeferido
29	Bruno Cordeiro Sobral	Não apresentou recurso	Indeferido

Fundamentação legal dos indeferimentos mantidos: As inscrições 28 e 29 permanecem indeferidas em virtude da ausência de interposição de recurso no prazo legal estipulado, consolidando-se os motivos de inabilitação preliminar (inobservância dos itens 5.5, 7.1 e 7.5 do Edital 001/2026).
2. HOMOLOGAÇÃO FINAL: Ficam oficialmente HOMOLOGADAS todas as demais inscrições que já constavam como "Deferido" na relação preliminar publicada anteriormente, somadas aos 02 (dois) recursos deferidos acima, totalizando 37 projetos aptos.
As referidas propostas homologadas seguem agora para a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais (Pareceristas) para a etapa de análise de mérito e atribuição de notas, cujos trabalhos ocorrerão no período de 29/04/2026 a 05/05/2026.

Jupi/PE, 28 de abril de 2026.

LÊDSON LINS DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

REZILDA MARIA CAVALCANTE FERREIRA
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Laz

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:FE5A6D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 004/2026. Processo Nº: 014/2026. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria de Educação do Município de Jupi - PE, na área de Gestão Pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento dos Programas Educacionais, Relatórios, bem como auxiliar juridicamente nos programas propostos pelo Ministério da Educação, diretrizes curriculares nacionais, projeto político pedagógico, lei de diretrizes e bases da educação nacional, plano municipal de educação direcionados ao cumprimento das metas estabelecidas em relação a educação desta edilidade para as demandas do Município de Jupi/PE. Empresa Contratada: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 30.247.430/0001-73, com valor mensal do contrato nº 035/2026 de R$ 7.000,00(Prefeitura Municipal). Jupi - PE, 15 de abril de 2026 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2CA5F028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026 aos **Contratos Nº: 001/2026 – 002/2026 e 003/2026** do Processo: 054/2025-Pregão Eletrônico: 27/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
Objeto: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.
Contratado: **M. C. VILELA COMBUSTIVEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.796.612/0001-09. Valor do acréscimo ao contrato nº 001/2026 (Prefeitura Municipal): R$ 478.210,32. Valor do acréscimo ao contrato nº 002/2026 (Fundo Municipal de Saúde): R$ 72.920,33. Valor do acréscimo ao contrato nº 003/2026 (Fundo Municipal de Assistência Social): R$ 12.097,66.
Jupi/PE, 09 de abril de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6299085C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato Nº: 114/2025 do Processo Licitatório nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. **Prorrogação do prazo de vigência contratual com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE.
Contratado: **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2025 por mais 12(doze) meses, do dia 23 de abril de 2026 a 23 de abril de 2027.
Jupi/PE, 23 de abril de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0E6F50D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIA EDNA SOBRAL LUNA**, portador (a) do CPF nº 039.071.424-03, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B04C75AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 014/2026 – PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PMJ

CONTRATO Nº 074/2026. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.** CONTRATADO: **ASCAP – ASSESSÓRIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 26.756.077/0001-80. OBJETO: presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial, com atuação nas áreas contábil e financeira, visando ao suporte técnico contínuo à gestão pública do Município de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 53.200,00.** VIGÊNCIA: **10/04/2026 a 10/04/2027.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8114B744

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 014/2026 – PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PMJ

CONTRATO Nº 073/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **ASCAP – ASSESSÓRIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 26.756.077/0001-80. OBJETO: presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial, com atuação nas áreas contábil e financeira, visando ao suporte técnico contínuo à gestão pública do Município de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 70.000,00.** VIGÊNCIA: **10/04/2026 a 10/04/2027.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AF4B03F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 014/2026 – PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PMJ

CONTRATO Nº 075/2026. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **ASCAP – ASSESSÓRIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 26.756.077/0001-80. OBJETO: presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial, com atuação nas áreas contábil e financeira, visando ao suporte técnico contínuo à gestão pública do Município de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 133.000,00.** VIGÊNCIA: **10/04/2026 a 10/04/2027.**

JOSÉ FELIPE ALVES DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5E3F9C7B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 077/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 34.520.492/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, esgotamento e remoção de resíduos por meio de caminhão específico (tipo limpa-fossa ou similar) e Desobstrução de tubulação de esgoto com caminhão combinado (sucção e hidro jato), visando atender à demanda das edificações do Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jurema/PE. **VALOR: R$ 129.827,70. VIGÊNCIA: 23/04/2026 a 31/12/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F6EF9040

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 014/2026 – PMJ
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PMJ

CONTRATO Nº 072/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **ASCAP – ASSESSÓRIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 26.756.077/0001-80. OBJETO: presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial, com atuação nas áreas contábil e financeira, visando ao suporte técnico contínuo à gestão pública do Município de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 70.000,00.** VIGÊNCIA: **10/04/2026 a 10/04/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0C3C3787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 052/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90008/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01,

Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:**. Contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Lagoa de Itaenga – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 658.780,29** (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 29 de abril de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 13 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 28 de abril de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:FF1F4CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 88/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Intersetorial da Estratégia Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação a todas as crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o dever do Estado, da família e da sociedade, garantir o acesso e permanência de crianças e adolescentes na escola;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações intersetoriais para a identificação, registro, acompanhamento e reintegração escolar de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
CONSIDERANDO a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar no município, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial da Estratégia Busca Ativa Escolar no município de Lagoa do Carro.
Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

I - Secretaria Municipal de Educação
Genivaldo Bezerra Cavalcanti – CPF: 624.633.574-87 (Titular)
Jadenilson Gomes da Silva – CPF: 743.809.154-68 (Suplente)
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Aline do Nascimento Barbosa – CPF: 021.967.074-90 (Titular)
Layla Derlanne da Silva – CPF: 124.201.184-64 (Suplente)
III – Secretaria Municipal de Saúde;
Rodrigo Antonio dos Santos Costa – CPF: 092.018.174-01 (Titular)
Kailany Vitoria da Silva Vitorino – CPF: 140.207.646-60 (Suplente)
IV – – Conselho Tutelar;
José Edson da Silva Filho – CPF: 064.472.824-80 (Titular)
Geison Moreira de Oliveira – CPF: 038.617.294-31 (Suplente)

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Joselita Alves da Silva – CPF: 024.021.514-12 (Titular)
Luiz Fernando Falcão – CPF: 118.827.369-78 (Suplente)

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:
I - Coordenar e acompanhar a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar no município;
II - Articular ações intersetoriais entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social;
III - Definir fluxos de atendimento e encaminhamento dos casos identificados no município;
IV - Monitorar os indicadores de acesso, permanência e abandono escolar no município;
V - Promover ações de mobilização e sensibilização junto à comunidade sobre o direito à educação;
VI - Analisar relatórios e dados gerados pela plataforma da Busca Ativa Escolar;
VII – Propor estratégias e medidas para prevenção da evasão escolar.
Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial será exercida pela Secretaria Municipal de Educação que ficará responsável pela convocação das reuniões e organização das ações estratégicas.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.
Art. 6º A participação no Comitê Gestor Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º Os casos identificados no âmbito da Busca Ativa Escolar deverão seguir os fluxos definidos pelo Comitê de forma a respeitar os princípios da proteção integral, da intersetorialidade e da garantia do direito à educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
- Prefeito -

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:0883A587

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2025. TERMO ADITIVO PARA PARA REAJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE. Valor global: R$ 327.946,31 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 22 de Abril de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Abril de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:57F93888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Agente de Contratação deste Município, nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: J S PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.212.274/0001-68, com valor global de **R$ 694.277,86 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** e que foi considerada habilitada para os lotes 1 e 2, em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Lagoa do Ouro/PE, 28 de abril de 2026

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:BDBCD01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens para fins de alienação por leilão no âmbito do Município de Lagoa do Ouro – PE.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação prévia dos bens públicos móveis passíveis de alienação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública depende da existência de interesse público devidamente justificado e deve ser precedida de avaliação;

CONSIDERANDO que o leilão é a modalidade licitatória cabível para alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, adotando-se o critério de julgamento de maior lance;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens, com a finalidade de proceder ao levantamento, vistoria, identificação, classificação, formação de lotes e avaliação dos bens públicos municipais passíveis de alienação por meio de licitação na modalidade leilão.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – SUZANA RODRIGUES CORDEIRO, matrícula nº 20622 e CPF nº 775.088.154-91, professora – Presidente da comissão ;
II – NATANAEL ALVES DA SILVA NETO, matrícula 22035, CPF: 078.207.974-10 - secretário municipal, membro;
III – CARLOS ALBERTO LUZ DE CARVALHO , matrícula 20600, CPF: 420.949.504-25 – motorista - membro.

Parágrafo único. Poderão ser convocados, quando necessário, servidores de áreas técnicas específicas para auxiliar a Comissão na elaboração de laudos, pareceres e demais atos instrutórios relacionados à avaliação dos bens.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar o levantamento e a identificação dos bens a serem submetidos à alienação;
II – verificar o estado de conservação, as condições de uso, a utilidade e a situação patrimonial dos bens;
III – proceder à avaliação dos bens, atribuindo valor estimado de mercado e preço mínimo sugerido para alienação, observadas as características, o estado de conservação e demais elementos pertinentes;
IV – organizar os bens em lotes, quando conveniente ao interesse público;
V – elaborar e assinar o respectivo Laudo de Avaliação, contendo, no mínimo, a descrição do bem, seu estado de conservação, o valor da avaliação e demais informações relevantes ao procedimento;
VI – encaminhar o laudo e demais documentos pertinentes à autoridade competente para adoção das providências necessárias à instauração e ao regular processamento do leilão;
VII – praticar outros atos necessários ao cumprimento desta Portaria, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência e segregação de funções, aplicáveis aos processos licitatórios e de alienação de bens públicos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Gabinete do prefeito, 28 de abril de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:77E049A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICADOR DO VALOR GLOBAL AO CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 028/2025 - CONCORRÊNCIA Nº.: 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - N° 202543670012-MINISTÉRIO DAS CIDADES, **EMPRESA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.801/0001-36. **VALOR CORRIGIDO: R$ 1.330.565,20 (um milhão e trezentos e trinta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**,

Lagoa dos Gatos, 04 de março de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C735F1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2026. Dispensa de Licitação Nº: 003/2026. CPL. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), destinado à aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar, compreendendo a elaboração de plantas técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, bem como a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.
Contratado: MVA ENGENHARIA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 61.949.002/0001-16.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 28 de abril de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:320A720A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 052/2025. Processo Licitatório nº: 064/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de gestão da frota de veículos automotores Da Secretaria de Agricultura do Município de Lagoa Grande-PE, com operação de sistema informatizado, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, resolve**REVOGAR** o processo nº 064/2025 e Pregão Eletrônico nº 052/2025, em razão revogado por não constar no edital o número da Emenda Parlamentar**.** Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 28 de abril de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D78D7C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL- CPAAIC
NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ: 30.773.502/0001-16, com sede na Praça comendador pestana, 113, CEP:55702005, Centro, Limoeiro-PE, E-mail:cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com, instaurou o **Processo Administrativo nº 002/2026** em face da empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 249, Sala 340, CEP: 29161.230, Bairro: Jaculty, Serra/ES, FONE: (31) 99917-0503, endereços eletrônicos:licitacoes@allsetinfo.com.br / vendas@snakecorp.com.br.
Assunto: Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo – descumprimento de obrigação contratual.
Senhor(a) Representante Legal,
Com fundamento no art. 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021, notificamos V.Sa. da instauração do Processo Administrativo nº 002/2026, destinado à apuração de possível infração contratual relacionada ao Contrato nº 166/2025, oriundo da Processo Licitatório nº 065/2025 e Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é **Fornecimento de Suprimentos de Informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro**.
De acordo com os registros constantes nos autos, foi identificado os seguintes fatos em desconformidade com o pactuado:
A empresa foi vencedora do certame, cuja a descrição do produto era **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.**
No dia 18 de novembro de 2025, foi emitida e enviada uma Ordem de Fornecimento nº 355, estabelecendo um prazo de 10(dez) dias úteis para a entrega dos itens.
Após o decurso do prazo, no dia 26 de novembro de 2025, o fiscal do contrato, através de contato via telefone e WhatsApp, para tentar obter informações atualizadas sobre a entrega e não logrou êxito.
Devido a esta circunstância, no dia 04 de dezembro de 2025, foi encaminhado à contratada um documento formal, solicitando esclarecimento quanto ao atraso da entrega nos seguintes moldes: Código de Rastreamento do envio, Nova Previsão de entrega e Justificativa Formal para o Atraso e mesmo assim a empresa quedou-se inerte.
Diante da inércia da empresa, no dia 05 de dezembro de 2025, foi encaminhada foi encaminhada uma notificação de nº 035/2025, concedendo um prazo de 05(cinco) dias úteis para o cumprimento contratual, findou o prazo e a empresa não cumpriu com a sua obrigação.
Imperioso registrar que devido a urgência dos produtos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informou que as atividades do setor se encontravam interrompidas devido à falta dos insumos previstos na Ordem de Fornecimento.
Diante do exposto, as provas carreadas nos autos comprovam que a empresa descumpriu o subitem 11.1.3 da cláusula Décima Primeira do 166/2025.Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa nos moldes do art. 5º, inciso LV da julgar pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.
A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará no julgamento à revelia, com possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade do caso.
As sanções previstas no diploma legal supramencionado podem ser acumuladas com as sanções também impostas no instrumento contratual.
Em respeito aos parâmetros constitucionais e legais, segue em anexo cópia digitalizada do Processo Administrativo nº 001/2026.
A resposta deverá ser encaminhada via meio de protocolo: sistema eletrônico oficial / e-mail para: **cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.**
Em caso de dúvidas, V.Sa. poderá entrar em contato com Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino, pelo telefone: (81)9.9725.1793 e/ou e-mail: cmssdprcssadmnstrtivpml@gmail.com.

Limoeiro, 13 de abril de 2025.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:69FCC579

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

NOTIFICAÇÃO **039/2026**

À
Empresa: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
Processo Licitatório nº: 056/2025
Pregão Eletrônico nº: 016/2025
Contrato nº: 145/2025
Ordem de Fornecimento nº: 101/2026
Assunto: Deferimento de prorrogação de prazo e última notificação para cumprimento contratual
Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação desta Administração Pública acerca do pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, referente à Ordem de Fornecimento nº 101/2026, vinculada ao Contrato nº 145/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

II – DO HISTÓRICO DOS FATOS

A Ordem de Fornecimento nº 101/2026 foi emitida em 25 de março de 2026, com prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos para entrega do objeto.
O prazo contratual transcorreu sem o devido cumprimento por parte da contratada, mesmo após:

• o prazo originalmente previsto na Ordem de Fornecimento;
• o envio de **duas notificações formais** por esta Administração, oportunizando a regularização da pendência.

Somente em 24 de abril de 2026, a empresa protocolou solicitação formal de prorrogação de prazo, requerendo dilação de 35 (trinta e cinco) dias úteis para cumprimento da obrigação contratual.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA
Considerando:

• a formalização do pedido de prorrogação pela contratada;
• as justificativas apresentadas, relacionadas a fatores logísticos e de fornecimento por parte do fabricante;
• o interesse público na conclusão do objeto contratado;

esta Administração, em caráter excepcional, entende pela possibilidade de concessão de prazo adicional.
Ressalta-se, contudo, que a empresa já usufruiu de:

• prazo contratual inicial;
• duas notificações administrativas;
• oportunidade de regularização sem aplicação imediata de sanções;

configurando, portanto, situação limite de tolerância administrativa.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório, a Administração pode, de forma motivada, admitir prorrogações excepcionais, desde que não haja prejuízo ao interesse público.
Entretanto, o descumprimento injustificado de obrigações contratuais sujeita a contratada às penalidades previstas nos arts. 115, 156 e 157 da referida lei, incluindo a instauração de processo administrativo sancionador.

V – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, esta Administração decide:

• **DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA;
• **CONCEDER o prazo adicional de 35 (trinta e cinco) dias úteis**, contados a partir de **24 de abril de 2026**, data do protocolo da solicitação com o prazo final para entrega de **17 de junho de 2026**.;
• **ESTABELECER que não haverá nova prorrogação de prazo**, sob qualquer hipótese.

VI – DO ENCAMINHAMENTO

Fica a empresa formalmente cientificada de que:

• deverá cumprir integralmente a entrega do objeto dentro do novo prazo concedido;
• o não cumprimento das obrigações contratuais dentro do prazo ora estabelecido ensejará a **abertura de processo administrativo**, com a devida apuração dos fatos;
• poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado;
• o histórico de inadimplemento será considerado para fins de sanções administrativas.

Ressalta-se que a presente prorrogação constitui **a última oportunidade concedida por esta Administração** para o cumprimento das obrigações assumidas.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Camila de Araújo Pereira Souza
Gestora do Contrato N°: **145/2025**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 29 de abril de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D1A00A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ESCUTA PROTEGIDA E DEPOIMENTO ESPECIAL

APRESENTAÇÃO

O presente **Protocolo de Atendimento para a Escuta Protegida e o Depoimento Especial** tem como finalidade organizar, padronizar e integrar os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a proteção integral, a não revitimização e o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Este protocolo está fundamentado na **Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a escuta especializada (escuta protegida) e o depoimento especial, bem como no **Decreto Federal nº 9.603/2018**, que regulamenta a referida lei.
A atuação integrada dos órgãos da rede de proteção é essencial para assegurar acolhimento qualificado, encaminhamentos adequados, responsabilização dos agressores e proteção contínua das crianças e adolescentes.

OBJETIVOS DO PROTOCOLO
Garantir atendimento humanizado e protegido às crianças e adolescentes;
Evitar a revitimização por meio da repetição desnecessária de relatos;
Definir responsabilidades e fluxos claros entre os órgãos da rede;
Assegurar a articulação intersetorial e a proteção integral;
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Proteção integral e prioridade absoluta;
Não revitimização;
Sigilo e confidencialidade;
Atendimento humanizado;
Escuta adequada ao desenvolvimento da criança e do adolescente;
Articulação intersetorial.

DEFINIÇÕES IMPORTANTES
Escuta Protegida (Escuta Especializada): procedimento de entrevista sobre a situação de violência, realizado por profissionais da rede de proteção, com finalidade de proteção e encaminhamentos.
Depoimento Especial: procedimento de oitiva formal da criança ou adolescente perante autoridade policial ou judicial, realizado por profissional capacitado, em ambiente adequado e com registro audiovisual.

FLUXO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

A identificação pode ocorrer por qualquer órgão ou serviço da rede: - Escolas; - Unidades Básicas de Saúde; - Agentes Comunitários de Saúde; - CRAS; - CREAS; - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças; - Entidades sociais que desenvolvem ações com crianças e adolescentes; - Comunidade em geral.
Ação imediata: - Garantir acolhimento inicial; - Não realizar interrogatório ou investigação; - Registrar informações essenciais; - Comunicar imediatamente o Conselho Tutelar.

2. ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Receber a notificação;
Aplicar medidas de proteção previstas no ECA;
Avaliar riscos imediatos;
Encaminhar para os serviços adequados (CRAS, CREAS, saúde, educação, Polícia Militar, Polícia Civil, entre outros);
Acionar o Ministério Público quando necessário;
Acompanhar o caso.

3. ESCUTA PROTEGIDA (ESCUTA ESPECIALIZADA)

Realizada exclusivamente por profissionais capacitados da rede de proteção, preferencialmente no **CREAS** ou serviço designado.
Objetivo: subsidiar a proteção e os encaminhamentos, sem finalidade investigativa.
Participantes possíveis: - CREAS; - Saúde (psicólogos/assistentes sociais); - Educação (quando necessário); - Comissão de Escuta Protegida e Depoimento Especial.

4. ENCAMINHAMENTOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

CRAS: acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos;
CREAS: atendimento especializado, apoio psicossocial;
Saúde: atendimento médico, psicológico e psiquiátrico;
SCFV: inclusão da criança/adolescente e da família;
Entidades Sociais: apoio complementar e fortalecimento comunitário.

5. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Quando caracterizada situação de violência:
Conselho Tutelar comunica ao **Ministério Público**;
Encaminhamento para **Polícia Militar** ou Polícia Civil para registro da ocorrência, quando necessário;
Garantia de que a criança ou adolescente não seja submetido a múltiplas oitivas.

6. DEPOIMENTO ESPECIAL
Realizado exclusivamente quando requisitado pelo Ministério Público ou Poder Judiciário;
Conduzido por profissional capacitado;
Em ambiente adequado e acolhedor;
Com registro audiovisual;
Sem contato direto com o suposto agressor.

7. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CASO
Acompanhamento contínuo pelo Conselho Tutelar;
Relatórios técnicos do CREAS e demais serviços;
Reavaliação periódica das medidas de proteção;
Encerramento somente após garantia de proteção e cessação dos riscos.

PAPEL DA COMISSÃO DE ESCUTA PROTEGIDA E DEPOIMENTO ESPECIAL
Coordenar a implantação do protocolo;
Garantir capacitação permanente;
Monitorar a aplicação dos fluxos;
Promover articulação entre os órgãos;
Apoiar a resolução de casos complexos.

PAPEL DO CMDCA
Deliberar e fiscalizar a política de atendimento;
Apoiar a institucionalização do protocolo;
Garantir recursos e formação continuada;
Articular com o Sistema de Garantia de Direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo deverá ser amplamente divulgado, revisado periodicamente e aplicado por todos os órgãos da rede de proteção, assegurando atendimento integrado, humanizado e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em consonância com a Lei Federal nº 13.431/2017.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1003F9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ESCUTA PROTEGIDA E DEPOIMENTO ESPECIAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º O Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial, é um órgão de caráter intersetorial, consultivo, articulador e propositivo, vinculado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Comitê tem como finalidade assegurar a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações relacionadas à Escuta Protegida (Escuta Especializada) e ao Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo atendimento humanizado e a não revitimização.

Art. 3º O Comitê fundamenta-se na **Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017**, no **Decreto Federal nº 9.603/2018**, no **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**, e nas demais normas correlatas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e serviços:
I – Conselho Tutelar;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Ministério Público;
VI – Polícia Militar e Polícia Civil;
VII – CMDCA;

VIII – Entidades sociais que desenvolvem ações e projetos com crianças e adolescentes.

Art. 5º Os membros do Comitê serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos e designados por ato oficial do CMDCA.

Art. 6º O mandato dos membros será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao Comitê:
I – Elaborar, revisar e monitorar o Protocolo de Atendimento para Escuta Protegida e Depoimento Especial;
II – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos da rede de proteção;
III – Orientar os serviços quanto aos fluxos e procedimentos adequados;
IV – Propor capacitações continuadas para os profissionais da rede;
V – Acompanhar a implementação das normativas legais vigentes;
VI – Emitir pareceres e recomendações, quando solicitado;
VII – Zelar pela garantia da não revitimização de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê terá a seguinte estrutura:
I – Coordenação;
II – Vice-Coordenação;
III – Relatoria.

Art. 9º A Coordenação e Relatoria serão exercidas por membros eleitos pela Comissão, para mandato de **2 (dois) anos**, permitida a recondução.

Art. 10 Compete à Coordenação:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Representar o Comitê institucionalmente;
III – Encaminhar deliberações e recomendações;
IV – Articular com o CMDCA e demais órgãos.

Art. 11 Compete à Relatoria:
I – Organizar pautas, atas e registros;
II – Manter arquivo documental;
III – Apoiar tecnicamente as atividades do Comitê.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12 O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, **trimestralmente**;
II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.

Art. 13 O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples dos membros presentes.

Art. 14 As decisões terão caráter recomendatório, salvo quando respaldadas por normativas específicas.

CAPÍTULO VI
DO SIGILO E DA ÉTICA

Art. 15 Todos os membros do Comitê deverão observar rigorosamente o sigilo das informações, em especial aquelas que envolvam crianças e adolescentes.

Art. 16 É vedada a exposição de dados pessoais, relatos ou imagens que possam identificar vítimas ou testemunhas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta aprovada pela maioria dos membros do Comitê.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, em consonância com a legislação vigente e com o CMDCA.

Art. 19 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Limoeiro, 23 de abril de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente – CMDCA Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8E6C408C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é instância intersetorial de caráter articulador e propositivo, instituído no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 235/2023.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Definir e pactuar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
II – Promover a integração e o aprimoramento contínuo da rede de atendimento;
III – Propor estratégias intersetoriais de enfrentamento às violências;
IV – Analisar fatores estruturais relacionados à violência, considerando aspectos como raça, gênero, classe e território;
V – Monitorar e avaliar as ações da rede de proteção;
VI – Sistematizar informações e dados sobre atendimento;
VII – Fortalecer a articulação entre políticas públicas e sociedade civil.
Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e II estão fundamentadas na Resolução CONANDA nº 235/2023.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Segurança Pública;
V – Cultura;
VI – Turismo;
VII – Conselho Municipal de Defesa Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Conselho Tutelar;
IX – Organizações da sociedade civil;

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:
I – Coordenador(a);
II – Relator(a);
III – Membros titulares e suplentes.

Art. 6º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e formalmente designados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A Coordenação e Relatoria serão designadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 7º Compete ao Coordenador:
I – Representar o Comitê institucionalmente;
II – Convocar e presidir as reuniões;
III – Coordenar os debates, garantindo a participação de todos;
IV – Organizar a pauta das reuniões;
V – Encaminhar deliberações e decisões do Comitê;
VI – Articular com órgãos e instituições da rede;
VII – Acompanhar a execução das ações deliberadas;
VIII – Solicitar apoio técnico quando necessário;
IX – Garantir o cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO RELATOR

Art. 8º Compete ao Relator:
I – Registrar as reuniões em atas;
II – Sistematizar as discussões e deliberações;
III – Elaborar relatórios técnicos e documentos do Comitê;
IV – Organizar e manter arquivos e registros das atividades;
V – Apresentar síntese das reuniões para validação do colegiado;
VI – Apoiar na elaboração de fluxos, protocolos e instrumentos;
VII – Encaminhar documentos aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 9º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, com periodicidade semestral;
II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria dos membros.

Art. 10 As reuniões deverão ser registradas e sistematizadas, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 235/2023 .

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11 As decisões do Comitê serão tomadas preferencialmente por consenso, ou, quando necessário, por maioria simples dos presentes, sendo encaminhadas para apreciação do plenário do CMDCA.

Art. 12 Terão direito a voz todos os membros e convidados, e direito a voto os membros titulares ou seus suplentes.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos membros do Comitê.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado.

Art. 15 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Limoeiro, 23 de abril de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:24473689

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO 004/2026

Limoeiro, 24 de abril de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO - CMASL, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº 98, que tratou sobre a Prestação de Contas de Transferências Federais referentes ao ano de 2024, com lançamento das informações no BB Ágil e Agiliza SUAS; e, a Prestação de Contas de Transferências Estaduais referentes ao ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem qualquer ressalva o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS de todas as contas bancárias referentes às Transferências Legais Fundo a Fundo, do ano 2024, referente ao cofinanciamento federal.

Art. 2º Aprovar sem qualquer ressalva o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS de todas as contas bancárias referentes às Transferências Legais Fundo a Fundo, do ano 2025, referente ao cofinanciamento estadual.

Art. 3º Esta resolução será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e divulgada aos membros Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CB11B313

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETO APROVADO CONFORME O EDITAL Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 2.100/2001, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA.

CONSIDERANDO: o Edital nº 001/2026, de Chamamento Público para Seleção e Chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para Captação de Recursos por meio do FUMDECA.

CONSIDERANDO: a ata da 105ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 23 de abril de 2026, em que foi apresentado Parecer Técnico nº 002/2026, da Comissão Avaliadora de Projetos (nomeada pela Resolução nº 002/2026).

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** o **RESULTADO PRELIMINAR** do projeto inscrito e aprovado conforme o Edital nº 001/2026, sendo:

Título do Projeto: TRANSFORMANDO VIDAS
Valor do Projeto: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Instituição Proponente: INSTITUTO SANTO ISABEL
CNPJ: 54.377.805/0001-88
Pontuação obtida: 85 pontos

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 28 de abril de 2.026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FUMDECA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CF2D66B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ DE ESCUTA PROTEGIDA E DEPOIMENTO ESPECIAL: NOVA COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO DAS PRÓXIMAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: o disposto no inciso I do Art. 12, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que prevê a necessidade do processo de escuta especializada e depoimento especial ser realizado por profissionais especializados.

CONSIDERANDO: a necessidade de atualização dos representantes de algumas secretarias municipais e órgãos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial.

CONSIDERANDO: a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial, que realizou a elaboração do Regimento Interno e do Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente para o Depoimento Especial ou Escuta Protegida.

CONSIDERANDO: a Ata da 105ª Reunião Ordinária do CMDCA, que apreciou e aprovou o Regimento Interno do Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial e o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente para o Depoimento Especial ou Escuta Protegida

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os integrantes do Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial, sendo os seguintes nomes:

I - Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro
a) Titular - Ricardo Bruno Rodrigues da Silva
b) Suplente – Ana Cecília Alves de Moura

II - Representantes do Conselho Tutelar de Limoeiro
a) Titular - Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio
b) Suplente - Adenilson Ferreira de Lira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro
a) Titular – Maíry Alessandra de Amorim Cavalcante
b) Suplente – Bianca Letícia dos Santos Vasconcelos

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro
a) Titular – Valquíria Pinto Leite Aguiar
b) Suplente - Ana Emília Duarte de Melo Alves

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro
a) Titular - Thaynara Fernanda Soares da Silva
b) Suplente - Paula Karine Ferreira Aragão

Art. 2º - A Coordenação e Relatoria do Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial serão escolhidas na próxima reunião ordinária, conforme prevê o Regimento Interno do Comitê.

Art. 3º - **CONVOCAR as próximas reuniões ordinárias** para as seguintes datas: 6ª Reunião em 26/05/2026, 7ª Reunião em 25/08/2026, 8ª Reunião em 24/11/2026.

Art. 4º - **PUBLICAR o Regimento Interno** do Comitê de Escuta Protegida e Depoimento Especial no DIÁRIO DA AMUPE.

Art. 5º - **PUBLICAR o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente para o Depoimento Especial ou Escuta Protegida** no DIÁRIO DA AMUPE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 28 de abril de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FMDCA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8157FEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 235, do CONANDA, que dispõe sobre a instituição e funcionamento dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 009/2026, do CMDCA, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes, que realizou a elaboração do Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Ata da 105ª Reunião Ordinária do CMDCA, que apreciou e aprovou o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes** no DIÁRIO DA AMUPE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 28 de abril de 2026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FMDCA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1AD562D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO **001/2026**

À
Empresa: RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.620.617/0001-84
Processo Licitatório nº: 013/2026
Pregão Eletrônico nº: 001/2026
Contrato nº: 018/2026

Assunto: Notificação para cumprimento contratual
Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de notificação formal à empresa **RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, em razão do descumprimento parcial referente ao **Contrato nº 018/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

II – DO HISTÓRICO DOS FATOS

Após o vencimento do processo licitatório, a empresa RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, no dia 18 de março de 2026 entrou em contato com o secretário municipal de defesa social e trânsito, José Ricardo, por meio do senhor Denis, informando que possuía um contrato com a Prefeitura Municipal de Limoeiro para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADO PARA VIATURA, PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, PARA O PATRULHAMENTO ESCOLAR", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO N° 989253/2025 CADASTRADO NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR,** solicitando o modelo do adesivo a ser utilizado na plotagem do veículo. Cumpre esclarecer que, antes de ser encaminhada a ordem de fornecimento, através de contato via whatsapp, o senhor que se identificou como Denis, informou ao secretário municipal de defesa social e trânsito, José Ricardo, que encaminharia os veículos no dia 16 de abril de 2026, mesmo sem o envio da ordem de fornecimento.

Os veículos foram entregues no dia 18 de abril de 2026, entretanto foram identificados os seguintes problemas:
1. Os veículos não chegaram por meio de combinação para transporte de veículos (veículo cegonha), sendo guiados por condutores da transportadora;
2. Um veículo chegou com as seguintes avarias: farol direito quebrado e para-choque arranhado.
3. Conforme consulta nos sistemas do DETRAN-PE, foi identificado que ambos os veículos são Ano de Fabricação 2025 e Ano Modelo 2025, o que é diferente tanto da proposta da empresa, quanto do objeto do contrato, que especificam que o veículo seja do ano 2026.
4. Os veículos não chegaram emplacados conforme previsto no contrato.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se que:
• o prazo contratual de entrega foi cumprido;
• houve descumprimento contratual de forma parcial;
• os veículos chegaram com a plotagem e equipado conforme modelo enviado a empresa.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica, a Administração Pública deve assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
Conforme o contrato de nº 018/2026, cláusula décima primeira, subitem 11.1.1,

V – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, esta Administração decide:
• troca dos veículos entregues (ano fabricação e modelo 2025) por veículos ano fabricação e modelo 2026, conforme descrição do contrato de forma integral;

VI – DO ENCAMINHAMENTO

Fica a empresa formalmente cientificada de que:

• deverá realizar a entrega integral do objeto referente ao **Contrato nº 018/2026** no prazo improrrogável de **15 dias corridos**, contados do dia subsequente desta notificação;
• o não cumprimento do prazo acima estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado;
• o histórico de descumprimento poderá ser considerado para fins de aplicação de sanções administrativas, disciplinadas nos Artigos 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

André Gomes da Rocha
Gestor do Contrato N°: **018/2026**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.9521-3815 / defesasocialetransito@limoeiro.pe.gov.br

Limoeiro, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FF0747EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 – SAÚDE. Serviço. CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL E PARCIAL, MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEL DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$1.620.000,00.DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 22/05/2026 ÀS 09:00H. Outras

informações podem ser obtidas pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/ portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis ou na Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE.

Macaparana, 28 de abril de 2026.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:48A7FD5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.035/2026-FMS

Processo nº 037/2026
DISPENSA nº 020/2026

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.
.

Contratado: **BIO VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, estabelecido na Rua Padre Agobar Valença, s/n – galpão 01, Severino de Moares Filho - Garanhuns/PE, CEP . 55.299-389.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **para aquisição de produtos de limpeza em geral, cozinha, lavanderia, piso e produtos auxiliares para atender ao HOSPITAL J.P. II e UBS's do município através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.**

O valor de valor **R$62.525,20(sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

A vigência do presente Contrato será 60(sessenta) dias, a contar data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 22 abril de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:CCD1B44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 16 de abril de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de tintas e materiais correlatos para pintura interna e externa dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Manari, Fundo municipal de Saúde de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido FERNANDO COMERCIO DE TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 61.236.772/0001-11, estabelecido na Rua Santa Cruz, 08-C, centro- Itaíba/PE, CEP. 56.550-970, pelo valor R$62.120,00(sessenta e dois mil, cento e vinte reais), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 27 de abril de 2026.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 007/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:06562708

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 – SEDUC

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 003/2026 – SEDUC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 157, 158, 159, 160 e 166 da Lei Municipal nº 023, de 21 de maio de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município do Moreno),
CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Sindicância por meio da Portaria nº 003/2026 – SEDUC, destinada à apuração de supostas irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 157 da Lei Municipal nº 023/93, que determina a apuração imediata de irregularidades no serviço público mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
CONSIDERANDO que os trabalhos da Comissão Sindicante demandam análise minuciosa dos fatos, coleta de elementos probatórios e observância do devido processo legal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da Lei Municipal nº 023/93, que admite a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância quando necessária;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Sindicante para prorrogação do prazo, a fim de assegurar a adequada apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 003/2026 – SEDUC.
Art. 2º Permanecem designados para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores:
I – Ezeclianis Freitas da Silva Barros, matrícula nº 26.764 – Presidente;
II – Suzana Ferreira Costa, matrícula nº 26.239 – Membro;
III – Adriétt de Luna Silvino Marinho, matrícula nº 31.014 – Membro;
IV – Gerson Carneiro da Silva Neto, matrícula nº 36.312 – Membro;
Parágrafo único. Fica mantida como suplente a servidora Jeane Pereira dos Santos, matrícula nº 32.730.
Art. 3º A Comissão deverá observar, na condução dos trabalhos, os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 023/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AB48CEC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 069/2025

Contrato nº 069/2025
Processo Licitatório nº 087/2024
Processo Administrativo (1doc) nº 1.162/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Ata de Registro de Preços nº 012/2025
Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Gestora do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Data da assinatura: 27 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:26E834FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 122/2025

Contrato nº 122/2025
Processo Licitatório nº 087/2024
Processo Administrativo (1doc) nº 1.162/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024
Ata de Registro de Preços nº 026/2025
Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA
Signatário Contratante: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Signatário Contratado: MANUELA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS
Fiscal do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Gestora do Contrato: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO
Data da assinatura: 27 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:A5A7374C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 227/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC – 4**, **ANA PAULA DA SILVA DAS CHAGAS, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B6846D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 229/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC – 4**, **EVELLYN MONIQUE DA SILVA COELHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 716.500.564-19, a partir de 02 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:95EE1C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 230/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SÍMBOLO CC-3, – RAFAEL RODRIGO BERNARDINO DE MELO, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16A4723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 231/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 – JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B45B1DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 232/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, Símbolo CC-4 – ELVIS PRESLEY RAMOS DE SOUZA, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:84D5CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 233/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-4, JADY IZABELE DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9DDF291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 234/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 - MARCONE FERREIRA NUNES, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1A6F8C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 235/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-AE**, **KLEYVSON ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:999A5EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 236/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – VIRGINIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERNANDO, a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1B4CC3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 237/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-2**, **ROSANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6D5B9945

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 238/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3**, **BARBARA LUSTOSA DA SILVEIRA CASTRO, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C218467

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 240/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exoneração do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-3 – ANA LUIZA SILVA BARROS ALVIM, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F3759855

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 241/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADORIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-3 – LUAN CAUAN DE OLIVEIRA, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ABE6A320

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 242/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, Símbolo CC-3 – AMANDA SILVA DE MOURA, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C230134F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 243/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – STÉFFANY DO NASCIMENTO CABRAL, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EFBB054A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 244/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, símbolo CC-4, JOEL JOSÉ DE BRITO, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:70535641

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 245/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO 2 DE CONTROLE DE PESAGEM DIURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA símbolo CC-4– LEIDIANA GOMES DA SILVA, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB8F0EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 246/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JOSE BATISTA DOS SANTOS FILHO, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0B480F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 247/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – CLAUDOMIRO BARROS DA SILVA JUNIOR**, **a partir de 01 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:64EC14F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 248/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3 – MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4287B5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 249/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** símbolo **CC-AE**, **CARLA TADEIA SILVA DE SIQUEIRA MOURA, a partir de 31 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04D0BD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 250/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO DO ATERRO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – JAIRO HELENO TENORIO**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 215.271.804-68, a partir de 06 de abril de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de abril de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53D6837D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026-GS/SGPA

Portaria nº 113/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/25505	Daniel Marinho da Silva Filho	25279-4/1	Administração	1991/1996
02	2026/3956	Lilian Meira Fialho Fonseca	63630-4/1	PGM	2016/2021
03	2026/3230	Ricardo Ernestino da Silva	17262-6/1	Saúde	2018/2023
04	2026/4094	Márcia Silva de Santana	20144-8/1	Saúde	2019/2024
05	2026/4454	Benedita Alves Alcoforado	60463-1/1	Saúde	2020/2025
06	2026/4730	Andreia da Silva	14816-4/1	Saúde	2021/2026

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4BD94C97

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026-GS/SGPA

Portaria nº 114/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/4366	Viviane Albuquerque Monteiro Macedo	18768-2/1	Educação	2017/2022
02	2026/4053	Evanize Pereira dos Santos	16759-2/1	Educação	2018/2023
03	2026/2420	Tatiana de Carvalho Costa e Silva	49745-2/2	Educação	2028/2023

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 22 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:40E25635

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026-GS/SGPA

Portaria nº 126/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/4070	João Cavalcanti Ribeiro Júnior	18896-4/1	Educação	2017/2022
02	2026/5121	Camila Nogueira Botelho	18459-4/1	Educação	2017/2022
03	2026/4896	Cynthia Verônica C. Brito Alves	19019-5/1	Educação	2018/2023
04	2026/6727	André Soares de Lima	67208-4/1	Seg. Cidadã	2018/2023
05	2026/6942	Georgiane de Melo Barros	28177-8/1	Administração	2021/2026

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:370782CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026-GS/SGPA

Portaria nº 127/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/1606	Rosa Maria Luiza da Silva	19444-1/1	Saúde	2013/2018
02	2026/1608	Rosa Maria Luiza da Silva	19444-1/1	Saúde	2018/2023
03	2026/6459	Flávia Tatiana Alves de Freitas	17226-0/1	Saúde	2018/2023
04	2026/6212	Andreia de Fátima T. de Mendonça	20035-2/1	Saúde	2019/2024

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:ED266F53

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2026-GS/SGPA

Portaria nº 128/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/5067	Rafaela Maria de Lima M. Monteiro	20036-0/1	Saúde	2019/2024
02	2026/5076	Maria Amélia Lopes Calado	60916-1/1	Saúde	2020/2025
03	2026/5480	Valéria Gardeney de Lacerda Lopes	60703-7/1	Saúde	2020/2025
04	2026/6213	Monique Fraga de Oliveira Cunha	60708-8/1	Saúde	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:23975609

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026-GS/SGPA

Portaria nº 129/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2026/4/7630.
RESOLVE:
Art. 1º – Encerrar a cessão a Prefeitura Municipal de Camaragibe, do servidor, Dario Marcolino da Silva nº 17.220-0/1, CPF: 707.395.444-20, pertencente ao quadro pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2026 de acordo com o Processo Nº 2026/4/7630.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de abril de 2026.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:EEDE68ED

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA N.º 007, 28 DE ABRIL DE 2026

Delegação dos Secretários Executivos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Turismo e Cultura a responsabilidade pela ordenação de despesas vinculadas às suas respectivas unidades orçamentárias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DE OLINDA, MARÍLIA BANHOLZER, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09.

Considerando a Lei 6027/2017 que dispõe sobre o ajustes na estrutura administrativa do Poder Executivo, altera a Lei Municipal n° 5.794/2012.

Considerando que os Secretários Municipais são os ordenadores de despesas de suas respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, podendo por meio de portaria, publicada em diário oficial, aos secretários executivos, a responsabilidade pela ordenação de despesas vinculadas às suas respectivas unidades orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Secretário Executivo de Cultura **Alexandre Miranda da Silva**, portador da matrícula nº 74657-6/1, como ordenador responsável pelas despesas da unidade orçamentária da Secretaria Executiva de Cultura.

Art. 2º. Nomear a Secretária Executiva de Turismo **Aiane Monique Siqueira**, portadora da matrícula 746045/2, como ordenadora responsável pelas despesas da unidade orçamentária da Secretaria Executiva de Turismo.

Art. 3º. Nomear a Secretária Executiva de Patrimônio, **Marcia Batista Castelo Branco Chamixaes**, portadora da matrícula nº 75213-4/1, como ordenadora responsável pelas despesas da unidade orçamentária da Secretaria Executiva de Patrimônio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de abril de 2026

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Marla Sandrinny Batista Ramos
Código Identificador:2990467F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
VISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, nos termos da Lei 14.133/2021, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº º 267/2025 – Chamamento Público nº 008/2025, para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciada, por apresentar documentação regular:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF Nº
01	66.165.557 JOÃO GUILHERME ALVES DA SILVA	66.165.557/0001-90

A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Ouricuri/PE, 28 de abril de 2026.

Comissão de Contratação:
WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:471A046C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº: 005/2026
Concorrência Eletrônica – Nº 001/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PRIMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMARES, MEDIANTE RECUPERAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO REMANESCENTE DESATIVADA, ANTERIORMENTE UTILIZADA COMO HOSPITAL REGIONAL, LOCALIZADO EM PALMARES NO ESTADO DEPERNAMBUCO.** Recebimento das propostas: até 19/05/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/05/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 28 de abril de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:58B5EF64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 041/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 041/2026

CONTRATADO: ALUMA SOLUCOES E COMPONENTES LTDA
CNPJ nº: 60.873.048/0001-36
OBJETO: Aquisição de material elétrico para implementação de novo sistema de abastecimento de água no povoado de Boca da mata, neste município.
Valor: R$ 7.841,00 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais)
ONDE SE LÊ: R$ 7.841,00 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais)
LEIA-SE: 6.872,50 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/ PE

Panelas/PE, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:81223228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 052/2026

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 020/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS;
EMPRESA DETENTORA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/000133;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para o eventual e futuro fornecimento parcelado do saldo remanescente de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 863.059,39 (oitocentos e sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);
VIGÊNCIA: Contado a partir da data de sua assinatura, com termo final em 02 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:090A8EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 053/2026

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 020/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Coronel Melinho, Nº 09, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS;
EMPRESA DETENTORA: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CPNJ: 05.943.260/0001-14;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para o eventual e futuro fornecimento parcelado do saldo remanescente de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 506.164,15 (quinhentos e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos);
VIGÊNCIA: Contado a partir da data de sua assinatura, com termo final em 02 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:23E2B0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 043/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 034/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Daniel Gouveia, no dia 01 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.425.437/0001-26.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Cachê Artista: R$ 5.500,00
• Cachê Equipe: R$ 3.000,00
• Transporte do Artista/Equipe: R$ 2.000,00
• Alimentação do Artista/Equipe: R$ 500,00
• Infraestrutura: R$ 1.300,00
• Impostos NF: R$ 2.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 28 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C19EA7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP Nº: 044/2026
INEXIGIBILIDADE PMP Nº: 035/2026

OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Dany Myler, no dia 01 de maio de 2026, em Comemoração ao 52° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

CONTRATADO: MARLIO ÁVILA DE C NEVES JÚNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.575.679/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, conforme documentação acostada aos autos, sendo inviável a realização de procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00, conforme detalhamento abaixo:

• Cachê Artista: R$ 42.000,00
• Cachê Músico/Equipe Técnica: R$ 8.000,00
• Transporte do Artista/Equipe: R$ 2.000,00
• Alimentação do Artista/Equipe: R$ 3.000,00
• Impostos e Outros: R$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07 - Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
02.07.06 - Departamento de Cultura
13.392.0401.2114- Promoção de Festividades do calendário turístico doMunicípio e Festas Tradicionais
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO: Nos termos dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação em questão, reconhecendo a inviabilidade de competição e autorizando a contratação do referido artista, incluindo todos os serviços correlatos necessários à execução do objeto.

Panelas/PE, 28 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9B9D5415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 101.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ n°: 38.110.008/0001-83
Objeto: Aquisição de OVER BALL, ANEL DE PILATES, BASTÃO SEM CARGA, KIT MINI BAND, FLUTUADORES PARA PISCINA. A presente aquisição se justifica pela utilização desses equipamentos, que contribuem para a realização de exercícios físicos seguros e adequados, auxiliando na melhoria da mobilidade, no fortalecimento muscular, no equilíbrio e na coordenação motora, além de favorecer o bem-estar físico e mental dos participantes. A hidroginástica também estimula a socialização, a autonomia e a qualidade de vida dos idosos, assegurando um atendimento mais eficaz e humanizado no âmbito do serviço.
Valor: R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:60B705D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 105.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ARTHUR RUAN BARBOSA DE FREITAS
CNPJ nº: 60.539.281/0001-87
Objeto: Referente a serviço de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) durante 30 de abril a 3 de maio no 52° Festival Nacional de Jericos de 2026.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de ABRIL de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:EB27A62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 112.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE FABRICIO DA SILVA
CNPJ nº: 50.266.936/0001-37
Objeto: Apresentação musical com o artista Fabrício Silva no Polo Abrigo, no dia 1º de maio, às 16h, durante o Festival Nacional de Jericos 2026.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de ABRIL de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:94986E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 190.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARAES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de cestas artesanais destinados à entrega aos artistas que se apresentarão durante o 52º Festival Nacional de Jericos 2026, a ser realizado no período de 30 de abril a 3 de maio de 2026.
Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 –

Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:AE12BB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, comunica aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS RUAS UM, TRÊS, QUATRO, ADAUTO DE SÁ COSTA, FRANCISCO AGRA, ONZE, AVENIDA CENTRAL, GALDINO GONÇALVES LIMA, JOAQUIM DANIEL PONTES, PADRE CÍCERO, CAP. JOÃO LOPES MACHADO, ARISTANDO FERREIRA LIMA, RODERICO AMANDO AGRA POPULAR, MARIA ALICE CABRAL, BR-316 E JOSÉ LISBOA DOS SANTOS (LOT), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 00923/2024, SIAFI Nº 969687/2024,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 30/04/2026 até 15/05/2026 às 08:00h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 15/05/2026 às 08h30min e a abertura da sessão no dia 15/05/2026 às 09h00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70.

Parnamirim/PE, 28 de abril de 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:36BBCA68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 013/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 006/2026-FMS. ARP – Nº 005/2026/FMS

-Processo Nº: 013/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 006/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLTRONAS HOSPITALARES, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, ESPECIALMENTE DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), conforme condições, quantidades e exigências R$ 54.915,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quinze reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de abril de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 12 de maio de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 12 de maio de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 12 de maio de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 28 de maioo de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:DBD28057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 019/2025/PMP

-Processo Licitatório Nº: 013/2025/PMP.
-Inexigibilidade Nº 006/2025.
-Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE.
-Contrato nº: 019/2025/PMP.
-Contratado: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
-CNPJ nº 25.172.959/0001-35.
-Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
- Termo Aditivo Nº 001/2026/PMP.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses do prazo inicial do contrato.

-Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.

Poção - PE, 10 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:FB8884F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2026 - CONTRATO Nº 070/2025/PMP

-Processo Nº: 035/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação de vias públicas do município de Poção – PE conforme Contrato de Repasse Nº 957718/2024.
Contrato Nº: 070/2025/PMP.
-Contratado: M. V. CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 57.709.760/0001-90.
-Valor Contratado: R$ 332.435,83 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
- Termo aditivo 001/2025.
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.
- Termo aditivo 002/2026.
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo inicial do contrato.

Poção - PE, 22 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6448C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2026 - CONTRATO Nº 041/2024/PMP

-Processo Nº: 027/2024/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 004/2024.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de pavimentação granítica, em diversas ruas do município de Poção – PE, conforme Proposta TRANSFEREGOV N.º 069703/2023 – Contrato de Repasse Nº 952997/2023.
Contrato Nº: 041/2024/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA.
-CNPJ Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 960.250,00 (novecentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).
-Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.
-Termo Aditivo 001/2025
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo 002/2025
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo 003/2025
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo 004/2025
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo 005/2026
-Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias.
-Termo Aditivo 006/2026
-Prazo Acrescido: prorrogando a vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias do prazo inicial do contrato.

Poção - PE, 23 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2D5A675B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 017/2024/PMP

-Processo Nº: 033/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da escola municipal Monsenhor Estanislau no município de Poção – PE
-Contrato Nº: 017/2024/PMP.
-Contratado: GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA.
-CNPJ/MF sob Nº 37.533.476/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 722.105,68 (setecentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
- Termo aditivo 001/2024
-Prazo Acrescido: 90 dias.
- Termo aditivo 002/2025
-Prazo Acrescido: 90 dias.
- Termo aditivo 003/2025
-Prazo Acrescido: 90 dias.
- Termo aditivo 004/2025
-Prazo Acrescido: 90 dias.
- Termo aditivo 005/2025
-Prazo Acrescido: 90 dias.
- Termo aditivo 006/2026
-Prazo Acrescido: 90 dias.
- Termo aditivo 007/2026
-Prazo Acrescido: 240 dias.

Poção - PE, 23 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E4868E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026/PMP

-Processo Nº: 008/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães e bolos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
Contrato Nº: 033/2026/PMP.
-Contratado: J. PEDRO BEZERRA FELIX.
-CNPJ/MF sob o nº 38.277.314/0001-09.
-Valor Contratado: R$ 120.330,00 (cento e vinte mil e trezentos e trinta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2 e 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 23 de abril de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:7B094412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 – PMP ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 – PMP, originado do **Processo administrativo de nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026**, cujo o objeto é a: CONTRATÇAO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA : VANDSON NOVAES, através da empresa, CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME; para apresentações no dia 01 de maio de 2026, em comemoração as Festividades do Trabalhador deste Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 PMP – CATATAU SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME - inscrito no CNPJ sob o nº 41.180.135/0001-63**;**

Valor total do contrato: R$ 50.000;00 **(CINQUENTA MIL REAIS);**
Vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura deste contrato, quando então deverá se operar a resolução contratual pelo adimplemento da obrigação disposta nesta cláusula, ressalvado o caso de adimplemento antecipado.
Data de assinatura do contrato: 07/04/2026

Primavera, 28 de abril de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Potaria Nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

BRUNA MARIÀH DA SILVA SANTANA
Portaria Nº 006/2025
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:73CE590C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PMP ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PMP, originado do **Processo administrativo de nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026**, cujo o objeto é a: CONTRATÇAO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA : FORRÓ PEGADO, através da empresa, SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP; para apresentações no dia 01 de maio de 2026, em comemoração as Festividades do Trabalhador deste Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 PMP – SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP - inscrito no CNPJ sob o nº 57.061266/0001-61**;**

Valor total do contrato: R$ 150.000,00 **(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);**
Vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura deste contrato, quando então deverá se operar a resolução contratual pelo adimplemento da obrigação disposta nesta cláusula, ressalvado o caso de adimplemento antecipado.
Data de assinatura do contrato: 07/04/2026

Primavera, 28 de abril de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Potaria Nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

BRUNA MARIÀH DA SILVA SANTANA
Portaria Nº 006/2025
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AEC5D492

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – PMP ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – PMP, originado do **Processo administrativo de nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026**, cujo o objeto é a: CONTRATÇAO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA : TARCÍSIO DO ACORDEON, através da empresa, TA SHOWS LTDA; para apresentações no dia 01 de maio de 2026, em comemoração as Festividades do Trabalhador deste Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 PMP – TA SHOWS LTDA - inscrito no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03**;**

Valor total do contrato: R$ 500.000,00 **(QUINHENTOS MIL REAIS);**
Vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura deste contrato, quando então deverá se operar a resolução contratual pelo adimplemento da obrigação disposta nesta cláusula, ressalvado o caso de adimplemento antecipado.
Data de assinatura do contrato: 07/04/2026

Primavera, 28 de abril de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Potaria Nº 002/2025
Secretário Municipal de Administração

BRUNA MARIÀH DA SILVA SANTANA
Portaria Nº 006/2025
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:770EB52E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA POR VALOR 003/2026 FMS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 260428DV00003. AGC. Dispensa Nº DV00003/2026. Serviço. Contratação de empresa para execução dos serviços mecânicos, montagem e desmontagem, substituição de peças originais do veículo do tipo I/FORD TRANSIT 460B PLACA SOF9F46 ANO 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços mecânicos, montagem e desmontagem, substituição de peças originais do veículo do tipo I/FORD TRANSIT 460B PLACA SOF9F46 ANO 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor Estimado R$ 49.068,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br. Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 29/04/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C73A7C0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Objeto: O presente processo tem por objeto**: O Credenciamento** para contratação simultânea de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e no fornecimento de peças e materiais necessários para toda a frota oficial de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.

Valor total do processo: R$ **1.673.981,30 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos.).**
Início do acolhimento das propostas: 29 de abril de 2026 às 08hrs..
Encerramento do acolhimento: 29 de abril de 2027 às 08hrs.
Os interessados e habilitados após análise da documentação, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade da Prefeitura e secretarias vinculadas, tendo a habilitação validade de até **12 meses**, contados a partir do resultado da habilitação, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Riacho das Almas/PE, 28 de abril de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:1FE80121

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA ATO PROCESSO Nº028/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para C. S. C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI – EPP, CNPJ: 19.653.164/0001-46, empresa essa com expertise para suporte na organização de momentos formativos contínuos para profissionais do magistério da rede municipal de ensino, com o tema: "Educação integrada e transformadora: construindo caminhos tecnológicos para Recomposição da Aprendizagem". A temática de formação que norteia todo o ano letivo de 2026 será promovedora de 8 encontros no decorrer do ano letivo e necessitará de apoio externo para organização. Valor Máximo Admissível: **R$ 63.310,50**. Recebimento das Propostas: até o dia 07/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília). **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES:** 07/05/2026, das 08h10min até 14h10min. (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé/PE, 27 de abril de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:FCBF4F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IPRESAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALGADINHO/PE.
PROCESSO Nº: 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº:003/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IPRESAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALGADINHO/PE.

PROCESSO Nº: 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº:003/2026

OBJETO: assessoria e consultoria para orientação e acompanhamento das ações no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional **e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró–Gestão RPPS.**

CONTRATADA: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 41.510.493/0001-97.

VALOR: R$ 21.600 [Valor total] em 12 meses de R$ 1.800,00

Data de validade: de 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027

FUNDAMENTO: Art. 74, III, da Lei 14.133/21.

PUBLICIDADE: Dispensada a publicação no PNCP nos termos do Art. 176 da mesma Lei (Município com menos de 20.000 habitantes). RATIFICAÇÃO:

RICARDO RAMOS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:B4F8B568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu o servidor Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula 1830-1;

CONSIDERANDO os pareceres da Assessoria Jurídica da AEDS, expedidos nos dias 07 de março de 2026 e 17 de abril de 2026, opinando pelo deferimento da solicitação do referido servidor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.219/2019, com fundamento no artigo 83, parágrafo 1º, bem como, o disposto no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR o pedido de redução de carga horária com remuneração integral em favor de Pelúzio Ferreira Martins;

Art. 2º- A redução da carga horária do referido servidor será de 20% (vinte por cento) para acompanhamento de dependente e a redução da carga horária de 50% (cinquenta por cento) para qualificação profissional;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 17 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente Da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:237D3E89

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora MARIA LEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 175-1, realizado em 23/04/2026,

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora referente ao exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

Art. 2º- O gozo dos 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e será pelo período de 27/04/2026 a 06/05/2026;

Art. 3º- O pagamento de 1/3 de férias do exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) foi realizado na folha de pagamento do mês de junho/2025;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:43832A2B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula nº 1830-1, realizado em 22/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio ao referido servidor, 3º (terceiro) mês, referente ao 1º (primeiro) decênio completado em 09/09/2020, pelo período de 24/04/2026 a 24/05/2026;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 22/04/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4BB4810A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica **ERRATA** na publicação da adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. Matéria publicada na AMUPE em 27/04/2026, Edição Nº 4081. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID DE ALUMÍNIO, CAMARINS, FECHAMENTO, GRADES DE CONTENÇÃO, PRATICÁVEIS, TENDAS, STANDS, PÓRTICO DE ACESSO, GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, MESAS PLÁSTICAS, BANHEIRO QUÍMICO E PAINEL DE LED, CARRO DE SOM, DENTRE OUTROS), para realização das festividades de Carnaval, Feira do Empreendedor, FECITEC, Motofest, São João, Final de Ano, dentre outros eventos, no Município de Salgueiro – PE, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo. **Onde se lê:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. **Leia-se agora:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. **Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 28/04/2026

MARIA DAS GRAÇAS BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:14CE4EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DENOMINA "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE CARVALHO" O NOVO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL A SER INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.680/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR ZÉ CARLOS

EMENTA: Denomina "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Francisco de Assis Alves de Carvalho" o novo Centro de Atenção Psicossocial a ser instituído no Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 15 e 22 de abril de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 12/2026 do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica denominado "Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Francisco de Assis Alves de Carvalho" o novo Centro de Atenção Psicossocial a ser instituído no Município de Salgueiro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação e oficialização da denominação prevista nesta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 27 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:13A9DE07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
: NOMEIA O CRAS 1, NO LOTEAMENTO ASA BRANCA DE CRAS CLÉA SANTOS - CLEONILDA DE LIMA LEANDRO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.681/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR AGAEUDES SAMPAIO

EMENTA: Nomeia o CRAS 1, no Loteamento Asa Branca de CRAS CLÉA SANTOS - CLEONILDA DE LIMA LEANDRO SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 15 e 22 de abril de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 19/2026 do Poder Legislativo.

Art. 1º - Passa a denominar-se **CRAS CLÉA SANTOS - CLEONILDA DE LIMA LEANDRO SANTOS**, o CRAS 1, no Loteamento Asa Branca.

Art. 2º - O Poder Executivo, providenciará as placas alusivas e foto da homenageada, afixando-as nos locais próprios, bem como, fará as comunicações aos demais órgãos.

Art. 3° - As despesas específicas, correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 4º - Da respeitável decisão do Plenário dê-se ciência aos familiares, quanto a homenagem póstuma, encaminhando cópia deste.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 27 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:7345F856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA O CRAS 2, NO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DE CRAS ANTÔNIO CARLOS SOBRINHO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.682/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCLÉCIO LEANDRO B. DE SÁ PARENTE (LEO PARENTE)

EMENTA: Nomeia o CRAS 2, no Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de CRAS ANTÔNIO CARLOS SOBRINHO FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 15 e 22 de abril de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte LEI ORDINÁRIA, decorrente do Projeto de Lei nº 20/2026 do Poder Legislativo.

Art. 1º - Passa a denominar-se **CRAS ANTÔNIO CARLOS SOBRINHO FILHO**, o CRAS 2, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º - O Poder Executivo, providenciará as placas alusivas e foto da homenageada, afixando-as nos locais próprios, bem como, fará as comunicações aos demais órgãos.

Art. 3° - As despesas específicas, correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 4º - Da respeitável decisão do Plenário dê-se ciência aos familiares, quanto a homenagem póstuma, encaminhando cópia deste.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro/PE, 27 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:AC95B025

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2026 28 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 47/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a pedido da atual representante da Secretaria de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a Senhora **Maria Elis Cavalcante Cordeiro**,CPF: 069.658.254-64, Matrícula: 10153, Assessora de Gestão Educacional, por **Erimery Sthenia de Menezes Souza Leão**, CPF: 782.842.794-87, Matrícula: 1151, Coordenadora de Ensino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 28 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9D2295F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 117/2026 28 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE FERIAS A FABIO JOSE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deSanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Fabio José da Silva, matrícula nº 1164, operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias, referente ao período trabalhado de 26 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de maio e término em 02 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de abril de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2F796457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para requerimento, análise, concessão, oferta, registro, acompanhamento e controle dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Sanharó, em conformidade com a Lei Municipal nº 452/2024, de 20 de dezembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Municipal nº 452/2024, de 20 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos para requerimento, análise técnica, concessão, oferta, registro e acompanhamento dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Sanharó, observados os termos da Lei Municipal nº 452/2024.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se Benefícios Eventuais:

I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - situações de vulnerabilidade temporária; e
IV - situações de calamidade pública.

Art. 3º O benefício eventual é modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, integrante das garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, fundamentado nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ACESSO

Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento das situações previstas na Lei Municipal nº 452/2024.

Art. 5º Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal per capita por membro da família deverá ser igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 6º Não se enquadram como benefícios eventuais as situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde, inclusive medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda e fraldas geriátricas.

Art. 7º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência (PCD), a gestante, a nutriz e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE OFERTA E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 8º Os benefícios eventuais descritos no art. 5º da Lei Municipal nº 452/2024 serão ofertados:

I - no fornecimento de bens de consumo, tais como cesta básica, vestuário, material de higiene, passagens, entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social; e
II - na forma de auxílio direto, tais como auxílio aluguel, auxílio gás, auxílio água e auxílio luz, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 9º O requerimento de benefício eventual será formalizado em formulário próprio, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 10. Todo processo de concessão de benefício eventual deverá conter, no mínimo:

I - requerimento do interessado ou de seu representante;
II - identificação da situação apresentada;
III - registro da composição familiar e da renda per capita familiar;
IV - parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento;
V - plano de atendimento familiar ou plano de atendimento da pessoa, quando couber; e
VI - checklist documental, conforme Anexo III.

Art. 11. Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizaram a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 13. O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso da morte da mãe; e
IV - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 14. O auxílio natalidade será concedido, como regra, em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º A concessão em auxílio direto ou serviços dependerá de regulamentação por decreto, que estabelecerá os valores máximos de cobertura, com base nos valores propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência

Social, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal nº 452/2024.

Art. 15. O requerimento do auxílio natalidade deverá ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

Parágrafo único. O auxílio natalidade deverá ser pago ou ofertado até 30 (trinta) dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família a receber o benefício.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 16. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 17. O alcance do auxílio funeral, conforme o caso, consistirá no custeio de:

I - despesas dos serviços funerais prestados por funerária devidamente habilitada, compreendendo translado, cortejo, véu (tule), vestuário, ornamentação, velório e sepultamento;
II - necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e
III - ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 18. O auxílio funeral ocorrerá, prioritariamente, na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O pagamento das despesas com auxílio funeral será regulamentado por meio de decreto, que estabelecerá os valores máximos a serem dispendidos, com base nos valores propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal nº 452/2024.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser prestado em pronto atendimento quando na forma de serviço.

Art. 19. O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados diretamente pelo órgão gestor ou, indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§ 1º Em caso de ressarcimento, a família poderá requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

§ 2º O auxílio funeral, em caso de ressarcimento, deverá ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 3º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas na regulamentação municipal, observados os limites e especificações definidos em decreto.

CAPÍTULO VI
DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 20. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21. Nas situações de vulnerabilidade temporária, poderão ser concedidas, conforme avaliação técnica e observada a disponibilidade orçamentária e a forma de oferta prevista na Lei Municipal nº 452/2024, as seguintes modalidades:

I - documentação civil;
II - auxílio alimentação;
III - auxílio locomoção I;
IV - auxílio locomoção II;
V - auxílio moradia/aluguel social;
VI - auxílio gás;
VII - auxílio energia elétrica e abastecimento d'água; e
VIII - auxílio desabrigamento.

CAPÍTULO VII
DAS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 22. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento, pelo poder público, de situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS, REGISTROS E CONTROLE

Art. 23. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento; e
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Assistência Social deverá encaminhar relatório semestral destes serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor do auxílio natalidade e funeral, que deverá constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 25. O valor do benefício eventual nas modalidades natalidade e funeral será anualmente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação municipal vigente e a regulamentação por decreto quando exigida.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os auxílios natalidade e funeral serão devidos à família na ocorrência dos respectivos eventos, nos termos da Lei Municipal nº 452/2024.

Art. 27. Os auxílios natalidade e funeral poderão ser pagos diretamente a parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração, quando cabível.

Art. 28. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pelo órgão gestor da Assistência Social, observada a Lei Municipal nº 452/2024, a regulamentação municipal aplicável e a manifestação técnica do profissional responsável.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Secretária de desenvolvimento Social

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Nome do Responsável Solicitante:		Data do registro: _____/_____/_____
Parentesco (em caso de aux. funeral):		
Profissão:		
Endereço:		
Filiação:		
Nº de dependentes:		
Data de Nascimento:	CPF:	Renda per-capta:
Data de Atendimento:	Telefone:	
É Cadastrado no Cadastro Único: Sim ( ) Não ( )		NIS:
Recebe Bolsa Família: Sim ( ) Não ( )		
Benefício Eventual Requerido: ( ) Auxílio Natalidade ( ) Auxílio Funeral ( ) Documentação Civil ( ) Auxílio Alimentação ( ) Auxílio Locomoção I ( ) Auxílio Locomoção II ( ) Auxílio Gás ( ) Auxílio Moradia/Aluguel Social ( ) Auxílio energia elétrica e abastecimento d'água ( )Auxílio Desabrigamento		
Descrição Técnica da Situação:		
Prioridade legal verificada: ( ) Criança ( ) Família ( ) Idoso ( ) Pessoa com deficiência (PCD) ( ) Gestante ( ) Nutriz ( ) Situação de calamidade pública ( ) Não se aplica		
Conclusão do Parecer: ( ) Favorável à concessão ( ) Desfavorável à concessão ( ) Favorável parcialmente		
DECLARAÇÃO DO REQUERENTE:		
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, estando ciente de que a análise do pedido observará a Lei Municipal nº 452/2024, a avaliação técnica do profissional responsável pelo acompanhamento e a vedação de exigências vexatórias ou constrangedoras. Sanharó/PE, ____ de _____ de _____ _____ Assinatura do requerente		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ENQUADRADA: Lei nº 452/2024.		
Parecer Técnico:		
_____ Técnico Responsável		

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:569DE35D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de controle de ponto eletrônico, serviço de implantação do software de controle de ponto eletrônico e o fornecimento de pontos eletrônicos com reconhecimento facial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**; CNPJ: **09.253.230/0001-37**; VALOR TOTAL: **R$ 20.980,00 (Vinte mil e novecentos e oitenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13/04/2026.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher
Portaria GP 005/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6E6B4A15

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de veículos, destinados ao atendimento das demandas e deslocamentos das equipes do Fundo Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. CONTRATADO: **DG AUTOMOTIVA LTDA**; CNPJ: **33.146.442/0001-08**; VALOR TOTAL: **R$ 54.265,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13/04/2026.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher
Portaria GP 005/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B0AFE610

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 001/2026: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 09.253.230/0001-37, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de controle de ponto eletrônico, serviço de implantação do software de controle de ponto eletrônico e o fornecimento de pontos eletrônicos com reconhecimento facial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 20.980,00 (Vinte mil e novecentos e oitenta reais). Com Vigência iniciada em 13/04/2026 e com termo final em 13/04/2027.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EED76FD6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 002/2026: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, firma com a empresa **DG AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 33.146.442/0001-08, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de veículos, destinados ao atendimento das demandas e deslocamentos das equipes do Fundo Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. Valor Global: **R$ 54.265,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 14/04/2026 e com termo final em 14/03/2027.**

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:839E521F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Contrato Nº: 006/2026. Processo Nº: 004/2026. Dispensa Nº 004/2026. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de saúde pública, por meio dos serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados; tudo em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, nos moldes das legislações supramencionadas, com vistas à promoção de melhoria na prestação de serviços de saúde pelos entes consorciados, bem como ao aperfeiçoamento do acesso ao atendimento em saúde, promovendo, assim, menor dependência destes serviços pela capital e maior satisfação aos munícipes, usuários do sistema de saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos. DOTAÇÃO: **Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE SAÚDE; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS; Ação: 2.917 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS; Despesa 230** 3.1.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos; Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002; **Despesa 231** 3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos; Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002; **Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS; Ação: 2.920 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS**
Despesa 387 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio; Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002; **Despesa 388** 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio; Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção; **Despesa 232** 3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos; Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002; **Despesa 233** 3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos; Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção; **Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS; Ação: 2.921 - AÇÕES DO CONSORCIO MUNICIPAL ATIV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE – NIS; Despesa 281** 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio; Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002; **Despesa 282** 3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio; Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção; **Despesa 45** 3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos; Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002; **Despesa 46** 3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos; Fonte de recurso:201 - MSC - - STN - 1.600.0000 (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção.

Contratado: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS. CNPJ: 15.091.751/0001-38. Valor R$ 6.232.654,92 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: de 17/04/2026 a 17/04/2027.

Santa Maria do Cambuca, 17 de abril de 2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:7CA06068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 004/2026. Processo Nº: 004/2026. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de saúde pública, por meio dos serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios consorciados; tudo em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, nos moldes das legislações supramencionadas, com vistas à promoção de melhoria na prestação de serviços de saúde pelos entes consorciados, bem como ao aperfeiçoamento do acesso ao atendimento em saúde, promovendo, assim, menor dependência destes serviços pela capital e maior satisfação aos munícipes, usuários do sistema de saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.

Contratado: CONIAPE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS. CNPJ: 15.091.751/0001-38. Valor R$ 6.232.654,92 (seis milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Santa Maria do Cambuca, 17 de abril de 2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:916521A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata da Autorização de Contratação Direta Do Processo Nº 011/2026, Dispensa eletrônico Nº 002/2026 Publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2026, Edição 4082, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: Até 31 de**

dezembro de 2027 LEIA-SE: Até 28 de abril de 2027. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 28 de abril de 2026.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EF07BCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE e FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**
Objeto: instrumento Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026.

Valor: ASSISTENCIA SOCIAL R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais). E Saúde R$ 584.598,44 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Celebrado: 27/02/2026
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Signatários: Evoneide Gomes de Cerqueira, Janaina Cleide dos Santos e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A42EEBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026.

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: Combustíveis Rodrigues de Freitas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.350.598/0002-80**

Objeto: instrumento Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos e máquinas municipal, para o exercício de 2026.

Valor: Prefeitura R$ 683.356,00 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais); e Educação R$ 653.454,00 (seiscentos e cinquenta e três, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Celebrado: 19/02/2026
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes, Jose Welby de Paula Braga e Erivaldo Rodrigues Dos Santos

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5A321BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ/MF**: 48.027.545/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Valor: Prefeitura **R$ 68.929,80 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte nove reais e oitenta centavos).**
Educação R$ 98.929,80 (Noventa e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Celebrado: 01/04/2026
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES, JOSE WELBY DE PAULA BRAGA e WELLINGTON MATIAS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6E1291AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratada: MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, **CNPJ/MF**: 48.027.545/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Valor: Saúde **R$ 144.042,98 (cento e quarenta e quatro mil quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).**
Assistência social R$ 38.929,80 (trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Celebrado: 10/04/2026
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA,JANAINA CLEIDE DOS SANTOS e WELLINGTON MATIAS DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C9BF113B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

Espécie: Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul
Contratada: MAKARIOS TOPOGRAFIA, CNPJ/MF: 40.052.619/0001-64

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Serviço de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Fotografia Aérea do município de São Benedito do Sul/PE.

Valor Global: **R$ 118.271,00 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais).**
Celebrado: 28/04/2026;
Vigência: Até 28 (vinte e oito) de abril de 2027;
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e ROMUALDO SILVA DANTAS DE QUEIROZ

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:BE25BDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de São Benedito do Sul - PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR**, enquanto autoridade competente, o Chamamento Público **nº 001/2026,** Credenciamento **nº 001/2026,** oriunda do Processo Administrativo **nº 007/2026,** tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.**

Outorgando assim, a contratação dos fornecedores conforme tabela abaixo e valores conforme Projeto de Venda apresentados:

AGRICULTOR(A)	CPF	VALOR
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	292.456.588-05	R$ 7.344,00
ANDRESA MARIA PORCIUNCULA	113.243.744-03	R$ 15.262,43
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DA SILVA	346.839.504-30	R$ 5.760,70
BENEDITO INÁCIO DA SILVA	025.236.404-06	R$ 7.960,00
EDUARDO HONÓRIO DE MENEZES	097.777.954,83	R$ 2.344,50
ELIDAVISON DA SILVA GOMES	109.471.924-25	R$ 2.650,00
GEOVÁ FELICIANO DA SILVA	096.655.994-02	R$ 27.194,70
GERSON FELICIANO DA SILVA	096.655.984-30	R$ 12.875,20
GISLAINE GOMES DA SILVA	081.253.944-35	R$ 12.875,20
JOSÉ ROMERO DIÔGO DUARTE	066.630.194-81	R$ 6.370,90
LUCIMAR BATISTA PORCIÚNCULA	129.395.754-28	R$ 13.924,05
MARIA HELENA DOS SANTOS	042.969.994-86	R$ 10.945,70
MARIA VALDELANE FERREIRA DA SILVA	094.745.684-80	R$ 3.347,25
PAULO ANDRÉ DA SILVA	376.351.314-00	R$ 38.316,00
VAGNER ADEILDO DA SILVA	060.912.114-63	R$ 5.873,75
VALOR TOTAL RATIFICADO =		R$ 173.044,38

Encaminho este Termo de Ratificação para que seja providenciado os contratos conforme expresso anteriormente.

Sem mais o momento renovo votos de estimas e considerações.

São Benedito do Sul, 28 de abril de 2026.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:AF922DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação do processo licitatório abaixo especificado: Processo Licitatório: Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma, adequações complementares e urbanização da área externa do Centro de Convivência do Idoso do Município de São Bento do Una – PE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Empresa ADJUDICADA: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. Valor Total: R$ 348.018,40 (trezentos e quarenta e oito mil, dezoito reais e quarenta centavos).** Informa-se que o processo foi devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, conforme consta no termo oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,
São Bento do Una, 28 de abril de 2026----------.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:81B6453F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação do processo licitatório abaixo especificado: Processo Licitatório: Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma, adequações complementares e urbanização da área externa do Centro de Convivência do Idoso do Município de São Bento do Una – PE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Empresa VENCEDORA: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. Valor Total: R$ 348.018,40 (trezentos e quarenta e oito mil, dezoito reais e quarenta centavos).** Informa-se que o processo foi devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, conforme consta no termo oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal. Outras

informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,
São Bento do Una, 28 de abril de 2026----------.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:68EE0E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da adjudicação do processo licitatório abaixo especificado: Processo Licitatório: Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma, adequações complementares e urbanização da área externa do Centro de Convivência do Idoso do Município de São Bento do Una – PE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Empresa HOMOLOGADA VENCEDORA: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. Valor Total: R$ 348.018,40 (trezentos e quarenta e oito mil, dezoito reais e quarenta centavos).** Informa-se que o processo foi devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, conforme consta no termo oficial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor competente da Prefeitura Municipal. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 28 de abril de 2026----------.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F05C6F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026 - Dispensa Nº 001/2026. Objeto: **Contratação de Empresa para realização de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, Pensionistas e Aposentados vinculados ao Instituto de Previdência de São Bento do Una – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.** Convocamos a empresa **AP SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 48.625.770/0001-56** classificada em 1º lugar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** para apresentação/demonstração da solução tecnológica ofertada (Prova de Conceito), conforme o edital.

São Bento do Una, 29 de abril de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:752DF232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Venho através desta notificar a empresa **MIX POPULAR MM LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 19.904.871/0001-68,** vencedora do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**; **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, pelo não cumprimento do prazo de entrega do item **TABELA DE BASQUETE MÓVEL E HIDRÁULICA**, destinada a Quadra Poliesportiva do Colégio Cônego João Rodrigues, referente ao Contrato de Fornecimento nº 044/2026, pedido realizado através de e-mail institucional em 26/02/2026 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis). A referida empresa não fez a entrega no tempo previsto (dez dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual) e não justificou as razões para o atraso. Portanto, a mesma dispõe do prazo máximo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Una, 27 de abril de 2026.

KAROLAYNNE SILVA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão de Contratos

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:60F48629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2026 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - ARP 011/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 023/2026 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº023/2026 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição parcelada de materiais descartáveis e insumos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) WR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.621.418/0001-69; Valor Global R$ 105.947,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/04/2026 a 28/04/2027 -

São Bento do Una, 28/04/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1631D6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2026 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 011/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 024/2026 – Processo Licitatório 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 011/2025 - FMS.
Contrato nº024/2026 – Processo 015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Aquisição parcelada de materiais descartáveis e insumos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE

SAÚDE LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 52.946.774/0001-03; Valor Global R$ 336.848,86 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/04/2026 a 28/04/2027 -

São Bento do Una, 28/04/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MCEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:78AECA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 200/2026.

PORTARIA GP Nº 200/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de DANIELE LOPES DA SILVA, Mat. nº 112965 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5BF31717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 201/2026.

PORTARIA GP Nº 201/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de ELOISA SANTOS DE ALMEIDA VALENCA TEIXEIRA, Mat. nº 114306 do cargo de SUPERVISOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:59489D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 202/2026.

PORTARIA GP Nº 202/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de EMILAY JUNIARY CANDIDO DO NASCIMENTO CORDEIRO, Mat. nº 113023 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CAEAEAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 203/2026.

PORTARIA GP Nº 203/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de JANAINA RAMOS DE OLIVEIRA, Mat. nº 114251 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:0B37D8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 204/2026.

PORTARIA GP Nº 204/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1 – Rescindir o contrato de ADILMA MANSO DOS SANTOS, Mat. nº 113680 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSE DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2FA97A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2026.

PORTARIA GP Nº 205/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARIA ELENI VIANA NOGUEIRA, Mat. nº 114234 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F9281177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2026.

PORTARIA GP Nº 206/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MARIA RUBEVANIA MONTEIRO DE LIMA, Mat. nº 114282 do cargo de PROFESSOR I - LING PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:581665A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 207/2026.

PORTARIA GP Nº 207/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de FABIANA RODRIGUES LEITE, Mat. nº 113045 do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CB792E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 208/2026.

PORTARIA GP Nº 208/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de STEFANNY CORREIA DE ALMEIDA DIAS, Mat. nº 113561 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6F6ACEBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 209/2026.

PORTARIA GP Nº 209/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JOSELUCIA ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do CPF XXX.025.434-XX, para exercer a função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES CAVALCANTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FF1B8DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 210/2026.

PORTARIA GP Nº 210/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder gratificação de assessoramento de 50% ao servidor **LUSENILDO PEREIRA DA SILVA, Mat. Nº 093.035**, por está assessorando junto à secretaria de controle interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9706B6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 211/2026.

PORTARIA GP Nº 211/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor **LUSENILDO PEREIRA DA SILVA**, Mat. Nº 0**93.035**, uma gratificação de 50%, por dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E47E8FBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07010/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

OBJETO: Reforma e manutenção dos imóveis com funcionalidades publicas municipais.

Contratado: **CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ n° 10.280.055/0001-24**, TV LUIZ GONZAGA FERRAZ, 13, CENTRO, São José do Belmonte, Pernambuco.
Construtorasevero22@hotmail.com , (87) 99955-0042, Ronilene Maria Mourato da Silva, CPF n° 743.280.004-97

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 001-042/2025 por mais 12 (meses), a partir de 23/04/2026 até 22/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decimal, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO VALOR : R$ 2.957.012,90 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, doze reais e noventa centavos)

VINICIOS MARQUES ALVEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:99C8AA73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2026. CDC.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Municipal, conforme Termo de Compromisso nº 1101478–06/2025–977954 do FNDE, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$3.918.810,02.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone:

(87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 28/04/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:CF0AFAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº291/2026

PORTARIA Nº291/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
011/2026	BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 15.316.424/0001-37	Processo nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 ; Contrato nº 038/2026	**Dar causa a inexecução total do Contrato. Prevista no art. 155, III da Lei nº 14.133/2021**, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A86622AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de São Lourenço da Mata, Pernambuco, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto Nº 011 de 13 de março de 2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

OBJETO
Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3** deste edital.

RECURSOS
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Lourenço da Mata, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 203.905,58** (duzentos e três mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para a seleção de **5** (cinco) projetos no valor de **R$ R$ 40.778,71 (quarenta mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) para cada projeto.**
Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de
rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no **item 3.2. I**, o projeto será desclassificado.
Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude não precisarão obter a pontuação mínima indicada no **item 3.2, I**, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital **(Anexo 2)**.
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a

fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, não compromete a possível celebração de TCC.

Atenção! Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, "poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. (...) Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Poderão participar deste edital:
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
Em ambos os casos, é necessário que as entidades:
Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos:
que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO
O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de **04 de maio a 20 de maio de 2026** até às 22h (horário de Brasília), entregue por meio do e mail: saolourencopnab@gmail.com com envio da proposta em **PDF único,** conforme orientações descritas neste edital. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição **(conforme Anexo 03);**
Plano de Trabalho **(conforme Anexo 04);**
Plano de Aplicação de Recursos **(conforme Anexo 05);**
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos **3 (três)** anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a março de 2022).** Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação **(Anexo 2);**
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos **Anexos 06 e 07**, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto Nº 011,

de 13 de março de 2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

PROJETO CULTURAL

O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

As **3 (três) Metas padronizadas** descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias **(Anexo 1)**.

O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos **(Anexo 5)**, acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho **(Anexo 04)**.

ACESSIBILIDADE

Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho **(Anexo 04).**

Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de

acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

ETAPAS DE ANÁLISE

Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.
Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
- Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**.
- Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTES** aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- Entendem-se por entidades culturais **PRÉ-CERTIFICADAS** aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no **item 3**.

A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.
Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.
Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6**;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site https://saolourencodamata.pe.gov.br/
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico encaminhado para o e-mail saolourencopnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site https://saolourencodamata.pe.gov.br/ e no Diário Oficial da AMUPE.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, conforme cronograma após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail saolourencopnab@gmail.com para as entidades selecionadas:
Declaração Conjunta **(Anexo 9),** devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude para envio de resposta de diligência.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site https://saolourencodamata.pe.gov.br/.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, que deve ser apresentado por meio do e-mail saolourencopnab@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

. A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal

Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/OBRA/Emitir

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Não incide no Imposto de Renda – IR e no Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, a ser encaminhando para o endereço eletrônico: saolourencopnab@gmail.com conforme consta na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	28 de abril de 2026
Período de impugnação	28, 29 e 30 de abril de 2026
Período de inscrição	04 a 20 de maio de 2026
Avaliação das propostas - Etapa de Seleção	21 de maio a 01 de junho de 2026.
Divulgação da lista preliminar - Etapa de Seleção	02 de junho de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Seleção	03 a 05 de junho de 2026
Análise dos recursos - Etapa de Seleção	06 a 10 de junho de 2026
Resultado do recurso - Etapa de Seleção	11 de junho de 2026.
Etapa de habilitação das propostas (Envio de documentos de habilitação)	12 a 30 de junho de 2026.
Análise dos documentos de habilitação	02 a 15 de julho de 2026
Divulgação do resultado final - Etapa de Habilitação	16 de julho de 2026.
Apresentação de documentação para celebração do Termo de Compromisso Cultural	17 a 27 de julho de 2026
Publicação final dos projetos selecionados	28 de julho de 2026.
Assinatura do Termo de Execução Cultura	28 de julho a 14 de agosto de 2026.
Início do pagamento	17 a 31 de agosto de 2026.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 30 de novembro de 2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será até junho de 2027, a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.
Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em

expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, por meio do e-mail saolourencopnab@gmail.com
Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
ANEXO 11: Relatório de Execução Cultural;

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:94C2EF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação para Execução do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal N° 608/1996, alterado pela Lei N° 1.001/2023, que institui o CMAS.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar a alteração do Plano de Ação para Execução do Recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social PROCAD-SUAS), sendo os itens alterados:
I – 01 ar-condicionado 9.000 btus;
II – 03 notebooks;
III – 01 impressora multifuncional a laser eletrofotográfica;
IV – 02 longarinas;
V – 01 impressora a laser monocromática;
VI – 03 tablets;
VII – 01 estabilizador.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 13 de fevereiro de 2026.

ALICE CAVALCANTI CORREIA DE OLIVEIRA
- Presidente DoCMAS-

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:52CAA0BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026 – DISPENSA N° 01/2026 - FMS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 02/2026, na modalidade DISPENSA nº. 01/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) VIA TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS CARDIOLÓGICOS A DISTÂNCIA E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, tendo como adjudicada a empresa**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.154.807/0001-77**, no valor total de R$ 18.304,20 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

São Vicente Férrer, 22 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:77C0DBFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2026 – DISPENSA N° 01/2026 - FMS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) VIA TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS CARDIOLÓGICOS A DISTÂNCIA E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**.

-N. Contrato: 02/2026
Contratada: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.154.807/0001-77**, com o valor **R$ 18.304,20 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei..

Contrato assinado em, 22 de abril de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8B1B10A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2026 – DISPENSA N° 05/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 20/2026, na modalidade DISPENSA nº. 05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, tendo como adjudicada a empresa**COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07**, no valor total de R$ 106.880,50 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer, 24 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:43F657A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2026 – DISPENSA N° 05/2026-PMSVF

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**.

-N. Contrato: 36/2026
Contratada: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07**, com o valor **R$ 106.880,50 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**;

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em, 27 de Abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4BC5562E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2026 - PMSVF

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 34/2026
EMPRESA: JOSE CARLOS DA SILVA BORGES FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.305.975/0001-42
Valor: R$ 357.786,85 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da referida lei.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F12F456B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, comunica aos interessados que a licitação cujo Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Geral Sertânia – PE. Considerando que o fato somente foi detectado na fase de acolhimento das propostas e tendo em vista que as empresas, o sistema não permite qualquer alteração ou correção nesta fase, decido, com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO, após análise do Termo de Referência e realização de ajustes necessários pelo Setor Técnico. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES –
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:9C510B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 005/2026. OBJETO: Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação e a Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE. Valor **Estimado**: R$ **2.964.545,73**. **Início do acolhimento das propostas**: 29 de abril de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 12 de maio de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 12 de maio de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 28 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:3C036F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 006/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução nº. 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Solidão-PE, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

I – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – Buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe e gênero como fatores de risco;
IV – Articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além das organizações da sociedade civil;
V – Sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselhos Tutelar;
VI – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

§ 1º - Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

§ 2º - Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.

§ 3º - A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:55343A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2025, 082/2025, 083/2025 084/2025, 085/2025, 086/2025.

Pregão Eletrônico Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025. Serviços. Locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão e suas secretarias. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/04/2026, Edição 4081 (Ano XVII), página 168 – ONDE SE LÊ: "FISIOLAB SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 18.638.521/0001-34", LEIA-SE "B P M SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.494.106/0001-40". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 13:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:20912DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 015/2026 E 016/2026

Pregão Eletrônico Nº 003/2026
##TEX Processo: Nº: 003/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar e profissional, destinado a alunos e profissionais da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Solidão, incluindo professores e servidores de apoio, tais como motoristas, zeladores e guardas. Contratada: JUCELI PEREIRA GOMES LINO, CNPJ nº 10.987.088/0001-30.
Contrato: 015/2026, Valor Global: R$ 74.314,82 e Contrato 016/2026, Valor Global: R$ 14.794,44. Vigência dos contratos: 13/02/2026 à 13/08/2026.

Solidão/PE, 13/02/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7675C3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025

AO CONTRATO Nº 014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, Contratante: Município de Solidão – PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18. Contratada: RB GEO ANÁLISES & SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 57.858.857/0001-64. Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2025, referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, aprimoramento de serviços administrativos e criação de planilhas automatizadas, visando otimizar o acompanhamento das operações de georreferenciamento do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Solidão – PE. Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 18/02/2026 até 18/02/2027. Valor Global do Aditivo: R$ 92.800,00. Fundamentação Legal: Arts. 107, 124 e 94 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 13/02/2026. Signatário: Mayco Pablo Santos Araújo – Prefeito do Município de Solidão/PE.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:430C7A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TABOSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS Porte (Projeto-Padrão MS) - no Parque Eduardo Campos - Cabaceira, Surubim/PE.** Convocamos a empresa**TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.714.068/0001-08**para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail:**engenhariatabosa@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 28 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1BAF1D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR 18/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 18/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 18/2026, em desfavor da empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede na AV. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST - Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso Il c/c inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

RECISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n° 192/2025, com todos os seus efeitos.

APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais.) que corresponde a 10% sobre o valor dos itens não entregues que totalizam R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais).

SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 22 de abril de 2026

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidenta da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:76B77D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR 18/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

RELATÓRIO

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 18/2026, que tem por objetivo investigar a atuação da empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. No âmbito do Contrato Administrativo nº 00192/2025.

1. Trata-se de processo administrativo de Responsabilização – PAR deflagrado para apurar a ocorrência de infração administrativa por descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato nº 00192/2025, Processo de Licitação nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, em face da inexecução parcial do contrato administrativo 0192/2025, pela empresa vencedora: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede na AV. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST - Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, que objetivava a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 549.191,20, bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei.

2. Em **30/03/2026** foi instaurado o processo por determinação do Senhor Prefeito do Município, em face do Memorando nº 015/2026, datado de 26 de março de 2026, do Gestor de Contratos, que informou a inexecução parcial da entrega do contrato 0192/2025.

3.No Despacho o senhor prefeito assim se manifestou:

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 015/2026, datado de 26 de março de 2026, oriundo do gestor de contratos deste Município, informando a inexecução parcial do contrato da licitação oriundo do contrato administrativo nº 00192/2025, pela empresa vencedora do Processo de Licitação nº 00063/2025 - Pregão Eletrônico FMS nº 00018/2025, pela empresa contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede na AV. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST - Sala D, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 549.191,20, acrescentando que referida empresa, após participar, vencer e assinar o certame licitatório, deu causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e ensejou o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; o que caracteriza, em tese, ofensa ao inciso II c/c inciso VII, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para avaliar a atuação da empresa contratada e possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: DETERMINO a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo de Responsabilização, nomeada pela Portaria nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, para apurar as possíveis irregularidades e as responsabilidades da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Licitações e Contratos da Prefeitura de Surubim, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Surubim, 27 de março de 2026.

4. A Comissão Permanente de Processo de Responsabilização foi nomeada via Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, e contra essa nomeação não veio nenhuma impugnação;

5. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados ao processo em epígrafe consoante relação abaixo:

5.1.1. Em **29/09/2025**, publicação do **Edital nº 018/2025** no PNCP (fls. 06/10);
5.1.2. Proposta da Empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e demais documentos para participação no Edital n° 010/2025 (fls. 11/13;37/46)
5.1.3. Em **23/12/2025** foi encaminhada a convocação para assinatura do contrato / ata de registro de preços para a empresa investigada e para publicação, tendo sido publicado no Diário da Amupe (fl. 14);
5.1.4. Em **22/12/2025** o contrato foi devidamente assinado pelo Município e pela APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (fls. 15/27);
5.1.5. Em **02/02/2026** foi enviada para a empresa a ordem de fornecimento, contendo os itens solicitados (fls. 28/31);
5.1.6. Em **25/02/2026** foi enviada notificação para a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e publicada no Diário da Amupe a notificação por atraso na entrega de medicamentos; (fl. 32)
5.1.7. Em **27/02/2026** a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, enviou resposta à notificação, afirmando que não cumpriu com os prazos em razão da dificuldade de escassez de matéria prima no mercado e sobre a impossibilidade de fornecer medicamentos de forma fracionada; (fls. 33/35)
5.1.8. Em **24/03/2026**, o farmacêutico enviou parecer técnico para este setor, ressaltando a entrega incompleta dos medicamentos; (fl.36)

6. Em **20/03/2026** a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para apresentação de defesa; (fl.47)

7. Em **30/03/2026** a empresa foi notificada via e-mail e pelo Diário Oficial Amupe publicado, conforme se observa pelos documentos (fls.49/52);

8. Em **15/04/2026** a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA apresentou resposta à carta de notificação e citação, mais uma vez alegando escassez de matéria prima, impossibilidade de fracionar medicamentos e pediu dilação de prazo para entrega; (fls.54/65)

09. Em **20/04/2026**, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, concluindo pelo encerramento da instrução; (fl.64)

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Nesse processo administrativo, a empresa foi notificada, e apresentou tempestivamente a defesa escrita. Desta maneira, se observa a total contemplação do princípio do contraditório e da ampla defesa.

12. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

13. Consta dos autos que a empresa deixou de cumprir integralmente com suas obrigações contratuais, realizando apenas entrega parcial dos itens, permanecendo pendente o fornecimento dos seguintes medicamentos: Paracetamol 500mg + Codeína 30mg – 4.000 unidades, Clorpromazina 25mg – 7.000 unidades e Valproato de Sódio 500mg – 20.000 unidades;

14. Em sua manifestação, a empresa alegou: dificuldades junto a fornecedores e entraves na cadeia de suprimentos, escassez de matéria-prima no mercado, impossibilidade de fornecimento fracionado de medicamentos, com base em normativas da ANVISA;

15. As alegações apresentadas pela empresa não se mostram suficientes para afastar sua responsabilidade. A dificuldade junto a fornecedores e a escassez de matéria-prima não configuram hipótese de caso fortuito ou força maior, tratando-se de riscos inerentes à atividade econômica exercida pela contratada;

16. No mesmo sentido, a alegação de impossibilidade de fornecimento fracionado, ainda que amparada em regulamentação da ANVISA, não exime a empresa da obrigação contratual, uma vez que caberia à contratada avaliar previamente as condições de fornecimento antes da apresentação de sua proposta;

17. Paralelamente, foi emitido Parecer Técnico pela área competente, no qual se constatou que a empresa deixou de fornecer integralmente os medicamentos: Paracetamol 500mg + Codeína 30mg – 4.000 unidades, Clorpromazina 25mg – 7.000 unidades e Valproato de Sódio 500mg – 20.000 unidades. O parecer concluiu, ainda, que a entrega incompleta compromete o abastecimento da rede municipal de saúde, podendo prejudicar a continuidade dos tratamentos dos pacientes;

18. Nos contratos administrativos, vigora o princípio da supremacia do interesse público, o que impõe ao contratado o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, especialmente quando relacionadas a serviços essenciais, como o fornecimento de medicamentos;

19. Restou devidamente comprovado nos autos que a empresa não efetuou a entrega integral dos itens contratados, mesmo após regular notificação, configurando inadimplemento contratual. A ausência de entrega dos medicamentos, em especial aqueles destinados a tratamentos contínuos, caracteriza falha grave na execução contratual;

20. A conduta da empresa revelou-se grave, especialmente diante do impacto direto no abastecimento da rede pública de saúde e do risco à continuidade dos tratamentos dos pacientes;

21. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do inciso II **– *dar causa à inexecução parcial do contrato c/c inciso VII* - *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado*** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021; referida norma, por sua vez, prevê penalidades para referidas práticas.

22. Considerando a gravidade da conduta, bem como o descumprimento das obrigações contratuais, impõe-se a RECISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n° 192/2025, com fundamento nos dispositivos legais aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, diante da inexecução contratual por parte da contratada. A medida se justifica pela necessidade de resguardar o interesse público e garantir a continuidade do serviço essencial de fornecimento de medicamentos.

23. APLICAÇÃO DE MULTA DE R$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais.) que corresponde a 10% sobre o valor dos itens não entregues que totalizam R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais).

24. SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

25. Fica, a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 22 de abril de 2026.

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8E9D24D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BRASCON

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico (autoclavagem e/ou incineração) e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, B e E, gerados pela rede municipal de saúde, do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **brasconsolucoesemresiduos.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 28 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:53E9F0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MUNDO DAS UTI.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bacias plásticas, destinadas ao atendimento das atividades recreativas no âmbito das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Surubim/PE, incluindo ações integrativas a serem realizadas com a participação das mães dos alunos, visando fortalecer o vínculo entre família e escola.** Convocamos a empresa **O MUNDO DAS UTILIDADES E O MUNDO DAS CONFECCOES,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.391.117/0001-22** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **imperiodecor04@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 28 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:83570C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TABOSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para Reforma e ampliação de Postos de Saúde (PSF'S), nas localidades de: Barra da Onça, Baraúnas, Chã do Marinheiro, Cohab, Furnas e Lério, Surubim-PE.** Convocamos a empresa **TABOSA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.714.068/0001-08** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **engenhariatabosa@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 28 de abril de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:05918E14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2026-FMAS
DISPENSA ELETRÔNICA nº 001-26

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACARATU/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. nº 75, caput, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Nº 12.807 DE 29/12/2025, **RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 001/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 001/2026, realizada na plataforma **https://bnc.org.br** tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO CRAS E NA CASA JUVENTUDE.** Outorgando, assim, a contratação da empresa: **RZ CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA(49606655000105), no valor total de R$ 50.120,60 (cinquenta mil e cento e vinte reais e sessenta centavos),** que logrou êxito no certame tendo sua contratação autorizada.

Tacaratu, 27 de Abril de 2026.

BRENA LISBOA DE ARAÚJO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Portaria nº 152 de 15/08/2025

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:51DC5F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

Instrumento de Distrato de Contrato nº 0133/2025, celebrado entre o Município de Tamandaré/PE e a empresa Progas distribuidora de gás e água LTDA, CNPJ nº 53.256.763/0001-64. O Município de Tamandaré, já qualificado no Contrato referente ao Processo Licitatório nº 023/2023, resolve, unilateralmente, celebrar o presente Instrumento de Distrato. Fundamento legal: Art. 137, inciso I e Art. 138, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Tamandaré, 28 de abril de 2026.

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:ACC9BD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Tamandaré/PE, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o item 9.21 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"(...) com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma."

Leia-se:

"(...) com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável, admitida assinatura eletrônica em qualquer de suas modalidades, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade."

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre do acolhimento de impugnação apresentada, considerando que a exigência de reconhecimento de firma em atestados de capacidade técnica configura formalidade excessiva, podendo restringir a competitividade do certame, em desacordo com o entendimento consolidado dos órgãos de controle e com o princípio do formalismo moderado.

Ademais, a legislação vigente admite a utilização de assinaturas eletrônicas em interações com a Administração Pública, garantindo a autenticidade dos documentos, ressalvada a possibilidade de diligência para verificação das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.063/2020.

3. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Considerando que a alteração promovida não impacta a formulação das propostas, restringindo-se à fase de habilitação e, ainda, promovendo a ampliação da competitividade, fica mantida a data originalmente prevista para a realização da sessão pública.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Tamandaré, 28 de abril de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação / Pregoeira.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E3F57429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 004/2026 Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantitativo aos Contratos nº 007/2022 do Processo Licitatório nº 012/2022, Inexigibilidade 001/2022.

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tamandaré, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Contratada: M. M. Assessoria Contábil LTDA - ME
CNPJ: 09.102.587/0001-14

Tamandaré/PE, 25 de fevereiro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário Administração e Finanças

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

DANIELA DARCK ALVES DE LIMA
Secretária de Assistência Social

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CFBC58E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 30 de abril de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail:

licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 28 de abril de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0667F103

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025 ITENS REMANECENTES

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 28/04/2026 e Ata de Homologação datada de 28/04 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), dos tipos P13 e P45 e água mineral em garrafão de 20 litros, em forma de recargas, com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Tamandaré/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Em favor das Empresas: NOS ITENS REMANECENTES - DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM, CNPJ nº 40.892.270/0001-79, vencedora do certame nos lotes 03, 04, totalizando um valor de R$ 237.980,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais);

Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 28 de abril de 2026.

JOSAJÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:747BD63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00009/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de um Espaço Esportivo Comunitário – (NOVO PAC) no município de Taquaritinga do Norte – PE. Lote 1: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27, pelo valor de R$1.440.000,00. Taquaritinga do Norte, 28/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:10EE9F9D

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 00005/2026. Processo Nº: 00018/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados (sob medida), visando a estruturação e modernização dos ambientes administrativos da Secretaria de Finanças de Taquaritinga do Norte – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e cronograma detalhados no Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Bruno Silva dos Anjos 08684882407. CNPJ: 34.204.858/0001-90. Valor R$39.700,00.

Taquaritinga do Norte, 28/04/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C91391DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 060/2026 – **66.134.662 ANTONIO JOSE AMANCIO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.134.662/0001-62, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 228.605,66 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Os valores descritos no processo de credenciamento são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7F63B8CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2025

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o a Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.196.725/0001-13, com sede na PC CEL Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal Sinara Adislane de Sá Callou, portadora do CPF nº .XXX.XXX-, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.347.337/0001-80**, com sede a Rua Amâncio Horácio, N° 343, Centro, Serrita - PE, CEP: 56.140-000, neste ato representada por Vicente Cavalcante De Carvalho Netto, inscrita (o) no CPF sob o Nº 083.XXX.XXX-42, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 117/2025, firmado em 20 (vinte) de agosto de 2025, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o presente Termo Aditivo, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, no qual alega que os serviços são essenciais e de caráter continuo, o que se faz necessária a renovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Pelo Presente fica aditivada a vigência do Referido contrato pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar da data do término do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 17 de abril de 2026.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
Contratante

CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:CF7059F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À Empresa:

INSTITUTO ENTRE VIDASIEV, inscrita no CNPJ sob o número 06.152.319/0001-19;

Considerando o **Processo Administrativo FMS nº 009/2026**, cujo objeto é a Prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito da rede Municipal de Saúde, em caráter complementar, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência.

Considerando o Credenciamento FMS 002/2026:

Com base nos critérios e condições estabelecidos no referido processo, resultou em contrato com o **INSTITUTO ENTRE VIDASIEV.**

Dessa forma, **convocamos** a empresa acima mencionada para procederem à **assinatura do respectivo contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação oficial.

O **não atendimento** a esta convocação dentro do prazo estipulado acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A20534AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.299.794/0001-64.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 205,257,333,334,556,572 e 574 da Ata de Registro de Preços PMT-118/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 9.548,67 (Nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos.

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E7BD7D53

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.942.831/0001-36.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 21,38,40,79,81,82,135,158 e 342 da Ata de Registro de Preços PMT-121/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.568,85 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:3E8EC8E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: ÊXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.991.190/0001-24.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 26, 98, 99, 110, 111, 112, 129, 157, 173, 174, 193, 196, 201, 202 e 269 da Ata de Registro de Preços PMT-123/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.739,95 (mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BF139000

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: HENRIQUE ELETRICIDADE E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.493.885/0001-95.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 27 da Ata de Registro de Preços PMT-119/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.094,60 (dois mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos.

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:47742A9C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: F. L. IBOB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **47.384.222/0001-19.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 459 da Ata de Registro de Preços PMT-125/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.069,99 (mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:018F45DA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.867.301/0001-45.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 130, 132, 183, 206, 219, 230, 231, 243, 277, 282, 283, 284, 286, 288, 336, 355, 386, 506, 550, 551, da Ata de Registro de Preços PMT-131/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 8.682,60 (Oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos.

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0B8C8225

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 23, 58, 60, 73, 77, 134, 161, 182, 185, 241, 242, 280, 351, 510, 540, 548, 549, 554, da Ata de Registro de Preços PMT-132/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.558,79 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos.

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:953119B1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.979.668/0001-32.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 93, 94, 328, 350, 415, 450, 553 e 563, da Ata de Registro de Preços PMT-124/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 1.573,37 (mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:947172B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 200 e 462 e 486, da Ata de Registro de Preços PMT-129/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 2.258,37 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:158326D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

DETENTOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.450.441/0001-63**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 200 e 462 e 486, da Ata de Registro de Preços PMT-130/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 246,62, (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos.)

DATA DA ASSINATURA:**09/02/2026**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F5AE82FE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 031/2026
PROCESSO PMT Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 009/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:WS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº**. 09.188.896/0001-59.**

OBJETO: Contratação do cantor WESLEY SAFADÃO (WS SHOWS LTDA), para uma apresentação no dia 24 de abril de 2026 no Festival do Jeans de Toritama.

VALOR GLOBAL: O valor proposto para a contratação do artista perfaz o montante de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), **cabendo à Prefeitura Municipal de Toritama o pagamento da quantia de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, enquanto o valor remanescente de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) será suportado pela empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, nos termos do **Contrato nº 024/2026.**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FB3A5441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 018/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 018/2026 –

Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujoobjetoé CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS URBANAS E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 014/2026, PROVENIENTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - ISNARD ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº.43.081.856/0001-41.
Valor total: R$ 2.275.449,05 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Tracunhaém.

Tracunhaém/PE, 28 de abril de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:68F2CB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 013/2026. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 007/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compras. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados às atividades de limpeza urbana, manejo de resíduos e apoio operacional, conforme Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 184.991,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/05/2026 às 10:00. O edital está disponível: site https://licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156

Tupanatinga, 28 de abril de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Agente de Contratações.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:64385CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel para fins de ordenação urbanística e territorial da região central da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO, a necessidade premente de ordenação urbanística e territorial da região central da cidade e à incolumidade pública.

CONSIDERANDO, os dados e critérios relativos a espaço físico, topografia, localização, laudo de avaliação e memorial descritivo;

CONSIDERANDO, que o referido imóvel, objeto da presente desapropriação constitui local adequado para eliminar obstáculos e auxiliar na passagem e locomoção da área.

CONSIDERANDO, as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO, que a pretensão da Administração Pública se enquadra na previsão de que o do Decreto-Lei nº 3.365/41, que admite como hipóteses à declaração de utilidade pública, para fins expropriatórios, a assistência pública e à saúde pública;

CONSIDERANDO, que o fundamento axiológico da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO, que a área expropriada se revela indispensável para a realização da mencionada obra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, com área total de 70 m², situado na Rua Eleuzina Teixeira Cavalcanti, s/n, centro, no município de Tupanatinga, de propriedade da Sra. Célia Pereira da Silva, que assim se descreve: O perímetro está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado GWCM-P-01 08º45’23,8’’S e 37º20’23,73’’W de coordenadas Plano Retangulares Relativas; Daí, confrontando com a Sra. MARIA, com azimute de 13º12’51’’ e distância de 14,00 m, segue até o marco GWCM-P-02, daí confrontando – se com o Sr. PEDRO DE VITÓRIA, com azimute de 105°31'46" e distância de 5,00 m, segue até o marco GWCM-P-03, daí confrontando – se com a Rua Eleuzina Teixeira Cavalcanti com azimute de 193°12'51" e distância de 14,00 m, finalmente do marco GWCM-P-04 segue até o marco GWCM-P-01, (início da descrição), confrontando - se com a Rua Eleuzina Teixeira Cavalcanti com azimute de 13°12'51", e distância de 5,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, visando eliminar os riscos à segurança pública e os danos à ordem urbanística, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º Fica autorizado a elaboração de atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município em caso de impossibilidade de acordo, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade, efetuando o depósito judicial de acordo com o valor de avaliação do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:EF3EA571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057, DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: EXONERA ALINE CARLOS DA SILVA do Cargo comissionado de Coordenadora da Mulher, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **ALINE CARLOS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.808.324-xx, e no RG sob o nº x.865.xxx do Cargo comissionado de **Coordenadora da Mulher**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:BCAFB13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 28 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: NOMEIA MAGNA TEIXEIRA DOS ANJOS BATISTA no Cargo comissionado de Coordenadora da Mulher, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MAGNA TEIXEIRA DOS ANJOS BATISTA**, inscrita no RG sob o nº x.146.xxx e CPF sob o nºxxx.756.014-xx, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Mulher**, nível CC-SMS-3, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Mulher**, a Sra. **MAGNA TEIXEIRA DOS ANJOS BATISTA**, nomeada pela **Portaria nº 058/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, terça-feira, 28 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MAGNA TEIXEIRA DOS ANJOS BATISTA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:E594A3B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026.

Processo Nº: 008/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Paralelepípedos em diversas Ruas Municipais, conforme Convênio Estadual, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE. Valor: R$4.157.361,41.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 28/04/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:6EDBAFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 020/2026.
CONCORRÊNCIA 001/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO DA CRECHE MANOEL TENÓRIO DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME REQUISITOS DETALHADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ANEXOS E

PROJETO BÁSICO, OS QUAIS CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
NATUREZA: OBRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 836.552,69
ABERTURA: 14/05/2026 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 28 de abril de 2026.

JONES DANIEL FÉLIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6CEFC533

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2026

PROCESSO Nº 013/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao PNAE no município de Venturosa – PE.
RESULTADO: A Comissão de Contratação torna público o resultado do julgamento da habilitação e dos projetos de venda.
Licitantes Habilitadas:
ACOVIPA – ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINOS – OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA (CNPJ 05.617.656/0001-71);
AUPAF – ASSOCIAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENTUROSA (CNPJ: 35.677.087/0001-10).
Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos da legislação vigente.
Venturosa-PE, 24 de abril de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5B7103D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Determina o recadastramento funcional dos servidores efetivos, comissionados e contratados com lotação ativa no Município de Venturosa, incluindo aqueles que estão à disposição de outros órgãos (cedidos), afastados temporariamente com ônus e/ou sem ônus e licenciados por qualquer outro motivo, vinculados à Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Município;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal deverão realizar o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, visando implementar a política de atualização de seus dados.

Art. 2º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, com lotação ativa na Prefeitura Municipal de Venturosa, incluindo aqueles que estão à disposição de outros órgãos (cedidos), afastados temporariamente com ônus e/ou sem ônus e licenciados por qualquer outro motivo, vinculados à Administração Pública Municipal.

§2º A atualização cadastral prevista neste Decreto não se aplica ao pessoal inativo, pensionista, estagiários, provisórios e terceirizados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Transparência e Controle Interno:

I - desenvolver, operar, disponibilizar e divulgar o sistema de recadastramento por meio da internet;

II - Realizar a coordenação geral do recadastramento funcional e designar os servidores que executarão as atividades;

III - Expedir os normativos complementares e que sejam necessários à plena execução do Recadastramento Funcional, que não forem de competência do Chefe do Poder Executivo.

IV - Aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

V - Convocar, quando necessário, o servidor para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

VI - Solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

§ 1º O recadastrando em gozo de licença médica que o impossibilite de proceder ao recadastramento, deve apresentar o laudo médico comprobatório, validado pela perícia médica do Município, perante o setor responsável pela gestão de pessoas do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado, devendo realizar o seu recadastramento quando do retorno às atividades laborais.

§ 2º O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos.

Art. 3º O recadastramento de que trata este Decreto deve ser realizado pela internet, através do Sistema de Cadastro dos Servidores Públicos Municipais de Venturosa – SICASV no período de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026, através do sítio eletrônico www.sicasv.cloud.

Art. 4º Sempre que o recadastramento resultar em alteração de dados funcionais, o recadastrando deve acostar o respectivo documento comprobatório, em modo digitalizado (upload de arquivos), no local indicado no sistema.

§ 1º Na impossibilidade de observância do disposto no caput, o recadastrando deve apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o documento físico correspondente, na Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno.

§ 2º Compete ao responsável pelo setor de gestão de pessoas do respectivo órgão ou entidade validar os dados alterados, mediante averiguação do documento apresentado.

§ 3º O responsável pelo setor de gestão de pessoas deve notificar o recadastrando que não cumprir o disposto neste artigo para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo mencionado no § 1º, apresentar a documentação correspondente à alteração por ele noticiada.

§ 4º O recadastrando terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação prevista no § 3º, para apresentar o documento de que trata este artigo, sob pena da não conclusão do recadastramento e aplicação do disposto no art. 8º

Art. 7º O recadastrando que não tem acesso à internet pode realizar o recadastramento diretamente na Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno.

Art. 8º Os servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado, em atividade, referidos no art. 1º, que não se recadastrarem no período de 04 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026 devem ser notificados para, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizarem o recadastramento.

§ 1º O recadastrando que não observar o disposto no caput terá bloqueado seus vencimentos ou salários.

§ 2º O pagamento de vencimentos ou salários bloqueados deve ser restabelecido pelo responsável pelo setor de gestão de pessoas quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 9º O recadastrando que prestar informação falsa ou incorreta deve ser responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 10 A Secretaria de Administração, Transparência e Controle Interno expedirá Manual de Procedimentos para execução do disposto neste Decreto, que deve ser publicado no Portal de Transparência Municipal e no endereço https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/recursos-humanos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de abril de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CE9365C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitatório nº 28/2026 – Inexigibilidade nº 16/**2026,** que tem por **Objeto** a Locação do imóvel localizado na Avenida Estefânia Carneiro da Cunha, 575 – Centro – Vicência, que tem por finalidade o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em favor de Michelly Borba de Moraes, portadora de CPF 054.963.694-36, pelo valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso V, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 13/03/2026

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8FFF2C0E

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 62/2026 – oriundo do Proc. Licitatório n°. 32/2026 – Inexigibilidade n.º 18/2026, cujo **objeto** é Locação do imóvel localizado na av. Presidente Tancredo neves, 139 – centro – Vicência/PE, que tem por finalidade a acomodação dos materiais de ornamentação da gerencia de eventos.

Contratado: **ANA MARIA DA SILVA**
CPF 031.000.874-37
Valor global: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027
Contrato assinado em 23/03/2026

Vicência/PE, 23/03/2026.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:07556A8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Contrato nº 16/2026, oriundo **do Proc. n.º 07/2026** – **Credenciamento nº 02/2026,** que tem como **objeto** o Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames cardiológicos, com vistas a atender as necessidades a Secretaria de Saúde do Município de Vicência/PE

Contratada:
ECAPE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.095.922/0001-46
Valor global: R$ 26.858,40 (vinte seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Contrato assinado em 22/04/2026
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027

Vicência/PE, 22/04/2026

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8D6DE6AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 CONCORRÊCIA Nº 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de" **SUSPENSÃO"** da Sessão Pública que seria realizada no dia**, 30/04/2026 às 09:00h no site https://bnccompras.com**. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção do prédio onde funcionará a Policlínica de Atenção Especializada em Saúde na Vitória de Santo Antão-PE. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas, será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.
Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:06C5717B

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026 - CONCORRÊNCIA N° 010/2026. – MAIOR LANCE OU OFERTA - Objeto: Constitui objeto da presente licitação a concessão de exploração dos espaços públicos onde será realizada a FESTA VITÓRIA DO PÉ DE SERRA - SÃO JOÃO 2026, especificamente o Pátio de Eventos OTONI RODRIGUES, nos dias 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23 e de junho de 2026, com obrigação de fornecimento pela concessionária da estrutura necessária para realização. valor total de **R$ 3.843.703,36** (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos), Composto por parcela fixa: **R$ 3.651.518,19** (três milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) e Parcela variável: Lance mínimo inicial de **R$ 192.185,17** (cento e noventa e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). **Recebimento de Propostas**: 29/04/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 21/05/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 21/05/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2026.

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:51D5E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA SEMED N° 133/2026

EMENTA: Designa Comissão para organização, elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2026-2036.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal n° 847/2026, de 24/03/2026.
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96 em seu artigo nº 26, Lei nº 13.415/2017do Ensino de História;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamenta e orienta as ações da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de criar a comissão para organizar, planejar, elaborar e articular o Plano Municipal de Educação 2026-2036 de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a comissão de elaboração, sistematização e monitoramento do Plano Municipal de Educação 2026-2036.
Giselly de Oliveira Silva – Matrícula: 113623-1;
Andrezza Vicência Rodrigues Sacramento – Matrícula: 114423-1;
Carla Barbosa de Lima – Matrícula: 8565-1;
Valdir Eneias de Melo – Matrícula: 3485-4;
Williclécia Walkiria Dias Ferreira – Matrícula: 113549-1;
Sandra Natália Catolé da Silva Lorena – Matrícula: 181285-1;
Helena Adriana Cabral da Silva – Matrícula:113513-1;
José Heli Medeiros de Andrade – Matrícula: 113870-1;
Josenildo Henrique da Silva – Matrícula: 2833-1.

Parágrafo único – Caberá a esta comissão articular a elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 847/2026

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:51EFA205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 073/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5.421/2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº314/2025, de 17 de novembro de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por morte, a **JOEL BEZERRA DA SILVA,** esposo; e **JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, filho incapaz, ambos beneficiários da ex-servidora municipal **MERCIA CRISTINA NUNES DE SANTANA SILVA,** matrícula nº079663, que ocupou o cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, lotada na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c arts. 9º, inciso I, art. 26, inciso II, art. 27 e 29, inciso III da Lei Municipal nº4.012/2007**, com redação dada pela Lei Municipal 4.102/2009, a fim de corrigir a fundamentação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2011, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 23 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B50DCE05

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2026

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF N° 37.979.668/0001-32
OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária ao **Contrato n° 020/2026**, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS DAS ESCOLAS INTEGRAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SEDUC nº 2225/2026**, por meio do **Secretaria de Educação e Esportes do Munícipio do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 020/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES ROTINEIRAS DAS ESCOLAS INTEGRAIS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.** Fica alterada a dotação orçamentária constante no contrato, devendo ser incluída a dotação orçamentária abaixo mencionada, tendo como fundamento a sua Cláusula Décima Terceira e o artigo 136, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho nº 1956/2026
Unidade Orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta
Ação: 2051 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15400001 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de impostos 30%
Valor do Empenho: R$ 170.698,40 (cento e setenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos**)**

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Seduc nº 2225/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de Apostilamento de alteração da dotação orçamentária** ao **Contrato n° 020/2026**, devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Educação e Esportes**, Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 020/2026,** assinado em 23 de janeiro de 2026, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 16/04/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista.

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:4DFDC4A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 146/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **087/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **MARIO CESAR DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ/MF nº 53.914.118/0001-91
OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025,** referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, EM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, COMO TAMBÉM, DEMAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MARIO CESAR DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SECAD nº 359/2026 -** por meio do **Secretaria de Administração do Munícipio do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao **Contrato n° 146/2025**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, EM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, COMO TAMBÉM, DEMAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Fica renovado prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, a partir de **30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027**, tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 359/2026- SECAD** que justifica e a prorrogação do prazo contratual pela necessidade de continuidade dos serviços de consultoria e assessoria jurídica nos processos administrativos da SECAD, garantindo segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente. Trata-se de serviço essencial ao regular desempenho das atividades da Secretaria, sendo sua manutenção mais vantajosa à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
Nota de Empenho nº 1265/2026
Unidade Orçamentária: 17101**–** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2024 **–** Gestão, Coordenaçao e Supervisão das Ações vinculadas a Secretaria de Administração
Natureza Despesa: 33903500 **–** Serviços de Consultoria
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SECAD nº 539/2026,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo de prorrogação de prazo ao Contrato n° 146/2025**, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Administração, **Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA — Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 146/2025**, de **30 de abril de 2025**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: **06/04/2026**

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:6FA4D057

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2024

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2024
PROCESSO N° 248/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 014/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/MF Nº 15.587.379/0001-55
OBJETO: **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 135/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – ETAPA 2, NAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0553/2026-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 135/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – ETAPA 2, NAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCID)**. Fica prorrogado o **prazo de vigência** pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **30 de abril de 2026** a **29 de outubro de 2026,** bem como o **prazo de execução** pelo período de **6** (seis) **meses,** a partir de **13 de junho de 2026 a 12 de dezembro de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 0553/2026 – SEIN e CI nº 182/2026– SEIN**, justifica-se a prorrogação de prazo de vigência e execução, considerando que as contenções contempladas no contrato estão situadas em locais de difícil acesso, o que impacta diretamente o ritmo de execução dos serviços. Considerando que o contrato é de convênio e que depende de repasse da União, objetivando garantir a regularidade contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Empenho nº 742/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1041 – Obras de Proteção de encostas
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 17000000 – Outras Trasnsferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor do Empenho: R$ 1.118.006,23 (um milhão, cento e dezoito mil, seis reais e vinte e três centavos)
Empenho nº 740/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1041 – Obras de Proteção de Encostas
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 17000000 – Outras Trasnsferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor do Empenho: R$ 329,235,99 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0553/2026 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** que solicita o **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 135/2024,** firmado com a sua respectiva justificativa apresentada na **CI nº 182/2026 - SEIN, emitida pelo Fiscal/Engenheiro Civil CREA/PE nº 1821675770, Mat. n° 048377, Sr. Lucas Pereira,** devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura do Município do Paulista, a Sra. **Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 135/2024**, de 30 de abril de 2024, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 14/04/2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:6D707880

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO Nº.: 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 157/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea c, inc. III, art. 74, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF: 11.620.053/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APOIO JURÍDICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE MAIOR COMPLEXIDADE RELACIONADOS A LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VALOR TOTAL: R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Ação: 2097 Natureza: 33903500 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 13 de janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2027

ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026

AGRAILSON CARLOS DA SILVA
Secretário(a) Executivo(a) de(a) Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:94A8D0C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026

CONTRATO Nº.: 212/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 186/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA.
CNPJ/MF: 32.137.518.0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR TOTAL: R$996,52 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1436 Ação: 2060 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027

ASSINATURA: 25 de março de 2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretário(a) Executivo(a) de(a) Infraestrutura

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:9ED3B401

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2026

CONTRATO Nº.: 213/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 186/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: D V DE OLIVEIRA FRAGOSO
CNPJ/MF: 61.566.456/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR TOTAL: R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1402 Ação: 2060 Natureza: 33903000 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027

ASSINATURA: 25 de março de 2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretário(a) Executivo(a) de(a) Infraestrutura

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:63F8A2AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2026

CONTRATO Nº.: 232/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 271/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 57.927.269/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS.
VALOR TOTAL: R$284.748,58 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1688 Ação: 1081 Natureza: 44905200 Fonte: 16610000 Empenho n.: 2026-1691 Ação: 1084 Natureza: 44905200 Fonte: 16600000 Empenho n.: 2026-1697 Ação: 1086 Natureza: 44905200 Fonte: 16600000 Empenho n.: 2026-1700 Ação: 1095 Natureza: 44905200 Fonte: 16600000 TOTAL EMPENHADO: R$15.160,47 (quinze mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027

ASSINATURA: 26 de março de 2026

AMANDA RODRIGUES SANTANA
Secretário(a) de(a) Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:CCE6A972

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 258/2026

CONTRATO Nº.: 258/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 139/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: J. R. MACHADO IMP. E EXP.
CNPJ/MF: 53.553.859/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.
VALOR TOTAL: R$2.239.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e nove mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1814 Ação: 1028 Natureza: 44905200 Fonte: 27063110
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 08 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027

ASSINATURA: 08 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:34936BF3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 263/2026

CONTRATO Nº.: 263/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 346/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 036/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 31.582.712/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEMEDIS) E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$12.198,00 (doze mil cento e noventa e oito reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2026-1844 Ação: 2055 Natureza: 33903000 Fonte: 25460000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027

ASSINATURA: 14 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário(a) de(a) Educação

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:4AC1F471

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS DE CARÁTER TÉCNICO E DE ROTINA ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA 06/2026 - SEMMA

Delega competência para assinatura de comunicações oficiais de caráter técnico e de rotina administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DA SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município do Paulista, bem como pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 5.460/2025, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e define suas competências, em harmonia com as disposições do Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal nº 5.084/2022, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as atividades administrativas e imprimir celeridade e eficiência aos fluxos de trabalho desta Pasta;
CONSIDERANDO que os níveis tático e operacional devem desempenhar funções previstas em Lei e regulamento para a execução imediata dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência aos ocupantes dos cargos de CC3, CC4 e CC5 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Paulista para assinar ofícios, memorandos e comunicações externas de caráter estritamente técnico ou de rotina administrativa, desde que limitados às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria não inclui:
I - Atos que impliquem em ordenação de despesas ou assunção de compromissos financeiros;
II - Respostas a requisições judiciais, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, salvo por orientação expressa da assessoria jurídica ou do Secretário;
III - Atos que versem sobre nomeação, exoneração ou punição de servidores.
IV - Atos que, por sua natureza, relevância institucional ou repercussão jurídica, econômica ou administrativa, demandem decisão direta do Secretário Municipal.
Art. 3º O agente delegado é pessoalmente responsável pelo conteúdo técnico e pela fidedignidade das informações prestadas nas comunicações que assinar.
Parágrafo único. O uso indevido desta delegação, bem como o ato que exorbitar os limites estabelecidos nesta Portaria, sujeitará o emissor à responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.
Art. 4º Nos documentos assinados em razão desta delegação, deverá constar obrigatoriamente, abaixo da assinatura do agente, a expressão: "Por Delegação - Portaria nº 06/2026"
Art. 5º A delegação de competência de que trata esta Portaria não implica renúncia, permanecendo o Secretário Municipal responsável pela supervisão dos atos praticados, podendo, a qualquer tempo, avocar, no todo ou em parte, a competência delegada, bem como avocar processos específicos, expedir orientações e revisar atos, quando necessário, sem prejuízo da autonomia dos delegados para a prática dos atos de expediente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista-PE, 27 de abril de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:6EB1AE77

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar e de apoio destinados aos discentes da educação básica das Escolas da rede de ensino do Município do Paulista, para o ano letivo de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esporte.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 2.283.412,93** (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos):

JD COMERCIO ATACADISTA LTDA (44210000000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de **R$ 2.283.412,93** (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos).

A **autoridade municipal** do órgão MUNICÍPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 27 de abril de 2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:722DBD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 27/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: CIRURGICA RC LTDA, CNPJ Nº 57.700.108/0001-04, com sede à Rua Dona Maria de Souza nº 488 gp b,CEP: 54.400-260,Jaboatãodos Guararapes/PE, Telefone (81) 9.8863-2589, Email:cirurgicarc@cirurgicarc.com.br,neste ato representada pela Srª. Rebeca de Souza Cardoso Cavalcanti, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 923.713,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos e treze reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT: 270612	UND	Teuto	3600	3,65	13.140,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL - CATMAT: 271687	UND	Hypofarma	4200	0,46	1.932,00
3	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 292402	UND	Hipolabor	200	2,16	432,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 271710	UND	Hipolabor	1200	2,53	3.036,00
5	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL - CATMAT: 268207	UND	Teuto	1200	3,09	3.708,00
6	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268214	UND	Farmace	1200	0,77	924,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - CATMAT: 270613	UND	Teuto	3000	6,50	19.500,00
8	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 292418	UND	Fresenius	3600	7,50	27.000,00
9	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 269958	UND	U.quimica	6000	1,00	6.000,00
10	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 442701	UND	Blau	3600	3,90	14.040,00
11	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 448845	UND	Hipolabor	4800	1,14	5.472,00
12	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 300733	UND	Farmace	3600	0,70	2.520,00
13	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 292427	UND	Farmace	18000	0,69	12.420,00
14	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268252	UND	Farmace	18000	0,51	9.180,00
15	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 267282	UND	Hipolabor	2400	0,79	1.896,00
16	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268255	UND	Hipolabor	2400	0,88	2.112,00
17	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 267666	UND	Santisa	6000	0,46	2.760,00
18	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 269759	UND	Santisa	2400	0,92	2.208,00
19	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268115	UND	Cristália	2400	6,20	14.880,00
20	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 270220	UND	Blau	3600	2,50	9.000,00
21	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 270219	UND	Blau	4800	2,54	12.192,00
22	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 267310	UND	Isofarma	3600	0,36	1.296,00
23	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268970 | COTA REVERVADA 25% DO ITEM 55	UND	Cristália	600	40,40	24.240,00
24	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268277	UND	U.quimica	2400	2,29	5.496,00
25	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 267769	UND	Hipolabor	4800	2,69	12.912,00
26	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 267574	UND	Samtec	2400	0,45	1.080,00
27	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - CATMAT: 460699	UND	Blau	1200	2,69	3.228,00
28	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 271003	UND	Farmace	14400	0,75	10.800,00
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 270621	UND	Hypofarma	8400	1,46	12.264,00
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 327566	UND	U.quimica	1200	3,90	4.680,00
31	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 270019	UND	H.Istar	480	1,85	888,00
32	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - CATMAT: 448844	UND	U.quimica	4800	3,08	14.784,00
33	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 340167	UND	Hypofarma	3600	0,94	3.384,00
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 363088	UND	Hypofarma	4800	1,08	5.184,00
35	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 292399	UND	Hypofarma	2400	0,25	600,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 267162	UND	Samtec	480	0,42	201,60
37	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268504	UND	Hypofarma	4800	0,79	3.792,00
39	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 269843	UND	Hipolabor	600	1,39	834,00
40	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - CATMAT: 268160	UND	Blau	1200	7,00	8.400,00

42	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268533	AMP	U.quimica	500	7,90	3.950,00
43	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 272190	AMP	Hypofarma	500	4,10	2.050,00
45	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 278281	AMP	Hipolabor	500	6,90	3.450,00
46	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 270116	AMP	Cristália	500	8,90	4.450,00
49	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268540	AMP	Blau	500	1,28	640,00
51	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268488	AMP	Abl	500	13,10	6.550,00
52	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 269818	AMP	Hipolabor	500	1,05	525,00
53	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 272336	UND	Takeda	500	5,60	2.800,00
58	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME - CATMAT: 268375	UND	Prati	600	1,99	1.194,00
59	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 271689	UND	Airela	6000	0,69	4.140,00
61	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 459822	UND	Geolab	6000	0,39	2.340,00
62	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 267507	UND	Geolab	2400	1,08	2.592,00
63	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 446264	UND	Farmace	6000	2,08	12.480,00
64	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 446263	UND	Farmace	6000	2,40	14.400,00
65	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - CATMAT: 271089	UND	Unichem	60000	0,19	11.400,00
66	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 271111	UND	Cimed	4800	3,00	14.400,00
67	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 268896	UND	Geolab	180000	0,03	5.400,00
70	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - CATMAT: 269956	UND	Nativita	2400	1,00	2.400,00
71	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT: 319000	UND	Geolab	36	72,80	2.620,80
72	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - CATMAT: 273893	UND	E.m.s	720	9,00	6.480,00
74	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG - CATMAT: 267564	UND	Zydus	36000	0,03	1.080,00
76	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG - CATMAT: 267566	UND	Zydus	36000	0,04	1.440,00
77	CARBONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 268225	UND	Airela	20000	0,03	600,00
78	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG - CATMAT: 267565	UND	Zydus	36000	0,03	1.080,00
79	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267625	UND	Teuto	36000	0,04	1.440,00
80	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 331555	UND	Teuto	4800	2,39	11.472,00
81	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG - CATMAT: 267151	UND	Pharlab	6000	0,14	840,00
82	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267632	UND	Prati	24000	0,09	2.160,00
83	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG - CATMAT: 272043	UND	Mawdsleys	600	0,29	174,00
84	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG - CATMAT: 272042	UND	Mawdsleys	600	0,48	288,00
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - CATMAT: 267643	UND	Hipolabor	6000	0,69	4.140,00
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG - CATMAT: 267645	UND	Geolab	24000	0,03	720,00
88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE - CATMAT: 298454	UND	Natulab	6000	0,79	4.740,00
89	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG - CATMAT: 270992	UND	belfar	120000	0,04	4.800,00
90	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - CATMAT: 267205	UND	Natulab	8400	0,24	2.016,00
92	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 267651	UND	Prati	240000	0,03	7.200,00
93	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 267652	UND	Prati	180000	0,03	5.400,00
94	ESOMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA - CATMAT: 460947	UND	Ranbaxy	720	0,57	410,40
97	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG - CATMAT: 267662	UND	Belfar	4800	0,39	1.872,00
100	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - CATMAT: 442755	UND	E.m.s	6000	0,19	1.140,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 395730	UND	Imec	4800	1,80	8.640,00
103	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG - CATMAT: 267676	UND	Vitamedic	120000	0,09	10.800,00
104	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 294643	UND	Geolab	7200	1,90	13.680,00
105	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG - CATMAT: 352301	UND	Germed	180	0,15	27,00
106	IODETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 268265	UND	Ifal	600	6,30	3.780,00
107	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - CATMAT: 268331	UND	Hipolabor	600	1,03	618,00
108	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA - CATMAT: 270495	UND	Cristália	600	14,90	8.940,00
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - CATMAT: 269846	UND	Pharlab	600	3,99	2.394,00
110	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - CATMAT: 273467	UND	Airela	6000	1,49	8.940,00
111	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG - CATMAT: 268856	UND	Neoquimica	720000	0,02	14.400,00
112	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - CATMAT: 267691 | COTA RESERVADA 25% - ME/EPP DO ITEM 206	UND	Vitamedic	150000	0,02	3.000,00
115	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA - CATMAT: 388797	UND	Geolab	1440	0,69	993,60
116	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG - CATMAT: 267717	UND	Prati	24000	0,05	1.200,00
118	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - CATMAT: 273167	UND	Belfar	4800	0,99	4.752,00
120	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - CATMAT: 266788	UND	Prati	4800	2,08	9.984,00
121	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 267378	UND	Hipolabor	1200	1,09	1.308,00
123	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL - CATMAT: 233632	UND	Imec	1200	3,20	3.840,00

124	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CATMAT: 267712	UND	Belfar	120000	0,04	4.800,00
125	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG - CATMAT: 267778	UND	Hipolabor	96000	0,02	1.920,00
126	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 267777	UND	Farmace	3600	0,19	684,00
127	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO - CATMAT: 267773	UND	nativita	1200	2,36	2.832,00
128	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO - CATMAT: 363597	UND	nativita	1200	3,70	4.440,00
130	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 448595	UND	Hipolabor	4800	0,69	3.312,00
131	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CATMAT: 448597	UND	Biosintetica	36000	0,03	1.080,00
133	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267768	UND	Teuto	60000	0,02	1.200,00
134	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG - CATMAT: 267772	UND	Hipolabor	60000	0,02	1.200,00
138	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - CATMAT: 412963	UND	Airela	60000	0,02	1.200,00
140	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 267747	UND	Cimed	150000	0,02	3.000,00
141	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG - CATMAT: 267745	UND	Cimed	204000	0,03	6.120,00
142	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME - CATMAT: 272089	UND	Nativita	600	44,96	26.976,00
145	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - CATMAT: 292345	UND	Airela	600	0,19	114,00
146	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY ORAL - CATMAT: 332788	UND	Glenmark	24	92,00	2.208,00
148	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG - CATMAT: 305492	UND	Germed	1440	0,68	979,20
149	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG - CATMAT: 292791	UND	Althaia	1080	1,19	1.285,20
150	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 25 MG - CATMAT: 370525	UND	Althaia	1080	1,20	1.296,00
151	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 267503	UND	Hipolabor	30000	0,02	600,00
152	ÁCIDO FOLÍNICO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO - CATMAT: 437382	UND	Hipolabor	1200	2,39	2.868,00
154	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267140	UND	Medquimica	20000	0,57	11.400,00
155	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO - CATMAT: 308736	UND	nativita	2400	1,50	3.600,00
156	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL - CATMAT: 294887	UND	Teuto	4800	1,79	8.592,00
157	FOSFATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: ENEMA DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	UND	Airela	1800	1,60	2.880,00
158	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG - CATMAT: 272045	COMP	Aurobindo	6000	0,43	2.580,00
159	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 268861	UND	Geolab	3600	0,86	3.096,00
160	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA - CATMAT: 388796	UND	Geolab	6000	0,03	180,00
161	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY.	UND	Cralplast	96	5,90	566,40
162	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - CATMAT: 273395	UND	Biosintetica	1080	0,09	97,20
163	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - CATMAT: 269462	UND	E.m.s	1440	0,14	201,60
164	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG - CATMAT: 268124	UND	Merck	7200	0,28	2.016,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG - CATMAT: 268123	UND	Merck	7200	0,29	2.088,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG - CATMAT: 268125	UND	Merck	9600	0,26	2.496,00
167	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - CATMAT: 372335	UND	Prati	3600	2,90	10.440,00
169	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG - CATMAT: 273396	UND	Biolab	1200	0,24	288,00
172	COLÁGENO TIPO II NÃO-DESNATURADO 40 MG + CURCUMINA 130 MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100 MG + MANGANÊS 1,6 MG	UND	Eurofarma	3600	2,99	10.764,00
173	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 272166	UND	E.m.s	3600	0,08	288,00
174	MACROGOL PRINCÍPIO ATIVO: MACROGOL 3350 COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - CATMAT 293981	UND	Hypera	3600	2,35	8.460,00
175	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CATMAT: 274186	UND	Germed	3600	0,74	2.664,00
176	DUTASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG - CATMAT: 372204	UND	Biosintetica	7200	2,20	15.840,00
179	MELATONINA CONCENTRAÇÃO: 7,75 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30 ML	Fqm	240	5,99	1.437,60
180	PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - CATMAT: 409591	UND	E.m.s	4800	1,17	5.616,00
181	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CATMAT: 282881	UND	E.m.s	3600	0,11	396,00
182	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 2 MG - CATMAT: 429055	UND	Germed	7200	2,50	18.000,00
183	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS - CATMAT: 292345	UND	Nesh	3600	1,00	3.600,00
184	SUPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL INDICADO PARA OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA SOLUCAO ORAL COM 20 ML SABOR ARTIFICIAL FRUITS SPECIAL GROW VIT BB INFANTIL PALMITATO DE RETINOL CLORIDRATO DE TIAMINA FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA ACIDO PANTOTENICO BIOTINA ACIDO ASC–SUPLEMENTO | COTA RESERVADA 25% - ME/EPP DO ITEM 207	UND	Cifarma	900	19,90	17.910,00
185	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 269963	FRASCO	Medley	240	14,00	3.360,00
186	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG - CATMAT: 270907	UND	Hipolabor	8400	0,65	5.460,00
187	FEXOFENADINA, DOSAGEM: 180MG - CATMAT: 270799	UND	Cimed	7200	0,34	2.448,00
189	AZELASTINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 137 MCG/G + 50 MCG/G, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY P/ INALAÇÃO - CATMAT: 614332	FRASCO	Leo pharma	300	115,00	34.500,00
190	FENOXIMETILPENICILINA, COMPOSIÇÃO: POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 80.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 272972	FRACO	Supera farma	360	23,90	8.604,00
191	COLÁGENO TIPO II , ÁCIDO HIALURÔNICO E GLICOSAMINOGLICANOS 40 MG	UND	Eurofarma	3600	2,78	10.008,00
192	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2,5 MG - CATMAT: 432449	UND	Merck	3600	2,40	8.640,00

193	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG - CATMAT: 394650	UND	Biolab	3600	0,23	828,00
194	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG - CATMAT: 268082	UND	E.m.s	3600	0,33	1.188,00
195	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG - CATMAT: 382197	UND	Althaia	7200	0,49	3.528,00
196	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG - CATMAT: 285686	UND	Althaia	3600	0,39	1.404,00
197	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 272166	UND	E.m.s	3600	0,05	180,00
198	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG - CATMAT: 448596	UND	Biosintetica	6000	0,09	540,00
199	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - CATMAT 305429	FRASCO	Ache	240	5,40	1.296,00
200	CETOTIFENO PRINCÍPIO ATIVO: FUMARATO ÁCIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML APRESENTAÇÃO: XAROPE - CATMAT 271124	FRASCO	Biosintetica	240	5,50	1.320,00
201	FEXOFENADINA, DOSAGEM: 120MG - CATMAT: 270798	UND	E.m.s	3600	0,50	1.800,00
202	CARMELOSE SODICA+ CARBOXIMETILCELULOSE	FRASCO	Ache	180	7,88	1.418,40
203	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - CATMAT: 305493	UND	Germed	1200	0,69	828,00
204	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - CATMAT: 267581	UND	Glenmark	500	24,00	12.000,00
205	PETROLATO OLEO MINERAL -ASPACTO FISICO LÍQUIDO, EM SOLUÇÃO TIPO:LAXATIVO; USO: ORAL MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPI/ CONCENTRAÇÃO 1: OLEO MINERAL; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE AORESENTAÇÃO: FRACO 100ML ; VIA DE ADMISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. - CAT MAT :233632	FRASCO 100 /ML	Imec	1500	1,09	1.635,00
206	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG - CATMAT: 267691 | **COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 112**	UND	Geolab	450000	0,03	13.500,00
207	SUPLEMENTO VITAMINICO INFANTIL INDICADO PARA OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA SOLUCAO ORAL COM 20 ML SABOR ARTIFICIAL FRUITS SPECIAL GROW VIT BB INFANTIL PALMITATO DE RETINOL CLORIDRATO DE TIAMINA FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA ACIDO PANTOTENICO BIOTINA ACIDO ASC–SUPLEMENTO | **COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 184**	UND	Cifarma	2700	26,90	72.630,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***REBECA DE SOUSA CARDOSO CAVALCANTI***
Fundo Municipal De Saúde	Cirurgica RC LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3B976DCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2026**e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 27/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às unidades de Saúde.
Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: MEDIAL SAUDE CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 63.177.106/0001-85, com sede à RuaAdalberto Coimbra, nº 240, Jardim Jordão, CEP: 54.315-110, Jaboatão dos Guararapes/PE, Telefone(81) 9.9914-0037, Email: medialsaudecentrodistribuicao@outlook.com, neste ato representada peloSr. Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar, conforme ato constitutivo da empresa.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 114.700,08 (cento e quatorze mil e setecentos reais e oito centavos).**
4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
38	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268076	UND	Samtec	720	0,99	712,80
41	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 292419	AMP	Uniao Quimica	500	2,65	1.325,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 268222	AMP	Hypofarma	500	0,80	400,00
47	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 271725	AMP	Bichimico	500	5,00	2.500,00
48	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268970	AMP	cristalia	500	10,00	5.000,00
50	TEICOPLANINA, DOSAGEM: 200 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268529	AMP	Fresenius	500	1,00	500,00
54	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CATMAT: 424713	AMPOLA	Hypofarma	500	5,65	2.825,00
55	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - CATMAT: 268970 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 23	UND	Cristalia	1800	9,00	16.200,00
56	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 267502	UND	imes	180000	0,02	3.600,00
57	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG - CATMAT: 268370	UND	ems	6000	0,15	900,00
60	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 271691	UND	und	96000	0,10	9.600,00
68	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 272434	UND	geolab	180000	0,02	3.600,00
69	ATENOLOL DOSAGEM 50 MG - BR : 0267517	UND	ems	100000	0,02	2.000,00
73	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - CATMAT: 267613	UND	cimed	240000	0,02	4.800,00
75	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267567	UND	ems	36000	0,04	1.440,00
85	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B2,B3,B5,B6 - CATMAT: 368499	UND	airela	24000	0,02	480,00
91	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 269963	UND	ems	120	14,00	1.680,00
95	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267653	UND	ems	24000	0,15	3.600,00
96	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE - CATMAT: 274034	UND	uniao quimica	600	5,00	3.000,00
98	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG - CATMAT: 267663	UND	Hypofarma	120000	0,04	4.800,00
99	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG - CATMAT: 267671	UND	geolab	240000	0,04	9.600,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG - CATMAT: 267674	UND	CIMED	480000	0,02	9.600,00
113	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG - CATMAT: 267689	UND	Ems	24000	0,03	720,00
114	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG - CATMAT: 267688	UND	Ems	24000	0,03	720,00
117	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - CATMAT: 268162	UND	Prati	3600	0,40	1.440,00
119	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG - CATMAT: 273710	UND	Ems	96000	0,02	1.920,00
122	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME - CATMAT: 279297	UND	cimed	600	0,40	240,00
129	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 448594	UND	hipolabor	600	0,15	90,00
132	PREDNISONA DOSAGEM: 20MG - BR: 0267743	UND	hipolabor	36000	0,03	1.080,00
135	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CATMAT: 282882	UND	ems	3600	0,04	144,00
136	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG - CATMAT: 388392	UND	ems	3600	0,04	144,00
137	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 446105	UND	Airela	3600	0,08	288,00
139	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - CATMAT: 412965	UND	cimed	6000	0,15	900,00
143	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - CATMAT: 308882	UND	prati	24000	0,08	1.920,00
144	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - CATMAT: 292344	UND	ems	60000	0,04	2.400,00
147	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE CÁLCIO E VITAMINA D3, TABLETES MASTIGÁVEIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, EMBALAGEM	UND	airela	36	4,98	179,28
153	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 268949	UND	cimed	3600	0,80	2.880,00
168	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG - CATMAT: 267729	UND	neo qumica	12000	0,02	240,00
170	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL - CATMAT: 268160	UND	cimed	1200	1,80	2.160,00
171	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - CATMAT: 396471	UND	cimed	600	5,40	3.240,00
177	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG - CATMAT: 396211	UND	ems	7200	0,10	720,00
178	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - CATMAT: 269963	FRASCO	cimed	288	14,00	4.032,00
188	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 2,5 MG - CATMAT: 362720	UND	ems	7200	0,15	1.080,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	*DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR*
Fundo Municipal De Saúde	Medial Saude Centro De Distribuicao LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:786BE7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FME N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FME Nº 007/2026

Aos **14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Josilene da Silva Santos, brasileira, Administradora, nomeada por meio da Portaria Nº 007/2026, datada em 21/01/2026, portadora da Carteira de Identidade nº 8.167.856 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o N° 084.839.824-63, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 002/2026 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 14/04/2026**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em ata por 12 (doze) meses para futura Aquisição de ovos destinados ao complemento do cardápio da merenda escolar.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS CNPJ: 52.268.925-0001-11, com sede à Rua Capitão Domingues da Costa n°218 Areias, Recife/PE, Telefone (81)9.9946-3510 (81)9. 9783-4525, Email: comprasgrupoajpe@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Thaiana Cheuin Cruz, conforme ato constitutivo da empresa apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	**OVO DE GALINHA:**Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produto. CATMAT: 467577	UND	60.000	SO OVO	0,65	39.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 39.000,00**	

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSILENE DA SILVA SANTOS	***THAIANA CHEUIN CRUZ***
Secretaria Municipal De Educação	Thaiana Cheuin Cruz Empreendimentos
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4DB23CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2026

Aos 24 dias do mês de Abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: GABRIELA DE SOUZA SILVA 04294792477						
CNPJ: 14.423.650/0001-54						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bolo de trigo composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade	próprio	Quilograma	2000	17,50	35.000,00
2	Salgados fritos, variados, coxinhas 25 a35g, bolinha de queijo 25 a35g e pastel 25 a 35g.	próprio	Quilograma	1100	56,00	61.600,00
TOTAL						96.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GABRIELA DE SOUZA SILVA 04294792477.
14.423.650/0001-54
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 96.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 24 de Abril de 2026

MANOEL MESSIAS DE SOUZA **–**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A956804D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ R$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA Única – Audiovisual;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Realização de 4 exibições de filmes em espaços públicos gratuitamente para a população de Feira nova
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA ÚNICA – AUDIOVISUAL	01	-	-	-	01	R$ 10.062,50	R$ 10.062,50

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:516FF504

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Feira Nova** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Feira Nova	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH de Feira Nova	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH de Feira Nova	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade, consenso da comissão de avaliação, sorteio.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:17BD5EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
MODELO DE EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FEIRA NOVA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Feira Nova!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

• INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?
1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
1.4 Qual o prazo para inscrição?
1.5 Quem pode participar?
1.6 Quem não pode participar?

• ETAPAS DO EDITAL

• INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

• COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?
4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?
4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?
4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

• ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?
5.2 Quais são os critérios de avaliação?
5.3 Como funciona o sistema de pontuação?
5.4 E se houver empate? Como desempatar?
5.5 Quem analisa as inscrições?
5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?
5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?
6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física
6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica
6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ
6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

• ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
Anexo 3 - Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Recibo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso

• INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **O que é o Prêmio cultural?**
É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.
O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Feira Nova.
O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
1.2. **Quantos agentes culturais serão premiados?**
Serão premiados 114 agentes culturais.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
1.3. **Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**
No total, serão premiados 132 (Cento e trinta e dois) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Segmento	Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Música/Violeiro	16	5	3	3	27	R$ 1.085,00	R$ 29.295,00
Evento/Gestão e Produção Cultural	01	-	-	-	01	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
Artes Plásticas	01	-	-	01	02	R$ 1.085,00	R$ 2.170,00

Literatura	01	01	-	01	03	R$ 1.085,00	R$ 3.255,00
Gastronomia	04	02	01	02	09	R$ 1.085,00	R$ 9.765,00
Artesanato	30	7	4	4	45	R$ 1.085,00	R$ 48.825,00
Cultura Popular (Coco de Roda + Capoeira)	01	-	-	01	02	R$ 1.085,00	R$ 2.170,00
Matriz Africana	03	02	01	03	09	R$ 1.085,00	R$ 9.765,00
Coletivos/Grupos/Espaços Culturais	01	01	01	01	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
Quadrilha Junina	01	-	-	-	01	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
Audiovisual	01	01	01	01	04	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL							R$ 159.415,00

Caso haja sobra de recursos, os valores deste edital poderão ser reajustados, será dividido entre os premiados na linha 02. E caso não sejam preenchidas as vagas por cotas, todas serão de ampla concorrência.

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R$ 70.440,48 (setenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020900 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

13.392.0070.2109.0000 Apoio às atividades festivas, culturais e folclóricas

3.3.90.00.00 aplicações diretos

06 Outras fontes de recursos

81 Recursos de Convênios

1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura

1.4. **Qual o prazo para inscrição?**

Das 8:00 horas do dia 29/04/2026 até 13:00 horas do dia 14/05/2026.

As inscrições serão realizadas na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova, de forma presencial, das 8h às 13h.

1.5. **Quem pode participar?**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de Feira Nova.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. **Quem NÃO pode participar?**

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

• ETAPAS DO EDITAL

● **Inscrições -** de 29/04/2026 até 14/05/2026

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários.

● **Seleção -** de 15/05/2026 até 18/05/2026

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados.

● **Recurso da etapa de seleção -** de 18 a 20/05/2026

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

● **Resultado final da seleção -** 21/05/2026

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

● **Habilitação –** 22/05/2026

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

● **Recurso da etapa de habilitação –** 22 a 25/05/2026

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

● **Resultado final da habilitação –** 26/05/2026

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

● **Assinatura do Recibo** – 01 à 03/06/2026
Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

● **Premiação** – entre 27/05/2026 e 29/05/2026
Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

•
• INSCRIÇÕES

4.1. **Como posso me inscrever?**
4.2. Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova. Situada à Rua A Raposo, 95-1, Feira Nova – PE.
Em caso de inscrição oral, você pode comparecer a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova. Situada à Rua A Raposo, 95-1, Feira Nova - PE, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no **Anexo 2**.
Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).
3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?
Você deve enviar por meio de forma física e entregar presencialmente no Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova. Situada à Rua A Raposo, 95-1, Feira Nova - PE, os seguintes documentos:
a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no Município de Feira Nova, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

• COTAS

5.1. **Há cotas neste Edital?**
Sim. São garantidas 19 vagas reservadas para pessoas negras, 11 vagas para pessoas indígenas e 17 vagas para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

5.2. **É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?**
SIM!
Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!
Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3. **E se eu for aprovado como cotista e desistir?**
Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4. **E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?**
Haverá o remanejamento das cotas.
No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5. **Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?**
Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

• ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. **O que é a etapa de seleção?**
A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Feira Nova e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.
6.2. **Quais são os critérios de avaliação?**

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	**Pontuações**					
	Ausente	**Pouco**	**Suficiente**	**Bom**	**Muito bom**	**Pontuação máxima**
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	**40 pontos**
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	**Pontuação única**
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
Agentes culturais com mais de 60 anos	5
Agentes culturais com mais de 15 anos de atuação no município de Feira Nova	5
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

6.3. **Como funciona o sistema de pontuação?**
Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.
O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).
A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.
6.4. **E se houver empate? Como desempatar?**
Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.
Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).
6.5. **Quem analisa as inscrições?**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão será composta por 1 Parecerista Externo contratado, 2 servidores da Secretaria de Cultura, turismo, esportes e lazer de Feira Nova.

6.6. **Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?**
Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.7. **Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?**
Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado ao Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova deve ser apresentado no prazo de 22 à 25 de maio de 2026, PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024] a contar da publicação do resultado, em dias úteis.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria de Cultura, turismo, esportes e lazer de Feira Nova.
Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode encaminhar a documentação entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, turismo, esportes e lazer de Feira Nova, situada à Rua A Raposo, 95-1, Feira Nova – PE.
Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer presencialmente na Secretaria de Cultura, turismo, esportes e lazer de Feira Nova, situada à Rua A Raposo, 95-1, Feira Nova – PE.
para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Esse resultado será divulgado no diário oficial do Município de Feira Nova e no site oficial do presencialmente na Secretaria de Cultura, turismo, esportes e lazer de Feira Nova.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Feira Nova.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?
É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.
6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?
O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, os documentos que serão listados a seguir.
Mas, **ATENÇÃO!**
A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.
Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.
6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?
6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

• Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
• Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:
I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
III - se encontrem em situação de rua.

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

• documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
• o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
• ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

• documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
• Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?
Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.
O recurso será destinado ao Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.
Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova.
Em caso de recurso apresentado de forma oral, você pode comparecer a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Feira Nova.
Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?
Parabéns!
Agora se encerraram todas as etapas do Edital.
Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!
O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

• INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. **Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Feira Nova.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site da Prefeitura de Feira Nova e nas mídias sociais oficiais.
8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail e telefone (81) 995197187.
Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelos seguintes contatos (81) 995197187.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova.
9.2. **Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**
A validade do resultado deste Edital é até 30/12/2026.

• ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Feira Nova, bem como disponibilizados na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova, por meio físico.
Anexo 1 - Formulário de Inscrição
Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo
Anexo 3 - Trajetória Cultural
Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 5 - Recibo de premiação cultural
Anexo 6 - Formulário de Recurso

Feira Nova– PE, 24 de abril de 2026.

TULIO FELIPE PEREIRA DOS ANJOS
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:74C80CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto
10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F2504A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os(as) servidores(as) a baixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolverem a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com a **Lei nº 3.758/2010**, alterada pela **Lei nº 5.427 de 24 de dezembro de 2025**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
8.340	ANA PAULA SOUZA DE LIMA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	25%
241	CRISTIANE DE ALMEIDA MAGNO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30%
11.022	EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	50%
11.101	EDVALDO TAVARES SOBRINHO	AGENTE DE DISCIPLINA	20%
11.268	EMILLIN MACELE SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30%
8.281	ILMA DE ALMEIDA CARVALHO DANTAS	MERENDEIRA	30%
5.273	JOSELIA TENORIO DOS SANTOS BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30%
51.13	JOSE ROBERTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20%
5.854	MOISES MAGELA ESPINHARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60%

11.083	MARIA RAQUEL DE ARAUJO VENTURA	AGENTE DE DISCIPLINA	25%
5.280	PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25%
11.105	RENATA RAMOS PEREIRA	AGENTE DE DISCIPLINA	30%
7.222	ROSANE FERREIRA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40%
8.685	TACIANA MARIA MONTEBELO VILELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	35%
11.072	VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE DISCIPLINA	25%
5.101	ANA FABIOLA ARAUJO TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30%
5.786	CLAUDIA GEOVANIA SIQUEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30%
11.091	SYLVIA GONCALVES ARCOVERDE	AGENTE DE DISCIPLINA	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2F29D65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO N° 023/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO AO CONTRATO N° 023/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025; DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025. Objeto: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO PELO HOSPITAL JORGE LOBO DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 01.568.077/0002-06. O prazo acrescido no contrato original é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 13/04/2026 até 12/04/2027, cumulada com a aplicação do reajuste anual de 4,7261%, correspondente ao IPCA acumulado do período de março de 2025 a março de 2026 - **DO VALOR AJUSTADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR COM O FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE 200 LITROS REUTILIZAVEIS EM REGIME DE COMODATO.	BOMBONA	16	192	R$ 240,87	R$ 3.853,92	R$ 46.247,04

A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a necessidade administrativa e mantidas as condições vantajosas para a Administração. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 13 de Abril de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Do Município De Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:44F1C32A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TAPA-BURACO EM PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO) SOB DEMANDA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**
FORNECEDOR REGISTRADO: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12, com sede à Av Gov Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Lj 07 Sala:07, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53130-555, Telefone: (71) 9889-1775.

A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$			PREÇO TOTAL R$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	**ADMINSTRAÇÃO LOCAL**								**28.332,00**
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	720,00	32,77	6,58	39,35	28.332,00
2	**LIMPEZA DE TERRENOS**								**53.200,00**
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	SINAPI	M2	38.000,00	1,17	0,23	1,40	53.200,00
3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA-BURADO)**								**1.514.538,64**
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	38.000,00	0,24	0,04	0,28	10.640,00
3.2	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	10.488,00	1,06	0,21	1,27	13.319,76
3.3	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	10.488,00	0,41	0,08	0,49	5.139,12
3.4	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	1.520,00	126,41	25,39	151,80	230.736,00
3.5	4011430	Pré-misturado a frio com emulsão asfáltica com polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	3.800,00	260,07	52,24	312,31	1.186.778,00
3.6	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	6.384,00	6,29	1,26	7,55	48.199,20
3.7	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	6.384,00	1,85	0,37	2,22	14.172,48
3.8	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	6.384,00	0,73	0,14	0,87	5.554,08
							VALOR BDI TOTAL:		**266.443,60**
							VALOR ORÇAMENTO:		**1.329.627,04**
							VALOR TOTAL:		**1.596.070,64**

Perfazendo o valor total global **R$ 1.596.070,64 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil setenta reais e sessenta e quarto centavos).**

VALIDADE: 27 de abril de 2026 a 27 de abril de 2027.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretario Da Secretaria Da Cidade

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4A0F41A5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezados,
A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Gestão Integrada, vem solicitar a apresentação de **cotação de preços** para os itens fracassados no processo de **Aquisição de Uniformes Operacionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados à padronização, identificação e proteção da equipe de bens móveis vinculada à Diretoria de Patrimônio.
A presente solicitação tem como objetivo viabilizar a continuidade do processo de contratação, considerando que os itens listados não obtiveram propostas válidas no certame anterior. Ressaltamos que os itens e quantitativos encontram-se descritos na tabela abaixo.

LOTE 01 – UNIFORME OPERACIONAL				
ITEM	**CÓDIGO/CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QTD**
1	0	**CONJUNTO CALÇA E BLUSA PROFISSIONAL DO TIPO NR10** - TECIDO RETARDANTE 100% ALGODÃO. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. CAMISA NA COR VERDE ESCURO OU CINZA, MODELO ABERTO FECHAMENTO COM VELCRO, MANGAS LONGAS COM VELCRO, CA BORDADO NO LADO DIREITO, FAIXA REFLEXIVA 2,5CM C/ SITEL NEON VERDE FRENTE, COSTAS E MANGAS. CALÇA NA COR VERDE ESCURO OU CINZA, FECHAMENTO COM BOTÕES EMBUTIDOS, MODELO METADE E ELÁSTICO 04 BOLSOS, PALA TRASEIRA, FAIXA REFLETIVA 2,5CM SITEL VERDE ACIMA DOS JOELHOS. TECIDO UNIFORTE PRO INFORMAÇÕES DO CA BORDADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. **TAMANHO: M, G, GG**	Conjunto	6
2	0	**CAMISETA GOLA POLO** PATÊ C/ 02 BOTÕES, MALHA PIQUET, NA COR VERDE, COM DETALHES NA COR BRANCA E VERDE ESCURO NA GOLA E MANGAS. COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO. **TAMANHO: P, M, G, GG**	UND.	10
3	0	**CAMISA MANGA LONGA UV**, TECNOGIA UV PROTECTION, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DAAÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV E A UV-B, FATOR SOLAR 50-COR PRETA. **TAMANHO: M, G, GG.** COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	UND.	6
LOTE 02– EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				
ITEM	**CÓDIGO/CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QTD**
12	606268	**CHAPÉU PESCADOR** COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO FIXO, PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO. DISPÕE DE UMA CORDINHA, PERMITINDO DEIXAR O CHAPÉU PRESO A ELA.ESPECIFICAÇÕES:MATERIAL: 100% POLIÉSTER MEDIDAS: VESTE 55 A 58 CM	UND.	7

	CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM LARGURA DA ABA: 8,5 CM PROFUNDIDADE: 9 CM-CINZA			

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, até as 17h00 do dia 04/05/2026, para o e-mail: sueleneanjos@igarassu.pe.gov.br.

At.te,

SUELENE ANJOS
Responsável Pelo Setor de Cotações
Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu/PE

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:E346EA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016.2025

Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 – FMS; Processo Licitatório Nº 010/2025. Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: COMAGRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.012.519/0001-39; Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE	m3	180	PROPRIA	R$ 100,50	R$ 18.090,00
02	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICA	kg	900	MAXMASSA	R$ 0,60	R$ 540,00
03	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	54	GRANPLAST	R$ 22,35	R$ 1.206,90
04	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	un	15	DIMAX	R$ 346,00	R$ 5.190,00
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UND	10	ROMA	R$ 10,95	R$ 109,50
06	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L UN 0,52 XA X C)	mil	5000	PROPRIO	R$ 0,68	R$ 3.400,00
07	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	UND	10	GREDENE	R$ 44,95	R$ 449,50
08	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1800	SIL	R$ 2,30	R$ 4.140,00
09	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1440	SIL	R$ 2,55	R$ 3.672,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1080	SIL	R$ 4,40	R$ 4.752,00
11	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	270	PROPRIO	R$ 25,00	R$ 6.750,00
12	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	FORTLEV	R$ 197,90	R$ 3.958,00
13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA, CAP. 1000L.	UN	10	FORTLEV	R$ 374,25	R$ 3.742,50
14	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	170	KRONA	R$ 1,15	R$ 195,50
15	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	340	KRONA	R$ 4,35	R$ 1.479,00
16	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	kg	1350	MEGAO	R$ 2,00	R$ 2.700,00
17	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	5	METALOSA	R$ 179,00	R$ 895,00
18	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG	kg	900	ELIZABETH	R$ 38,50	R$ 34.650,00
19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	48	TRAMONTINA	R$ 8,75	R$ 420,00
20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	TRAMONTINA	R$ 8,75	R$ 105,00
21	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	170	KRONA	R$ 1,65	R$ 280,50
22	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	170	KRONA	R$ 1,45	R$ 246,50
23	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	170	KRONA	R$ 4,65	R$ 790,50
24	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	5	TRAMONTINA	R$ 63,25	R$ 316,25
25	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	cj	45	SOPRANO	R$ 34,65	R$ 1.559,25
26	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	cj	45	SOPRANO	R$ 47,35	R$ 2.130,75
27	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	un	45	SOPRANO	R$ 34,60	R$ 1.557,00
29	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	TRAMONTINA	R$ 21,80	R$ 2.180,00

30	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	TRAMONTINA	R$ 14,90	R$ 1.490,00
31	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	100	TRAMONTINA	R$ 11,90	R$ 1.190,00
32	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 20 mm, para agua fria predial	un	50	KRONA	R$ 1,05	R$ 52,50
33	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria predial	un	50	KRONA	R$ 1,45	R$ 72,50
34	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial	un	50	KRONA	R$ 4,45	R$ 222,50
35	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria predial	un	50	KRONA	R$ 9,95	R$ 497,50
36	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial	un	50	KRONA	R$ 8,55	R$ 427,50
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	30	KRONA	R$ 8,20	R$ 246,00
38	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	30	KRONA	R$ 35,50	R$ 1.065,00
39	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	20	KDK	R$ 1.014,50	R$ 20.290,00
40	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	20	KDK	R$ 894,00	R$ 17.880,00
41	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	12	KDK	R$ 894,00	R$ 10.728,00
42	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	un	10	BELIZE	R$ 98,20	R$ 982,00
43	Luminaria de sobrepor em chapa de aco para 1 lampada fluorescente de *36* w, aletada, completa (lampada e reator inclusos)	un	350	DILUX	R$ 79,50	R$ 27.825,00
44	Luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	un	90	ILUME	R$ 7,20	R$ 648,00
45	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	100	KRONA	R$ 6,45	R$ 645,00
46	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	100	KRONA	R$ 8,50	R$ 850,00
47	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	135	NORCOLA	R$ 53,90	R$ 7.276,50
48	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	180	PROPRIO	R$ 119,00	R$ 21.420,00
49	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	TIGRE	R$ 144,90	R$ 1.738,80
50	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	70	PORTOBELLO	R$ 92,00	R$ 6.440,00
51	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	180	PORTOBELLO	R$ 64,00	R$ 11.520,00
52	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	900	PROPRIA	R$ 4,00	R$ 3.600,00
53	Solvente para tinta esmalte sintético	l	45	IQUINE	R$ 30,92	R$ 1.391,40
54	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, MIL 1.150,00 COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	un	4500	PROPRIO	R$ 1,65	R$ 7.425,00
55	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	un	270	BRASILIT	R$ 28,50	R$ 7.695,00
56	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	135	IQUINE	R$ 36,50	R$ 4.927,50
57	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	1800	IQUINE	R$ 16,90	R$ 30.420,00
58	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	100	TRAMONTINA	R$ 13,95	R$ 1.395,00
59	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2 (38MM)	UND	15	ROMA	R$ 5,45	R$ 81,75
60	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	500	KRONA	R$ 13,15	R$ 6.575,00
61	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	120	KRONA	R$ 29,90	R$ 3.588,00
62	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648)	m	340	KRONA	R$ 3,09	R$ 1.050,60
63	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648)	m	340	KRONA	R$ 3,60	R$ 1.224,00
64	Tubo pvc, soldavel, dn 32 mm, agua fria (nbr-5648)	m	340	KRONA	R$ 8,20	R$ 2.788,00
65	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648)	m	340	KRONA	R$ 12,68	R$ 4.311,20
66	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	m	340	KRONA	R$ 12,85	R$ 4.369,00
VALOR TOTAL						R$ 319.853,90

Ribeirão/PE, 24 de outubro de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:ED196D3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.2025

Ata de Registro de Preços Nº 017/2025 – FMS; Processo Licitatório Nº 010/2025. Pregão Eletrônico Nº 008/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01; Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MM X 5M	UN	90	FOXLUX	R$ 7,54	R$ 678,60
VALOR TOTAL						R$ 678,60

Ribeirão/PE, 24 de outubro de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:C93744E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal o Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 031.691.614- 58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, e do, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Secretaria de Administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** realizado por meio da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/03/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal 031/2025 Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, em que constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços consignado em ata para uma eventual contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços técnicos de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames médicos admissionais e demissionais para servidores contratados da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE e suas respectivas secretarias**,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos e proposta apresentada pela vencedora do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
Empresa R R RIBEIRO DE ANDRADE - ME, CNPJ nº. 50.410.839/0001-76, com sede à Rua Antônio Francelino Alves, CEP: 55.570-000, telefone: (81) 99237-5522, e-mails: ricardoribeiro199@hotmail.com e rrgestaoemsst@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Ricardo Ribeiro de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Alves, s/nº, Rio Formoso/PE, nº. 5039618 SSP/PE e do CPF nº 041.807.704-58.

Item	Especificações	Unidade de Medida	Serviços	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Realização de exames médicos admissionais e demissionais, com emissão de ASO e envio dos eventos de SST ao eSocial	Serviço	ASO	798	R$55,00	R$43.890,00
VALOR TOTAL: Quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais.						**R$43.890,00**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DO DE RIO FORMOSO (PE), ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PREFEITURA.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PREFEITURA.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto na Lei Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº 31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 27 de março de 2026.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

R R Ribeiro de Andrade
RICARDO RIBEIRO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:20A4386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO de Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.817.641/0001/02, com sede à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu/sua representante legal o Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, 27 - Centro – Rio Formoso – PE, CEP: 55.570-000, portador do RG nº. CPF Nº 735.479.054-00 e do RG Nº4.223.315 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATATANTE** e a Secretaria de Administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº** 004/2026, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 27/04/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando Registro de Preços consignado em ata por um prazo de 12 (doze) meses, para uma eventual contratação de empresa especializada para aquisições de 05 (cinco) veículos de transporte coletivo, tipo ônibus rodoviário seminovo, com ano/modelo de fabricação mínimo 2019/2019 ou superior para atendimento a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 004/2026.

Empresa VENEZA DIESEL CAMINHÃO E ÔNIBUS, com sede à Rodovia BR 424, nº3000, Boa Vista / Parque Alvorada, Garanhuns-PE, CEP 55.293-000, CNPJ/NP sob o nº 14.246.589/0001-17, telefone: (81) 99855-7205 (87) 3762-8950, e-mail almir.junior@venezanet.com, representada por seu representante legal o Sr. Almir Nogueira da Costa Júnior, brasileiro, divorciado, comerciário, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.000.404-56, portador da cédula de identificação nº 4.520.915 SSP/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	TIPO: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO (SEMINOVO) Ano de fabricação/modelo 2019/2020.** Emplacado e Licenciado 2026, sem multas ou quaisquer dívidas; 01 (uma) porta dianteira pantográfica; 01 (uma) porta para acessibilidade de portadores de deficiência física dotada de DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel com elevador hidráulico); Tração 4 x 2; Motor dianteiro; Potência mínima de 255 CV e torque mínimo de 850 Nm(Kgfm); Combustível: Diesel ou Biodiesel; Direção: Hidráulica; Transmissão mecânica de no mínimo 06 (seis) velocidades a frente e 01 (uma) à ré; Freios pneumáticos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e freio motor; Peso Bruto Total homologado Mínimo de 16.000 Kg; Capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) passageiros mais o motorista; Carroceria medindo no mínimo 12 (doze) metros; Ar condicionado central de teto; Divisória total com porta o motorista; Poltronas rodoviária soft reclináveis revestidas em tecido; Cintos de segurança em todas as poltronas; Farol de milha; Cortinas nas janelas; Porta pacotes com dutos de saída para ar condicionado e luz individual de leitura; Bagageiros laterais com bloqueio por chave ou pneumático; Janelas móveis com vidros fumê; Traseira fechada em fiberglass; Itinerário eletrônico em LED; Iluminação interna em LED branca; Pintado na cor branca, Pneu de suporte completo, macaco, chave de rodas.	VOLKSWAGEM 17.260 OD CARROCERIA COMIL VERSATILLE	05	R$890.000,00	R$4.450.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).
MUNICÍPIO
2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO de Estado de Pernambuco** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2026.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2026.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO RIO FORMOSO de Estado de Pernambuco** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de Estado de Pernambuco** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO de Estado de Pernambuco** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Estado de Pernambuco**, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Saúde

ALMIR NOGUEIRA DA CISTA JÚNIOR
Veneza Diesel Caminhão E Ônibus

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:0108F32F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 006/2026 PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Lourenço da Mata/Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Lourenço da Mata, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023

(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 011 de 13 de março de 2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Lourenço da Mata, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Lourenço da Mata.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DE ACORDO COM AS CATEGORIAS.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	COTA NEGROS/AS	COTA INDÍGENAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	1	1	1	2	5	R$ 3.500,00	R$17.500,00
MÚSICA	2	1	1	6	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
ARTES VISUAIS	1	1	1	2	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
LITERATURA	1	1	1	2	5	R$3.500,00	R$17.500,00
DANÇA	1	1	1	2	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
AUDIOVISUAL	1	1	1	3	6	R$ 5.000,00	R$30.000,00
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	1	1	1	3	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
DIVERSIDADE CULTURAL	1	1	1	1	4	R$ 3.500,00	R$14.000,00
TEATRO	1	1	1	2	5	R$ 3.500,00	R$17.500,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						R$ 216.500,00	

3.1 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 55 agentes culturais e Fazedores de Cultura .
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

4.Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Item 3 deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 149.615,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e quinze reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.00 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
1339202472.065 - MANUTENÇÃO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO)
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O agente cultural deve encaminhar a inscrição no período de 04 de maio a 20 de maio de 2026 até às 22h00 (horário de Brasília), de forma online, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOWTpLKPSZyuRnHrByetTZLtHbQ2pBTwikQkVMbhDbs8if5w/viewform?usp=publish-editor
5.2 O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.
5.3 A atuação do agente cultural deverá ser comprovada a partir de 02 (dois) anos anteriores a publicação do edital, comprovações de suas atividades culturais. Ex: mês de março, fevereiro, janeiro de 2023, ano de 2022, ano de 2019, etc;
5.4 O currículo deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, não sendo permitido o acréscimo de informações tais informações como datas escritas à mão, digitadas, tampouco o envio de links.
5.5 O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural (Anexo XX) e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural com residência no município de São Lourenço da Mata há pelo menos 02 (dois) anos anteriores à publicação do edital e que esteja inscrito no Cadastro Cultural Municipal.
6.2 O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
6.3 O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
Tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
Esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 7.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Formulário online de inscrição (Anexo 01);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos retroativos à data de publicação do edital, que pode ser substituído por Declaração de Residência por Terceiros (nome que consta no comprovante) assinada e anexa o documento de identificação pelo declarante (RG, CNH, etc.) Ex: março, fevereiro, janeiro de 2023, ano de 2022, ano de 2019, etc; **(Anexo 6)**.
Atenção! A comprovação de residência pode ser dispensada para as comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, ou ainda da população itinerante ou que se encontre em situação de rua. Nestes casos o proponente pertencente a estas comunidades devem apresentar uma declaração assinada pela liderança local;
Declaração de representação de grupo **(Anexo 8)** para grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

f) Estatuto e Ata de Eleição que conste o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica com CNPJ;
g) Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.
h) Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas, tampouco o envio de links. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de comprovação de atuação e atividade cultural do proponente por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital. Ex: março, fevereiro, janeiro de 2023, 2022, 2019, etc;
Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. Não é permitido envio de links.

8.1 Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
8.2 A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 15, na tabela de distribuição de vagas e valores.
8.3 Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a Autodeclaração **(Anexo 2);**
8.4 Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a autodeclaração **(Anexo 3);**
8.5 Pontuação de critérios afirmativos.
8.6 Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04).**
8.7 O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário online de Inscrição **(Anexo 07)**, documentos que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
8.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor destinado a categoria conforme item 15 da tabela de distribuição das vagas e valores do edital, caso ultrapasse o valor, o projeto será desclassificado.
8.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de São Lourenço da Mata de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

9. RESERVA DE VAGAS POR MEIO DAS COTAS
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência
9.2 A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 15,** na tabela de distribuição de vagas e valores.
9.3 Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
9.4 Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **autodeclaração (Anexo 03)**;
9.5 Pontuação de critérios afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.
Atenção! Os proponentes deverão preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NA PNAB

9.1 Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com no máximo 01 projeto.
9.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente neste edital, será considerada a última inscrição enviada.
9.3 O proponente pode concorrer a todos os editais da PNAB do município, no entanto só será contemplado uma única vez.
9.4 Na hipótese de seleção do mesmo candidato em dois ou mais editais distintos, adotar-se-á a maior pontuação final alcançada nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

• CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	28 de abril de 2026
Período de impugnação	28, 29 e 30 de abril de 2026
Período de inscrição	04 a 20 de maio de 2026
Análise preliminar - documental	21 de maio a 01 de junho de 2026.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	02 de junho de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	03 a 05 de junho de 2026
Análise dos recursos - fase documental	06 a 10 de junho de 2026
Resultado do recurso - fase documental	11 de junho de 2026.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 30 de junho de 2026.
Divulgação do Resultado Final	01 de julho de 2026.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física	02 a 15 de julho de 2026.
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	16 a 24 de julho de 2026.
Período de pagamento	27 de julho a 14 de agosto de 2026.

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

10.1 Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
10.2 Período de impugnação – Período para pedido de impugnação ou sobre qualquer irregularidade;
10.3 Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
10.4 Análise preliminar documental – Avaliação dos documentos obrigatórios do item 8, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
10.5 Divulgação do resultado da análise preliminar – Lista da avaliação preliminar documental;
10.6 Período de recursos - Revisão da análise, através do Formulário de Recurso **(Anexo 09);**
10.7 Julgamento dos recursos – etapa onde a reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;
10.8 Divulgação do resultado final – Avaliação do mérito e divulgação da lista final dos selecionados;
10.9 Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação item XX, e para assinar do Termo de Premiação Cultural.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação

• Análise das candidaturas

11.1 Quem analisa as candidaturas
Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo ou até 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, em portaria específica e publicada em Diário Oficial.
11.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
membros que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado da elaboração de inscrições;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho(a), avô, avó, neto(a), bisavô/bisavó, bisneto(a), irmão/irmã, tio(a), sobrinho(a), sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

• ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

12.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de São Lourenço da Mata, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 15.**
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
13. RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
13.1 Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.
13.2 Todos os resultados da etapa de seleção, serão divulgados no site oficial do município: https://saolourencodamata.pe.gov.br/.
13.3 Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso (Anexo xx) devendo ser enviados pelo e-mail: saolourencopnab@gmail.com com o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
13.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de São Lourenço da Mata https://saolourencodamata.pe.gov.br/ .

• CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

14.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.
14.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
14.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
14.4 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
14.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

15.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 02 (dois) a 03 (três) anos de comprovações anteriores ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 03 (três) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins, com mais de 04 (quatro) a 07 (sete) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 07 (sete) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90**

15.2 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a nenhum aspecto afirmativo, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos aspectos afirmativos do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais aspectos afirmativos, será atribuída nota 10 (dez).
15.3 Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.
15.4 Serão garantidos 20% para as inscrições propostas por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, o proponente deve preencher a autodeclaração que reside em áreas periféricas, urbanas, rurais povos e comunidades tradicionais **(ANEXO 05)**

15.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações válidas conforme regras deste edital;
Organização da inscrição, bem como, as informações e conteúdo a ser preenchido na descrição do currículo e trajetória artística do/a proponente;

15.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
16.2 A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
16.3 O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 10** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

Documentos Selecionados como Pessoa Física:

I.Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

16.5 Documentos Selecionados como grupo ou coletivo sem CNPJ:

I. Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

16.6 Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

16.7 Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

16.8 Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

17.TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.
17.2 O agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
17.3 No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

17.4 Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital

18.2 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

18.3 Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

18.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

18.5 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://saolourencodamata.pe.gov.br/ .

18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

18.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.

18.8 As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail saolourencopnab@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 10**.
18.9 Informações e/ou dúvidas, entrar em contato por telefone (81) 2002-8317, pelo e-mail saolourencopnab@gmail.com ou na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, endereço: Rua Severina Leite Amazonas, Nº 67, Centro, São Lourenço da Mata, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

18.10 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de São Lourenço da Mata e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

18.11 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

19.COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário online de Inscrição
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Declaração de residência por terceiros;
Anexo 07 - Declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:0DA0CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA EDITAL Nº 005/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Lourenço da Mata, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Lourenço da Mata, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 011 de 13 de março de 2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

OBJETO DO EDITAL
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Lourenço da Mata, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES
3.1. O valor total deste edital é de **R$730.000,00** (setecentos e trinta mil reais) e serão selecionados **80** (oitenta) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.
3.2 Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E CIGANOS**	**VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Música	4	2	2	8	16	R$ 12.000,00	R$ 192.000,00
Teatro	1	1	1	3	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
Dança	1	1	1	3	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
Artes Visuais	1	1	1	3	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00

Audiovisual	1	1	1	2	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
Literatura	2	1	1	4	8	R$ 7.000,00	R$56.000,00
Culturas Populares e Tradicionais:	2	1	1	4	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
Diversidade Cultural	2	1	1	4	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00
Artesanato	5	2	2	8	17	R$ 7.000,00	R$ 119.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 730.000,00**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com no máximo 01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente neste edital, será considerada a última inscrição enviada.

O proponente pode concorrer a todos os editais da PNAB do município, no entanto só será contemplado uma única vez.

Na hipótese de seleção do mesmo candidato em dois ou mais editais distintos, adotar-se-á a maior pontuação final alcançada nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
1339202472.065 - MANUTENÇÃO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO)
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Sobre o valor total repassado pelo município de São Lourenço da Mata ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ou eventuais impostos da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural com residência no município de São Lourenço da Mata há **pelo menos 02 (dois) anos anteriores à publicação do edital** e que esteja inscrito no Cadastro Cultural Municipal.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	28 de abril de 2026
Período de impugnação	28, 29 e 30 de abril de 2026
Período de inscrição	04 a 20 de maio de 2026
Análise preliminar - documental	21 de maio a 01 de junho de 2026.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	02 de junho de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	03 a 05 de junho de 2026
Análise dos recursos - fase documental	06 a 10 de junho de 2026
Resultado do recurso - fase documental	11 de junho de 2026.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	12 a 30 de junho de 2026.
Divulgação do Resultado Final	01 de julho de 2026.
Apresentação de documentação dos selecionados pessoa física e/ou jurídica	02 a 15 de julho de 2026.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 24 de julho de 2026.
Período de pagamento	27 de julho a 14 de agosto de 2026.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 30 de novembro de 2026.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do edital;
Período de impugnação - Período para pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Período de Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – A análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
Divulgação da análise preliminar – Divulgação da lista de avaliação preliminar documental;
Recursos - Solicitação de revisão da análise, no Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 08);**
Julgamento dos recursos – Os pareceristas de análise recebem os recursos, reavaliam a diligência.

Avaliação de mérito das inscrições - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada
no projeto por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital;
Divulgação do resultado final – Publicação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO 09) – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, e assinatura do Termo de Execução Cultural.
INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 04 de maio a 20 de maio de 2026 até às 22h** (horário de Brasília), de **forma online, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFjjKxWJb5cDa-1con45XTLEdijsf7c4pahsxLtvWDVpNYZw/viewform?usp=publish-editor**
O proponente deve preencher o formulário on-line de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A atuação do agente cultural deverá ser comprovada a partir de 02 (dois) anos anteriores à publicação do edital. Ex.: mês de março, fevereiro, janeiro de 2023, ano de 2022, ano de 2019, etc;
O currículo deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, não sendo permitido o acréscimo de informações tais como datas escritas à mão, digitadas, tampouco o envio de links.
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como **contrapartida a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.
SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Formulário online de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto) (Anexo10);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do representante legal, grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo 02 (dois) anos retroativos à data de publicação do edital.

Ex. mês de março, abril, maio de 2023, 2022 etc...que pode ser substituído por Declaração de Residência por Terceiros **(nome que consta no comprovante) assinada e anexa o documento de identificação pelo declarante** (RG, CNH, etc.) **(Anexo 06).**
Atenção! A comprovação de residência pode ser dispensada para as comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, ou ainda da população itinerante; ou que se encontre em situação de rua. Nestes casos o proponente pertencente a estas comunidades devem apresentar uma declaração assinada pela liderança local;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo 07) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, **devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;**
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas, tampouco o envio de links.** São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação e atividade cultural do proponente por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital. Ex: mês de março, fevereiro, janeiro de 2023, 2022, 2019, etc**;
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização de comprovações. **Não é permitido envio de links.**
Previsão de **acessibilidade** obrigatória ao projeto devendo estar prevista na planilha orçamentária ou justificada no campo do formulário on-line caso a acessibilidade seja implementada por outro meio.
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural, o nome da atividade cultural, data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda, indígena**, **quilombolas e ciganos** o proponente deve preencher a
Autodeclaração (Anexo 02);
Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a
Autodeclaração (Anexo 03);
Pontuação de aspectos afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário on-line de Inscrição (Anexo 01)/Plano de Trabalho **(Anexo 10)**, que contém os dados de inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
O valor não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor o projeto será desclassificado.
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário online de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues em Relatório de Execução do Objeto**.**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Lourenço da Mata de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra à seleção pública da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, deverá oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência. Em conformidade com as normas estabelecidas na legislação da PNAB e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com
mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas são pareceristas, e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta equipe de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo ou até 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, em portaria específica e publicada em Diário Oficial.
Os pareceristas observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**, bem como contrapartida sociais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA EQUIPE DE PARECERISTAS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Pareceristas que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge.
Caso os pareceristas se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho(a), avô/avó, neto(a), bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro/nora, enteado(a), cunhado(a).

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário
item 8, destinado aos pareceristas, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.
O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://saolourencodamata.pe.gov.br/.
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 08)** devendo ser enviados pelo e-mail: saolourencopnab@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de São Lourenço da Mata https://saolourencodamata.pe.gov.br/ .

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota e classificação.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os aspectos afirmativos e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum aspecto afirmativo será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos aspectos afirmativos será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais aspectos afirmativos será atribuída nota 10 (dez)**.

A pontuação dos aspectos afirmativos são cumulativos e não se constituem como critérios
obrigatórios de modo que a pontuação "0" não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para as inscrições propostas por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, o proponente deve **preencher a autodeclaração que reside em áreas periféricas, urbanas, rurais povos e comunidades tradicionais (ANEXO 05)**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Documentos Selecionados Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de São Lourenço da Mata;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Documentos Selecionados como grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de São Lourenço da Mata.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Documentos Selecionados como pessoa jurídica / CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de São Lourenço da Mata.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Documentos Selecionados como Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de São Lourenço da Mata.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (**ANEXO 09)** de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único
titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.
Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, por meio de Relatório de Execução do Objeto, devendo conter registros fotográficos, links e descrição detalhada das todas as etapas do projeto **(Anexo 11).**
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.
Falsidade de informações acarretará na desclassificação do proponente, ensejando sanções administrativas ou criminais, bem como eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
O proponente é responsável pelo acompanhamento do edital nos canais oficiais de comunicação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://saolourencodamata.pe.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário on-line inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail saolourencopnab@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.
1.1 Demais informações e/ou dúvidas, podem ser obtidas pessoalmente, por telefone (81) 9.2002-8317 ou através do e-mail saolourencopnab@gmail.com, pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, localizada no endereço: Rua Severina Leite Amazonas, Nº 67, Centro, São Lourenço da Mata, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de São Lourenço da Mata e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.
O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário online de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Declaração de residência por terceiro;
Anexo 07 - Declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de execução cultural;
Anexo 11 - Relatório de execução do objeto;
Anexo 12 - Declaração de representante do grupo.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:BFD3ABB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 044/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Municipal nº. 341/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, também, o resultado final do cadastro dos alunos de cursos de graduação para serem beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Educação – Programa Bolsa de Estudo;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação nominal dos alunos de cursos de graduação cadastrados e selecionados para serem beneficiados pela bolsa de estudo dentro do Programa de Auxílio Educação, a saber:

RESULTADO OFICIAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS 2026

N°.	NOME DO CANDIDATO EM ORDEM ALFABÉTICA	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MODALIDADE	VALOR	SITUAÇÃO OFICIAL
1.	Alcione Galdino Nunes Silva	Tecnologia em Gestão da Saúde Pública	CRUZEIRO DO SUL	EAD	137,92	Deferido
2.	Amanda Maria Mendonça Morais	Licenciatura em Pedagogia	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
3.	Ana Carolina Moraes Oliveira	Licenciatura em Matemática	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
4.	Ana Julya de Lima Melo	Fonoaudiologia	UFPE	Presencial	344,80	Deferido
5.	Ana Karolina Lopes da Silva	Licenciatura em Artes Visuais	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
6.	Ana Letycia Almeida Lima	Licenciatura em Pedagogia	FASP	Presencial	344,80	Deferido
7.	Ana Maria Bezerra dos Santos Corcino	Licenciatura em Pedagogia	UNIABEU	Semipresencial	275,84	Deferido
8.	Ana Thays Caetano Barros Ricardo	Licenciatura em Educação Especial	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
9.	Anderson dos Anjos Silva	Licenciatura em Educação Física	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
10.	Andreia Regina do Nascimento	Bacharelado em Direito	FASP	Presencial	344,80	Deferido
11.	Benigna Maria Silva	Bacharelado em Serviço Social	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
12.	Brhenda de Lima Barros	Enfermagem	ITEC FACULDADE	Presencial	344,80	Deferido
13.	Claudia Maria Vicente dos Santos Patrício	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI	EAD	137,92	Deferido
14.	Deborah Evelyn Tavares Alves	Licenciatura em Pedagogia	FASP	Presencial	344,80	Deferido
15.	Deysiane Marques da Silva	Enfermagem	UNINASSAU	Presencial	344,80	Deferido
16.	Erik Souza Ferreira	Tecnologia em Radiologia	CRUZEIRO DO SUL	EAD	137,92	Deferido
17.	Estefanie Silva Souza	Licenciatura em Pedagogia	FASP	Presencial	344,80	Deferido
18.	Gabriely Mendes da Silva Santos	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
19.	Geovana Aryele Mendes de Carvalho	Licenciatura em Matemática	FASP	Presencial	344,80	Deferido
20.	Gessica Mariano de Lima	Licenciatura em Pedagogia	UNIABEU Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
21.	Gustavo Alves Ferreira	Licenciatura em Educação Física	UNICESUMAR	EAD	137,92	Deferido
22.	Jair Clementino Barros	Tecnólogo em Segurança Pública	UNIFAVENI- Centro Universitário	EAD	137,92	Deferido
23.	João Vitor Soares Pereira	Licenciatura em Química	UAST-UFRPE	Presencial	344,80	Deferido
24.	Joice Ferreira de Souza Silva	Licenciatura em Pedagogia	FASP	Presencial	344,80	Deferido
25.	Joiciane Virgulino da Silva	Licenciatura em Pedagogia	UNIABEU	Semipresencial	275,84	Deferido
26.	José Everton Vicente Ferreira	Bacharelado em Engenharia de Software	UNINTER Centro Universitário	EAD	137,92	Deferido
27.	José Vitor Alves Nogueira	Bacharelado em Enfermagem	UNINASSSAU	Presencial	344,80	Deferido
28.	Josicleide Cordeiro da Silva	Serviço Social	UNIFAVENI- Centro Universitário	EAD	137,92	Deferido
29.	Karla Jamily de Almeida Silva	Licenciatura em Pedagogia	UNIABEU	EAD	137,92	Deferido
30.	Larissa Silva Souza	Radiologia da Graduação Tecnológica	ESTÁCIO	Semipresencial	275,84	Deferido
31.	Laura Gabrielle Marques Leandro Melo	Licenciatura em Pedagogia	FASP	Presencial	344,80	Deferido
32.	Leticia Bruna Simoa de Oliveira	Licenciatura em Educação Física	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
33.	Leticia Nunes Silva	Psicologia	UNIFIS - Centro Universitário - FIS	Presencial	344,80	Deferido
34.	Maria Alana Ramos Nunes	Licenciatura em Pedagogia	FASP	Presencial	344,80	Deferido
35.	Maria Ayrla Ferreira Alves	Educação Física	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
36.	Maria Bernadete Luciano da Silva	Letras Português /Espanhol	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
37.	Maria Edilane Xavier da Silva	Terapia Ocupacional	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
38.	Maria Eduarda dos Santos Lima	Licenciatura em Pedagogia	UNIP	EAD	137,92	Deferido
39.	Maria Eduarda Santana Candido	Bacharelado em Enfermagem	UNINASSAU	Presencial	344,80	Deferido

40.	Maria Francielen Soares de Lima	Licenciatura em Química	UAST-UFRPE	Presencial	344,80	Deferido
41.	Maria Gabriela Alves Silva	Licenciatura em Letras	FASP	Presencial	344,80	Deferido
42.	Maria Heloisa Barboza Ramos	Licenciatura em Pedagogia	UNICESUMAR	Semipresencial	275,84	Deferido
43.	Maria Wendy Keslly Oliveira Santos	Direito	UNINASSAU	Presencial	344,80	Deferido
44.	Mariana Brito Leandro da Silva	Licenciatura em letras	FASP	Presencial	344,80	Deferido
45.	Mariane Martins Rodrigues	Bacharelado em Ciências Biológicas	UAST-UFRPE	Presencial	344,80	Deferido
46.	Meyriane da Silva Marques	Direito	UPE- CAMPUS ARCOVERDE	Presencial	344,80	Deferido
47.	Mikael Barros da Silva	Matemática	UNINASSAU	Semipresencial	275,84	Deferido
48.	Railane de Souza Alves	Bacharelado em Ciências Biológicas	UAST-UFRPE	Presencial	344,80	Deferido
49.	Rozalia Viturino de Siqueira Sousa	Licenciatura em Pedagogia	UNIABEU	EAD	137,92	Deferido
50.	Tainara Macena de Lima	Licenciatura em Pedagogia	UNIFAVENI- Centro Universitário	EAD	137,92	Deferido
51.	Tamires Rodrigues de Almeida Melo	Licenciatura em Pedagogia	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido
52.	Thais Batista Candeias	Enfermagem	UNINASSAU	Presencial	344,80	Deferido
53.	Thalia Dhuly da Silva Barbosa	Bacharelado em Medicina Veterinária	UNIFIP	Presencial	344,80	Deferido
54.	Vanessa dos Anjos Lima	Licenciatura em Pedagogia	UNIFAVENI- Centro Universitário	EAD	137,92	Deferido
55.	Yara da Silva Lucena	Letras Português / Inglês	UAST - UFRPE	Presencial	344,80	Deferido
56.	Yasmin Lopes Amorim	Letras Português/ Espanhol	UNIFAVENI- Centro Universitário	Semipresencial	275,84	Deferido

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2026.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

NORMA FERREIRA ZENDRON
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2C4453D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS.

Surubim, 28 de abril de 2026.

Processo Licitatório de nº 00001/2026
Pregão Eletrônico de nº 00001/2026
Contrato de n° 00062/2026

À
TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,
CNPJ n° 51.329.987/0001-23,
Situada à Q 42 CEP: 55540000 - UF: PE - Município: Palmares.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de fórmulas infantis especiais, descrito no contrato n° 00062/2026, firmado em 03 de março de 2026.

Na data de 30 de março de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI.	MARCA	QTDE
1	NUTRISON 1.5 MULTIFIBER DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINA E/OU PTN ISOL SOJA E/OU SOJA E/OU SR LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU XAROPE MILHO E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT. SACAROSE, SABOR: C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM DE 1000 ML. CATMAT 470302.	Litro	DANONE	108
2	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED SABOR BAUNILHA 600G –SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS OU DIFICULDADE DE INGESTÃO ALIMENTAR. CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS, GORDURAS, VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO COM WHEY PROTEIN, CASEÍNA, VITAMINA D, CÁLCIO, ZINCO E FERRO, CONTRIBUINDO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MASSA MUSCULAR. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA, PARA PREPARO DE BEBIDA MEDIANTE DILUIÇÃO EM ÁGUA. EMBALAGEM COM 600G. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRICIA/DANONE OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	LATA	DANONE	12

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida.

Porém, em atenção à solicitação apresentada pela empresa**TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, recebida no dia – 27/04/2026 referente à prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação contratual, informamos que fica formalmente **concedida** a extensão do prazo até o dia **06 de maio de 2026**, conforme requerido, para a entrega dos itens em atraso.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:4537DE05

